



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

FOLHA nº

01/__

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 123/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

INTERESSADOS: SECRETARIA DE SAÚDE

AUTUAÇÃO

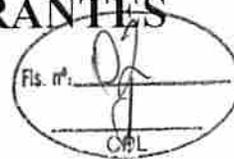
Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 23 de julho de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



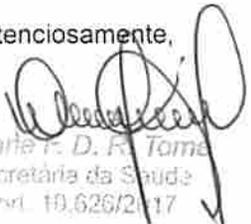
Ofício nº 227/2019

Bandeirantes, 23 de Julho de 2019.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a realização de um processo para contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Hospitalares da Secretaria de Saúde de Bandeirantes, com o prazo de validade do contrato de 12 meses de execução e 13 meses de vigência.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Daiane F. D. F. Tomé
Secretária da Saúde
Pov. 19.626/2017

Daiane Tomé

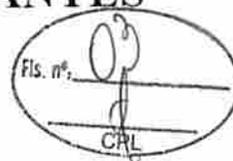
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes

Exmo. Sr.
LINO MARTINS
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, informar que se faz necessária a abertura de um processo para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos hospitalares, pois o descarte incorreto desses materiais representa um grave risco à saúde humana e ao meio ambiente, caso seja descartado de maneira incorreta, é propício à disseminação de agentes tóxicos e contaminantes, como vírus e bactérias, portanto o descarte deve seguir padrões determinados pela ANVISA, por isso é essencial ter um bom gerenciamento do lixo hospitalar, onde com a contratação de uma empresa especializada, garante a padronização, a segurança e eficiência do serviço, sendo possível o cumprimento de todas as normas técnicas e legais.

Bandeirantes 23 de Julho de 2019

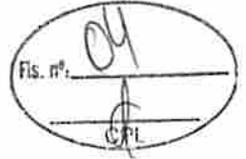

Daiane F. D. R. Tomé
Secretária da Saúde
Port. 10.626/2017

Daiane Tomé
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



INFORMATIVO DE PESQUISAS

Venho por meio deste, informar que foram recebidos orçamentos de empresas que teriam interesse em participar do processo para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos hospitalares, que segue em anexo, em análise da média dos preços levantados, nota-se que se encontram elevados, porém como não existem empresas especializadas nesses serviços nas proximidades, observamos que essa elevação pode ocorrer devida a distância a ser percorrida pela empresa, para que sejam realizados os serviços.

Bandeirantes 23 de Julho de 2019

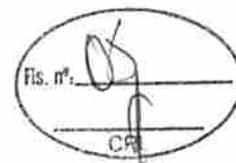

Daiane F. D. M. Tomé
Secretária da Saúde
Port. 10.626/2017

Daiane Tomé
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

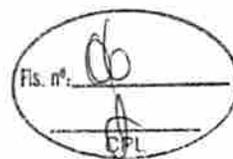


DESCRIPTIVO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE ANUAL
	<p>Prestação de serviço de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, pertencentes ao grupo A-infectantes; B-químicos e E-perfuro-cortantes, obedecendo os requisitos e padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes, conformidade com a resolução nº358/04 do CONAMA, a coleta deverá ser feita semanalmente; os resíduos serão coletados na unidade básica de saúde central do município; os resíduos serão encaminhados para tratamento térmico (incineração) e ou autoclavação, de acordo com a classificação dos resíduos, em local de tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde; a coleta e transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR7500 e obedecendo ao disposto na NBR13221 (FEVEREIRO DE 2003), NBR12810(1993), NBR 10004(novembro 2004) e resolução nº420 de 12/02/2004 do Ministério dos Transportes e suas avaliações; pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços; emissão de manifesto para transporte de resíduos MTR, contendo dados da unidade geradora, da transportadora e do local de transporte; os resíduos perfuro cortantes-GRUPO E, acondicionar em recipientes rígidos, resistentes.</p>	4000
2	<p>Prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, pertencentes ao grupo B-Químicos, e líquidos de raio-x, obedecendo os requisitos e padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes, conformidade com a resolução nº358/04 do CONAMA, a coleta deverá ser feita semanalmente; os resíduos serão coletados na unidade básica de saúde central do município; os resíduos serão encaminhados para tratamento térmico (incineração) e ou autoclavação, de acordo com a classificação dos resíduos, em local de tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde; a coleta e transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR7500 e obedecendo ao disposto na NBR13221 (FEVEREIRO DE 2003), NBR12810(1993), NBR 10004(novembro 2004) e resolução nº420 de 12/02/2004 do Ministério dos Transportes e suas avaliações; pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços; emissão de manifesto para transporte de resíduos MTR, contendo dados da unidade geradora, da transportadora e do local de transporte; os resíduos perfuro cortantes-GRUPO E, acondicionar em recipientes rígidos, resistentes.</p>	500



MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELIEPP
AVENIDA MARGINAL Nº 4579
FONE: (43) 3571 – 2003 FAX: (43) 3571 – 2887
SIQUEIRA CAMPOS – PARANÁ CEP: 84.940-000
CNPJ: 06.183.150/0001-64 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 907.53747-10



Siqueira Campos, 17 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, CNPJ:09.520.756/0001-36.

A/C Fernanda

A Empresa, MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº CNPJ 06.183.150/0001-64 e Inscrição Estadual 907.53747-10, localizado à Av. Marginal,4579 na Industrial I, na cidade de Siqueira Campos Paraná.

Vem por meio desta apresentar sua proposta de preços e algumas vantagens de fecharem contrato com nossa Empresa

Conforme a RDC 358 do CONAMA:

Todo gerador é responsável pelo seu lixo gerado desde a geração até o destino final.

Conforme a Resolução 002/05 do SEMA e SESA:

Compete ao gerador apresentar o P.G.R.S.S. (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde).

Conforme a RDC 306/222 da ANVISA:

Todos resíduos das classes A, B e E não podem ter um destino final sem seu prévio tratamento. (Autoclavação ou Incineração), este tipo de resíduo só devera ser transportado por veiculos apropriados, licenciados pelo IAP e que estejam devidamente equipados como regem as NBRs 12.810 e 14.652.

PROPOSTA DE PREÇOS

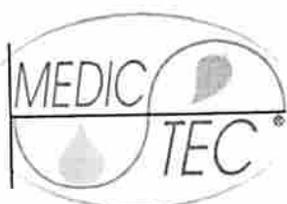
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE ANUAL	Valor Por Quilo
1	Prestação de serviço para 250 quilos mensais para: coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, pertencentes ao grupo A-infectantes; B- químicos e E- perfuro-cortantes, obedecendo os requisitos e padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes, conformidade com a resolução nº358/04 do CONAMA, a coleta deverá ser feita semanalmente; os resíduos serão coletados na unidade básica de saúde central do município; os resíduos serão encaminhados para tratamento térmico (incineração) e ou autoclavação, de acordo com a classificação dos resíduos, em local de tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde; a coleta e transporte efetuados em veiculos de frota própria, identificado conforme NBR7500 e obedecendo ao disposto na NBR13221 (FEVEREIRO DE 2003), NBR12810(1993), NBR 10004(novembro 2004) e resolução nº420 de 12/02/2004 do Ministério dos Transportes e suas avaliações; pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços; emissão de manifesto para transporte de resíduos MTR, contendo dados da unidade geradora, da transportadora e do local de transporte; os resíduos perfuro cortantes-GRUPO E, acondicionar em recipientes rígidos, resistentes.	4000	R\$ 14,56 (Quatorze reais e cinquenta e seis centavos).
2	Prestação de serviços para 30 quilos mensais para : coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, pertencentes ao grupo B-Químicos, e líquidos de raio-x.	500	R\$ 14,83 (Quatorze reais e oitenta e três centavos).

Av. Marginal nº 4579, Parque Industrial I CEP 84940-000 – Siqueira Campos, PR
FONE/FAX: (43) 3571-2003

E-Mail: administracao@medic-tec.com
www.medic-tecambiental.com.br

06.183.150/0001-64

MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP
Av. Marginal 4579 PO. IND. I
Saltinho - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR



MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP
AVENIDA MARGINAL Nº 4579
FONE: (43) 3571 - 2003 FAX: (43) 3571 - 2887
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ CEP: 84.940-000
CNPJ: 06.183.150/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 907.53747-10

obedecendo os requisitos e padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes, conformidade com a resolução nº358/04 do CONAMA, a coleta deverá ser feita semanalmente; os resíduos serão coletados na unidade básica de saúde central do município; os resíduos serão encaminhados para tratamento térmico (incineração) e ou autoclavação, de acordo com a classificação dos resíduos, em local de tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde; a coleta e transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR7500 e obedecendo ao disposto na NBR13221 (FEVEREIRO DE 2003), NBR12810(1993), NBR 10004(novembro 2004) e resolução nº420 de 12/02/2004 do Ministério dos Transportes e suas avaliações; pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços; emissão de manifesto para transporte de resíduos MTR, contendo dados da unidade geradora, da transportadora e do local de transporte; os resíduos perfuro cortantes-GRUPO E, acondicionar em recipientes rígidos, resistentes

- Valor Total A, B e E - 4000 (quilos) - R\$ 58.240,00 (Cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta reais).
- Valor Total B raio X - 500 (quilos) - R\$ 7.415,00 (Sete mil, quatrocentos e quinze reais).
- Frequência da coleta: Semanal
- Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

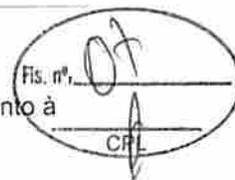
Atenciosamente,

06.183.150/0001-64
MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP
Av. Marginal 4579 PQ. IND. I
Salinas - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.183.150/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2004
NOME EMPRESARIAL MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDIC TEC	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV MARGINAL	NÚMERO 4579	COMPLEMENTO PARQUE INDL I SL 03
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO SALTINHO	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@MEDICTECAMBIENTAL.COM.BR		TELEFONE (43) 3571-2003
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/07/2019 às 08:59:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

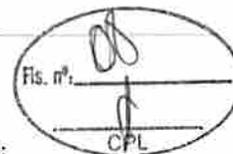
[Voltar](#)



Preparar Página para Impressão

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 06.183.150/0001-64
NOME EMPRESARIAL: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)



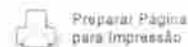
O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

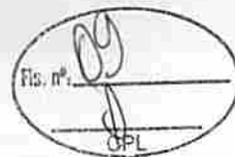
Nome/Nome Empresarial:	PAULO ROBERTO PEREIRA
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/07/2019 às 08:59 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)





Maringá/PR, 17 de julho de 2019

Aos cuidados de Fernanda
 Prefeitura Municipal de Bandeirantes

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE ANUAL
1	Prestação de serviço coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, pertencentes ao grupo A-infectantes; B- químicos e E-perfuro-cortantes, obedecendo os requisitos e padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes, conformidade com a resolução nº358/04 do CONAMA, a coleta deverá ser feita semanalmente; os resíduos serão coletados na unidade básica de saúde central do município; os resíduos serão encaminhados para tratamento térmico (incineração) e ou autoclavação, de acordo com a classificação dos resíduos, em local de tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde; a coleta e transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR7500 e obedecendo ao disposto na NBR13221 (FEVEREIRO DE 2003), NBR12810(1993), NBR 10004(novembro 2004) e resolução nº420 de 12/02/2004 do Ministério dos Transportes e suas avaliações; pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços; emissão de manifesto para transporte de resíduos MTR, contendo dados da unidade geradora, da transportadora e do local de transporte; os resíduos perfuro cortantes-GRUPO E, acondicionar em recipientes rígidos, resistentes.	4.000 Valor R\$ 17,00 por quilo de material coletado
2	Prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, pertencentes ao grupo B-Químicos, e líquidos de raio-x, obedecendo os requisitos e padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes, conformidade com a resolução nº358/04 do CONAMA, a coleta deverá ser feita semanalmente; os resíduos serão coletados na unidade básica de saúde central do município; os resíduos serão encaminhados para tratamento térmico (incineração) e ou autoclavação, de acordo com a classificação dos resíduos, em local de tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde; a coleta e transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR7500 e obedecendo ao disposto na NBR13221 (FEVEREIRO DE 2003), NBR12810(1993), NBR 10004(novembro 2004) e resolução nº420 de 12/02/2004 do Ministério dos Transportes e suas avaliações; pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços; emissão de manifesto para transporte de resíduos MTR, contendo dados da unidade geradora, da transportadora e do local de transporte; os resíduos perfuro cortantes-GRUPO E, acondicionar em recipientes rígidos, resistentes.	500 Valor R\$ 19,00 por quilo de material coletado

Validade da proposta:

- 90 dias.

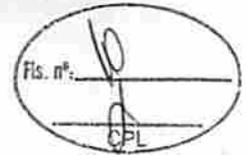
Servioeste Chipetó/SC
 Linha São Roque, Caixa Postal 77, CEP 88.601-973 - Chipetó/SC
 Fone: (49) 3363-9996 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Pescaria Brava/SC
 Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 322, CEP 88.798-000 - Pescaria Brava/SC
 Fone: (49) 3363-9996 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
 Estrada Pinquim, Lote 189, Remanescente, Grota Ribeirão Pinquim, Caixa Postal 30, CEP 87.001-970 - Maringá/PR
 Fone: (44) 3052-6469 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
 Rua 1 nº 250 B, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP 27.105-000 - Barra do Piraí/RJ
 Fone: (24) 3343-5242 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
 Estrada Patos de Minas / Boassara, s/n, Zona Rural, Cx P 33, CEP 38.703-970 - Patos de Minas/MG
 Fone: (34) 3825-7481 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br



Periodicidade das coletas:

- Mensal

Pagamento:

- O pagamento dos serviços deverá ser efetuado no mês subsequente à prestação dos serviços.

03.392.348/0006-74
Servioeste Soluções
Ambientais Ltda.
ESTRADA PINGUIM, 189 - LOTE 0
PARQUE INDUSTRIAL MARIO BULHÕES
CEP 87 085-873
MARINGÁ - PR

Servioeste Soluções Ambientais
Marco Aurélio Prates
Departamento Comercial

Servioeste Chaparrão/SC
Linha São Roque, Caixa Postal 77, CEP 89.801-973 - Chaparrão/SC
Fone: (49) 3361-9636 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

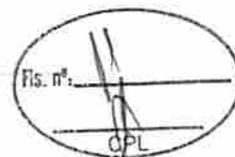
Servioeste Pescaria Brava/SC
Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 322, CEP 86.703-000 - Pescaria Brava/SC
Fone: (49) 3361-9636 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, Lote 189, Remanescente, Gleba Ribeirão Pinguim, Faixa Postal 30, CEP 87.001-970 - Maringá/PR
Fone: (41) 3052-6469 / E-mail: servioestpr@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
Rua I, Nº 250 B, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP 27.165-000 - Barra do Piraí/RJ
Fone: (24) 3341-6242 / E-mail: servioestjr@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/SC
Estrada Patos de Minas / Bossara, S/N, Zona Rural, CA F. 39, CEP 38.700-970 - Patos de Minas/MG
Fone: (34) 3025-7401 / E-mail: servioestmg@servioeste.com.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.392.348/0006-74 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2017
NOME EMPRESARIAL SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST PINGUIM	NÚMERO 814	COMPLEMENTO LOTE 189 D
CEP 87.065-573	BAIRRO/DISTRITO GLEBA RIBEIRAO PINGUIM	MUNICÍPIO MARINGÁ
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@M12.COM.BR		TELEFONE (49) 3361-9696
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/07/2019 às 09:00:42 (data e hora de Brasília).

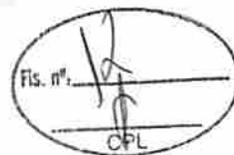
Página: 1/1

Voltar



Preparar Página
para Impressão

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA.
CNPJ – 08.680.158/0001-61
PROPOSTA PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE.



CIANORTE, 19 DE JULHO DE 2019.

A/C: FERNANDA
E-MAIL: f-ferstf@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR
BANDEIRANTES PARANÁ

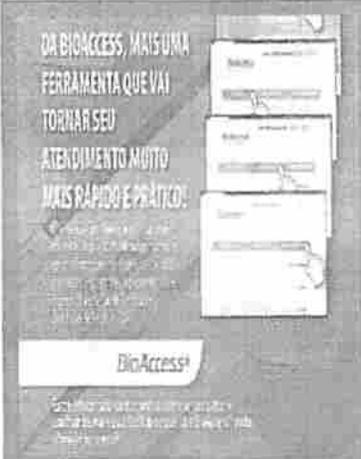
A **BIOACCESS** é uma empresa genuinamente Paranaense e há 12 anos no mercado de coletas e transporte de resíduos, atendemos todo o território brasileiro, possuindo uma carteira diversificada de clientes.

Procuramos oferecer um serviço de excelência e qualidade, cujo objetivo é proporcionar tranquilidade aos nossos clientes, quando o assunto é resíduo.

Portanto, vimos através deste oferecer nossa Proposta a qual tem como objetivo a prestação de serviços para **Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos da Saúde**, para local de Tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da **ABNT e Normativas Ambientais Vigentes**, em conformidade com a **Resolução da ANVISA – RDC 306/04**, juntamente com a **Resolução nº 358/04 do CONAMA** que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos **GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO e E - PERFUROCORTANTE**.

1 – DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:

- Os resíduos coletados serão encaminhados para **TRATAMENTO TÉRMICO (INCINERAÇÃO) e/ou AUTOCLAVAÇÃO** de acordo com a Classificação dos Resíduos, em local de Tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde;
- Coleta e Transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR 7500 e obedecendo ao disposto na NBR 13221 (Fevereiro 2003), NBR 12810 (1993), NBR 10004 (Novembro 2004) e Resolução nº 420 de 12 de Fevereiro de 2004 do Ministério dos Transportes e suas atualizações;
- Pessoal treinado e habilitado;
- Emissão de **Manifesto para Transporte de Resíduos – MTR** contendo os dados da unidade geradora, da transportadora e do local de Tratamento;
- Emissão de Certificado comprovando o Tratamento dos Resíduos;
- Disponibilizamos bombonas (em comodato) para o acondicionamento dos Resíduos Infectantes (Grupo A) e Químicos (Grupo B). Os **Resíduos Químicos** quando não acondicionados nas embalagens originais ou primárias, devem ser acondicionados em frascos que possam ser tampados e identificados com o tipo do resíduo. Ex.: Formol 10 %.

DESCRIÇÃO DE TRABALHO UTILIZADO PELA BIO-ACCESS			
	<p>Bombonas de Polietileno de alta densidade para o acondicionamento dos resíduos.</p>		<p>MTR – Manifesto para Transporte de Resíduos contendo os dados da unidade geradora utilizada na coleta</p>
	<p>CDR Certificado de Tratamento dos Resíduos.</p>		<p>INTRANET Área exclusiva do cliente, onde o mesmo emite seus CDR's e também Relatórios de coletas e financeiros.</p>

2 – DAS RESPONSABILIDADES DOS CLIENTES:

2.1 – SEGREGAR E ACONDICIONAR OS RESÍDUOS (ART. 3º DA RESOLUÇÃO CONAMA 358 – 29 DE ABRIL DE 2005 E RDC 306 - ANVISA):

Resíduos Infectantes – Grupo A: Acondicionar em Saco Branco leitoso resistente a ruptura, conforme NBR 9.191, da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT) e depois ser colocado dentro da bombona

Resíduos Químicos – Grupo B: Embalagens originais ou primárias, ou acondicionar em frasco dotado de tampa e identificar o tipo do resíduo. Depois ser colocado dentro da bombona

Resíduos Perfurocortantes – Grupo E: Acondicionar em recipientes rígidos, resistentes a punctura e ruptura (Caixa de papelão amarela).



Fls. nº

3
A
CFL

PROPOSTA PARA COLETA DE RESÍDUOS:

Item	Produto	Quant. Resíduos Ano	Valor kg	Valor Total
01	Prestação de serviço coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde pertencentes ao grupo A-infectantes, B- químicos e E-perfuro-cortantes, obedecendo aos requisitos e padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes, conformidade com a resolução nº358/04 do CONAMA, a coleta deverá ser feita semanalmente; os resíduos serão coletados na unidade básica de saúde central do município; os resíduos serão encaminhados para tratamento térmico (incineração) e ou autoclavação de acordo com a classificação dos resíduos, em local de tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde; a coleta e transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR7500 e obedecendo ao disposto na NBR13221 (Fevereiro de 2003), NBR12810(1993), NBR 10004(novembro 2004) e resolução nº420 de 12/02/2004 do Ministério dos Transportes e suas avaliações, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços, emissão de manifesto para transporte de resíduos MTR, contendo dados da unidade geradora, da transportadora e do local de transporte, os resíduos perfuro cortantes-GRUPO E, acondicionar em recipientes rígidos, resistentes.	1000	R\$ 16,23	R\$ 16.230,00
2	Prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, pertencentes ao grupo B-Químicos, e líquidos de raios-x, obedecendo os requisitos e padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes, conformidade com a resolução nº358/04 do CONAMA, a coleta deverá ser feita semanalmente; os resíduos serão coletados na unidade básica de saúde central do município; os resíduos serão encaminhados para tratamento térmico (incineração) e ou autoclavação, de acordo com a classificação dos resíduos, em local de tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde; a coleta e transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR7500 e obedecendo ao disposto na NBR13221 (Fevereiro de 2003), NBR12810(1993), NBR 10004(novembro 2004) e resolução nº420 de 12/02/2004 do Ministério dos Transportes e suas avaliações, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços, emissão de manifesto para transporte de resíduos MTR, contendo dados da unidade geradora, da transportadora e do local de transporte, os resíduos perfuro cortantes-GRUPO E, acondicionar em recipientes rígidos, resistentes.	500	R\$ 17,38	R\$ 8.690,00
			VALOR TOTAL	R\$ 73.610,00 REAIS

Observação:

- No ato da coleta, não será descontado o peso do recipiente.
- Para Atender As Unidades De Saúde Do Município Dentro Do Perímetro Urbano.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.


LUCAS INÁCIO DA COSTA
BIOACCESS

08.680.158/0001-61
BIO RESIDUOS TRANSPORTES
LTDA.

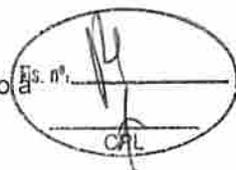
AV. GOIÁS, 431 - 2º ANDAR
SALA 21/22 - ZONA 01

CEP 87.200-149 - CIANORTE - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.680.158/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/02/2007
NOME EMPRESARIAL BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIO ACCESS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GOIAS	NÚMERO 431	COMPLEMENTO 2 ANDAR SALAS 21 22
CEP 87.200-149	BAIRRO/DISTRITO ZONA 01	MUNICÍPIO CIANORTE
UF PR	TELEFONE (44) 3631-1829 / (44) 3629-9668	
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCELO@BIOAMBIENTAL.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/07/2019** às **11:17:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



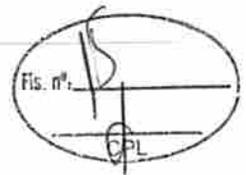
Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 08.680.158/0001-61
NOME EMPRESARIAL: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão, duzentos mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: CRISTIANO ANDRE RODRIGUES
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

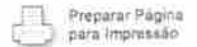
Nome/Nome Empresarial: EVELYN ALVES DE QUEIROZ RODRIGUES
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: MARCELO GONCALVES DIAS
Qualificação: 05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/07/2019 às 11:17 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



MEDIA R\$ 113,39 MEDIANA R\$ 7,92 MENOR undefined

Mediana corrigida

FILTRAR POR ADOS

Descrição

Período da Compra

COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR Comprado Últimos 180 dias

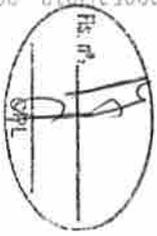
Quantidade total de registros: 19

Registros apresentados: 1 a 19

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00001	00001	Dispensa de Licitação	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	RESÍDUOS DO GRUPO A E B GRUPO A: INFECTANTE, GRUPO B: PERICUTÂNEOS, CORTANTES E ABRASIVOS) COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, DEVEM SER SUBMETIDOS A TRATAMENTO POR PROCESSO QUE SEJAM COMPATÍVEL COM NÍVEL III DE INATIVAÇÃO MICROBIANA PARA SUBGRUPOS A1, E A4 E INCINERAÇÃO PARA OS SUBGRUPOS A3 E A5	KG	107	R\$ 7,92	SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS PR.LTDA	COMANDO DO EXERCÍCIO LOGÍSTICO	160212-9 BATALHA LOGÍSTICO	05/02/2019

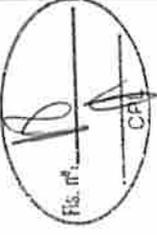


00003/2019	00001	Dispensa de Licitação	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	RESÍDUOS DO GRUPO A E B GRUPO A: INFECTANTE GRUPO B: PERFURANTES CORTANTES E ABRASIVOS), COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, DEVE SER SUBMETIDOS A TRATAMENTO POR PROCESSO QUE SEJ A COMPATÍVEL COM NÍVEL III DE INATIVAÇÃO MICROBIANA PARA SUBGRUPOS A1, E A4 E INCINERAÇÃO PARA OS SUBGRUPOS A3 E A5. SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS SÉPTICOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A E B - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA D O EDITAL.	87	R\$3,46	SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS PR LTDA	COMANDO 160213-5 DO EXERCÍTO BATALHÃO LOGÍSTICO	11/02/2019
01529/2018	00001	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS SÉPTICOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A E B - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA D O EDITAL.	2.040	R\$3,99	G R SARAIVA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA	943001 - ESTADO DO GOVERNO DO CEARA ESTADO DO CEARA	22/01/2019
00004/2019	00004	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NA CASA DE SAÚDE INDÍGENA DE TUCUMÁ/PA.	1.200	R\$4,17	AMBIENTALIX SOLUCOES EM RESÍDUOS LTDA	257044 - DISTRITO SANIT ESP INDÍGENA - KAIARÓ REDENÇÃO	08/02/2019



00052/2018 00001 Pregão	19380	HOSPITALAR LIXO -	COLETA / TRATAMENTO	COLETA / TRATAMENTO DE LIXO PATOLÓGICO, MEDICAMENTOS VENCIDOS E ALIMENTOS PERECÍVEIS, FAVOR DESCRVER EM SUA PROPOSTA O DETALHAMENTO TÉCNICO DO ITEM, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	15.000	R\$5.35	RECICLAR SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI PARA ESTADO DO NAZARE VIGIA DE PREFEITURA MUNICIPAL DE	16/01/2019
01529/2018 00002 Pregão	19380	HOSPITALAR LIXO -	COLETA / TRATAMENTO	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS QUÍMICOS DO GRUPO B - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	120	R\$7.33	G R SARAYVA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA ESTADO DO GOVERNO DO CEARA	22/01/2019
00004/2019 00005 Pregão	19380	HOSPITALAR LIXO -	COLETA / TRATAMENTO	COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE INDÍGENA DE SÃO FELIX DO XINGUPÁ	3.000	R\$7.67	R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA MINISTÉRIO DA SAÚDE ESP. INDÍGENA - KAIAPÓ REDENÇÃO	08/02/2019
00004/2019 00001 Pregão	19380	HOSPITALAR LIXO -	COLETA / TRATAMENTO	COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE INDÍGENA DE REDENÇÃO-PA	4.800	R\$7.92	R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA MINISTÉRIO DA SAÚDE ESP. INDÍGENA - KAIAPÓ REDENÇÃO	08/02/2019
00004/2019 00003 Pregão	19380	HOSPITALAR LIXO -	COLETA / TRATAMENTO	COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE INDÍGENA DE GURILÂNDIA DO NORTE-PA	2.400	R\$8.75	R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA MINISTÉRIO DA SAÚDE ESP. INDÍGENA - KAIAPÓ REDENÇÃO	08/02/2019
00020/2018 00001 Pregão	19380	HOSPITALAR LIXO -	COLETA / TRATAMENTO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE SAÚDE INDÍGENA FARMÁCIA DO DSEI VILHENA	1.950	R\$15.38	AMAZON FORI AMBIENSAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI DA SAÚDE INDÍGENA	29/01/2019
00020/2018 00002 Pregão	19380	HOSPITALAR LIXO -	COLETA / TRATAMENTO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE INDÍGENA (POLO BASE DE CACALHO)	1.200	R\$16,67	AMAZON FORI AMBIENSAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI DA SAÚDE INDÍGENA	29/01/2019

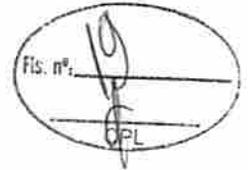
00003/2019	00002	Dispensa de Licitação	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	RESÍDUOS DO GRUPO B (GRUPO B QUÍMICOS, A COLETA, O TRANSPORTE, O TRATAMENTO E A DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DEVEM SER INCINERADOS OS RESÍDUOS QUE DEVIDO À SUA PERICULOSIDADE NÃO POSSAM SER DISPOSTOS DIRETAMENTE EM ATERRO CLASSE I, EX MEDICAMENTOS, ANTINEOPLÁSTICOS E CITOSTÁTICOS E RESÍDUOS CONTAMINADOS POR ELÉS BROMETO DE ETÍDIO E OUTROS QUÍMICOS PERIGOSOS DO LABORATÓRIO, DISPOSIÇÃO EM ATERRO CLASSE I, MEDICAMENTOS CONTAMINADOS E VENCIDOS E FRASCOS DE MEDICAMENTOS, POS- USO (MENOS ANTINEOPLÁSTICOS E CITOSTÁTICOS), BEM COMO BORRA DE CALDEIRA, DUTOS DE COZINHA, LATAS DE TINTAS, CONTEN	KG	12	R\$4,27	SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS PR LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160213 - 5 BATALHAO LOGISTICO	11/02/2019
00001/2019	00002	Dispensa de Licitação	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	RESÍDUOS DO GRUPO B (GRUPO B QUÍMICOS, A COLETA, O TRANSPORTE, O TRATAMENTO E A DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DEVEM SER INCINERADOS OS RESÍDUOS QUE DEVIDO À SUA PERICULOSIDADE NÃO POSSAM SER DISPOSTOS DIRETAMENTE EM ATERRO CLASSE I, EX MEDICAMENTOS, ANTINEOPLÁSTICOS E CITOSTÁTICOS E RESÍDUOS CONTAMINADOS POR ELÉS BROMETO DE ETÍDIO E OUTROS QUÍMICOS PERIGOSOS DO LABORATÓRIO, DISPOSIÇÃO EM ATERRO CLASSE I, MEDICAMENTOS, CONTAMINADOS E VENCIDOS E FRASCOS DE MEDICAMENTOS, POS- USO (MENOS ANTINEOPLÁSTICOS E CITOSTÁTICOS), BEM COMO BORRA DE CALDEIRA, DUTOS DE COZINHA, LATAS DE TINTAS, CONTEN	KG	14	R\$4,45	SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS PR LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160213 - 5 BATALHAO LOGISTICO	05/02/2019



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Data	Orgão	Projeto	Atividade	Descrição	Valor
00003	COLETA + TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE LIXO - HOSPITALAR	1	R\$1.260,00	R\$1.260,00	24/01/2019	COMANDO POLÍCIA MILITAR DE NITERÓI/RJ	160245 -	SERVIÇOS DE	COLETA + TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE LIXO - HOSPITALAR	R\$1.260,00
00003	COLETA + TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE LIXO - HOSPITALAR	12	R\$420,00	R\$5.040,00	01/02/2019	COMANDO POLÍCIA MILITAR DE NITERÓI/RJ	160245 -	SERVIÇOS DE	COLETA + TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE LIXO - HOSPITALAR	R\$420,00
00003	COLETA + TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE LIXO - HOSPITALAR	12	R\$290,06	R\$3.480,72	06/02/2019	COMANDO CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS RESERVA/RJ	160290 -	SERVIÇOS DE	COLETA + TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE LIXO - HOSPITALAR	R\$290,06
00003	COLETA + TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE LIXO - HOSPITALAR	500	R\$39,00	R\$19.500,00	25/01/2019	MINISTÉRIO DA SAÚDE	257050 - DIST	SERVIÇOS DE	COLETA + TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE LIXO - HOSPITALAR	R\$39,00
00003	COLETA + TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE LIXO - HOSPITALAR	1.300	R\$30,77	R\$39.999,00	25/01/2019	MINISTÉRIO DA SAÚDE	257050 - DIST	SERVIÇOS DE	COLETA + TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE LIXO - HOSPITALAR	R\$30,77
00003	COLETA + TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE LIXO - HOSPITALAR	92	R\$21,74	R\$2.000,12	25/01/2019	MINISTÉRIO DA SAÚDE	257050 - DIST	SERVIÇOS DE	COLETA + TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE LIXO - HOSPITALAR	R\$21,74



Prefeitura Municipal de Nova Mutum
Estado de Mato Grosso
CNPJ 24.772.162/0001-06



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do serviço de saúde do município de Nova Mutum, com regime de execução pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

**LOTE 01: SECRETARIA DE SAÚDE – SERVIÇO DE COLETA
SOLICITAÇÃO DE COMPRA 1809/2018**

Item	Código TCE	Código	Descrição/SERVIÇOS	Quant/ kg	V. Unit.	V. Total
01	0002507	830157	Serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos e líquidos dos grupos A, B e E, nas unidades de saúde do município.	20.000	3,59	71.800,00
TOTAL						71.800,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Faz-se necessário a realização da licitação tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação do serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde, evitando a presença de materiais biológicos, produtos químicos perigosos e perfuro cortantes nas unidades de saúde, garantindo o pleno funcionamento das instalações sem resíduos oriundos que podem apresentar risco a saúde pública e aos prestadores dos serviços de assistência médica, odontológica, laboratorial e farmacêutica. A contratação de uma empresa específica para este fim se faz necessário uma vez que qualquer destes materiais são fontes potenciais de contaminação se descartados de maneira incorreta no meio ambiente.

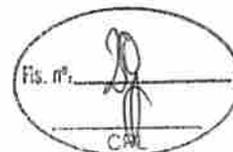
3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REQUERIDA PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Comprovação de Registro ou inscrição da Empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, em nome da licitante, com validade na data da apresentação dos envelopes habilitação e propostas.

3.2 Licença de Operação referente ao Tratamento de resíduos de saúde dos grupos A, B e E, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente conforme RDC 306/04 da ANVISA. Caso a Licença de Operação para tratamento de resíduos de saúde do grupo A e E não esteja em nome da empresa, esta deverá apresentar carta de



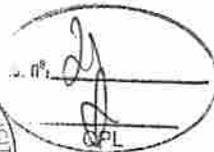
Prefeitura Municipal de Nova Mutum
Estado de Mato Grosso
CNPJ 24.772.162/0001-06



EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - Processo Administrativo n. 010/2019	
Data/Horário	Dia 31/01/2019 às 08h00min (Horário de Mato Grosso/MT).
Local:	Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT - Avenida Mutum 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP: 78.450-000 - Nova Mutum – Mato Grosso – Fone: ** 65 3308 5400
Endereço para retirada do Edital:	O Edital poderá ser retirado no site: www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes , bem como estará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, localizada na Avenida Mutum 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP: 78.450-000 - Nova Mutum – Mato Grosso, desde a data da publicação, nos seguintes horários: das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (Horário de Mato Grosso/MT). Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas nas páginas acima citadas, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
Recebimento do Credenciamento, envelope de Propostas e envelope de Habilitação:	Data: 31/01/2019, Horário: as 08h00min (Horário de Mato Grosso/MT).
Abertura dos envelopes:	Data: 31/01/2019, Horário: 08h00min (Horário de Mato Grosso/MT) – Após o credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro – CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 334/2019

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela designada pela Portaria nº 008/ 2019 que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando a Contratação dos serviços de gerenciamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos hospitalares, relacionados nos Anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 1145, 1147 e 1148/ 2017, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

a) por correspondência (CORREIOS), até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado;

OU

b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN, iniciando-se às 09:00 horas do dia 17 de abril de 2019, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação dos serviços de gerenciamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos hospitalares**, com suas especificações descritas nos Anexos, pelo Município de Jucurutu/ RN.

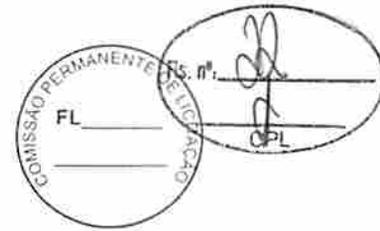
2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todas as empresas do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – Se, na data e horário previstos neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas competitivas (com cotação de todos os itens licitados) e enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 1147/ 2017, será apurada a presente Licitação exclusivamente para



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro – CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 334/2019

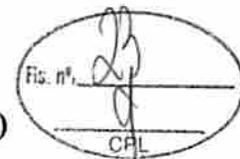
ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS COM SEUS VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (RS)	Total (RS)
1	Serviços de Gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública municipal com bombonas de polietileno com capacidade de armazenamento de 200 L (DUZENTOS LITROS) equivalente a 25 KG.	400,00	BOMBONA	108,33	43.332,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



Bandeirantes, 23 de Julho de 2019

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.**

*Inde = { 3110 FR 303
3840 FR 303*

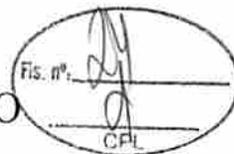
Atenciosamente,

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



Bandeirantes, 23 de Julho de 2019

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,



ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

LINO MARTINS

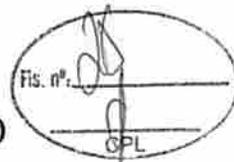
Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



Bandeirantes, 23 de Julho de 2019

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.

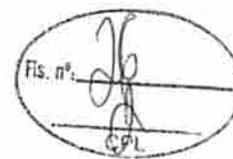
Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Bandeirantes
Solicitação 319/2019
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Educliaro

Página:1

Solicitação		Emittido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
319	Contratação de Serviço	23/07/2019	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
686-6	DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ	426/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
110001	Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	EM ATÉ 30 DIAS	
Órgão		Prazo	
Nome			
11	SECRETARIA DE SAÚDE	12 Meses	
Entrega			
Local			
EM DIVERSOS POSTOS DE SAÚDE			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa:

Venho por meio deste, informar que se faz necessária a abertura de um processo para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos hospitalares, pois o descarte incorreto desse materiais representa um grave risco à saúde humana e ao meio ambiente, caso seja descartado de maneira incorreta, é propício disseminação de agentes tóxicos e contaminantes, como vírus e bactérias, portanto o descarte deve seguir padrões determinados pela ANVISA, por isso é essencial ter um bom gerenciamento do lixo hospitalar, onde com a contratação de uma empresa especializada, garante a padronização, a segurança e eficiência do serviço, sendo possível o cumprimento de todas as normas técnicas e legais.

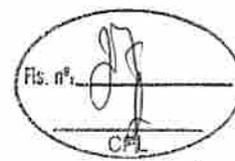
Lote

001 Lote 001

	Código Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.301.1003-6051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	03110 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				Do Exercício
020550	Prestação de serviço para: coleta, transporte e encaminhamento para 3tratamento de resíduos da saúde, pertencentes ao grupo A-infecantes; B- químicos e E- perfuro-cortantes, obedecendo os requisitos e padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes, conformidade com a resolução nº 358/04 do CONAMA, a coleta deverá ser feita semanalmente, os resíduos serão coletados na unidade básica de saúde central do município, os resíduos serão encaminhados para tratamento térmico (incineração) e ou autoclavação, de acordo com a classificação dos resíduos, em local de tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde, a coleta e transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR7500 e obedecendo ao disposto da NBR13221 (Fevereiro de 2003), NBR12810(1993), NBR 10004 (novembro 2004) e resolução nº 420 de 12/02/2004 do Ministério dos Transportes e suas avaliações, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços, emissão de manifesto para transporte de resíduos MTR, contendo dados da unidade geradora, da transportadora e do local de transporte, os resíduos perfuro cortantes-GRUPO E, acondicionar em recipientes rígidos, resistentes. Com pagamento mensal.	KG	2.000,00	14,56	29.120,00
020551	Prestação de serviço para: coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, pertencentes ao grupo B-Químicos, e líquidos de raio-x, obedecendo os requisitos e padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes, conformidade com a resolução nº 358/04 do CONAMA, a coleta deverá ser feita semanalmente, os resíduos serão coletados na unidade básica de saúde central do município, os resíduos serão encaminhados para tratamento térmico (incineração) e ou autoclavação, de acordo com a classificação dos resíduos, em local de tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde; a coleta e transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR7500 E obedecendo ao disposto na NBR13221 (Fevereiro de 12/02/2004 do Ministério dos Transportes e suas avaliações; pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços; emissão de manifesto para transporte de resíduos MTR, contendo dados da unidade geradora, da transportadora e do local de transporte; os resíduos perfuro cortantes-GRUPO E, acondicionar em recipientes rígidos, resistentes. Com pagamento mensal.	KG	250,00	14,83	3.707,50
			Total da dotação		32.827,50
			TOTAL		32.827,50



Município de Bandeirantes
Solicitação 319/2019
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Etiquetas

Página:2

TOTAL GERAL 32.827,50

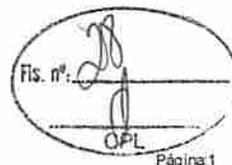
Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

11.001.10.301.1003.6051	32.827,50
Cod.03110 Fonte 00303 G.Fonte E	32.827,50

DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ
Solicitante



Município de Bandeirantes
Solicitação 320/2019
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Solicitação _____ **Emitted em** _____ **Quantidade de Itens** _____
Número _____ **Tipo** _____ **23/07/2019** _____ **2**
320 **Contratação de Serviço**

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____
Código _____ **Nome** _____ **Número** _____
686-6 **DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ** **427/2019**

Local _____
Código _____ **Nome** _____
110006 **Divisão de Agendamento da Saúde**

Órgão _____ **Pagamento** _____
Nome _____ **Forma** _____
11 **SECRETARIA DE SAÚDE** **EM ATÉ 30 DIAS**

Entrega _____ **Prazo** _____
Local _____ **12 Meses**
EM DIVERSOS POSTOS DE SAÚDE

Descrição:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR

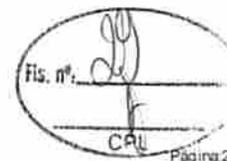
Justificativa:
 venho por meio deste, informar que se faz necessária a abertura de um processo para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos hospitalares, pois o descarte incorreto desses materiais representa um grave risco à saúde humana e ao meio ambiente, caso seja descartado de maneira incorreta, é propício a disseminação de agentes tóxicos e contaminantes, como vírus e bactérias, portanto o descarte deve seguir padrões determinados pela ANVISA, por isso é essencial ter um bom gerenciamento do lixo hospitalar, onde com a contratação de uma empresa especializada, garante a padronização, a segurança e eficiência do serviço, sendo possível o cumprimento de todas as normas técnicas e legais.

Lote
001 Lote 001

	Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	11	SECRETARIA DE SAÚDE				
	006	DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE				
	10.301.1001-8059	ATENÇÃO BASICA				
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
	03840	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				Do Exercício
020550		Prestação de serviço para: coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, pertencentes ao grupo A-infecantes; B- químicos e E- perfuro-cortantes, obedecendo os requisitos e padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes, conformidade com a resolução nº 358/04 do CONAMA, a coleta deverá ser feita semanalmente, os resíduos serão coletados na unidade básica de saúde central do município, os resíduos serão encaminhados para tratamento térmico (incineração) e ou autoclavagem, de acordo com a classificação dos resíduos, em local de tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde, a coleta e transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR7500 e obedecendo ao disposto da NBR13221 (Fevereiro de 2003), NBR 12810(1993), NBR 10004 (novembro 2004) e resolução nº 420 de 12/02/2004 do Ministério dos Transportes e suas avaliações, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços, emissão de manifesto para transporte de resíduos MTR, contendo dados da unidade geradora, da transportadora e do local de transporte, os resíduos perfuro cortantes-GRUPO E, acondicionar em recipientes rígidos, resistentes. Com pagamento mensal.	KG	2.000,00	14,56	29.120,00
020551		Prestação de serviço para: coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, pertencentes ao grupo B-Químicos, e líquidos de raio-x, obedecendo os requisitos e padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes, conformidade com a resolução nº 358/04 do CONAMA, a coleta deverá ser feita semanalmente, os resíduos serão coletados na unidade básica de saúde central do município, os resíduos serão encaminhados para tratamento térmico (incineração) e ou autoclavagem, de acordo com a classificação dos resíduos, em local de tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde, a coleta e transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR7500 E obedecendo ao disposto na NBR13221 (Fevereiro de 12/02/2004 do Ministério dos Transportes e suas avaliações; pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços; emissão de manifesto para transporte de resíduos MTR, contendo dados da unidade geradora, da transportadora e do local de transporte; os resíduos perfuro cortantes-GRUPO E, acondicionar em recipientes rígidos, resistentes. Com pagamento mensal.	KG	250,00	14,83	3.707,50
		Total da dotação				32.827,50
		TOTAL				32.827,50



Município de Bandeirantes
Solicitação 320/2019
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Caroline

Página:2

TOTAL GERAL 32.827,50

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

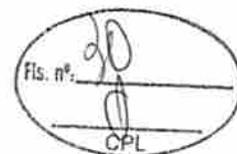
11.006.10.301.1001.6059	32.827,50
Cod 03840 Fonte 00303 G.Fonte E	32.827,50

DAIANE FERNANDA DELLA ROZA TOMÉ
Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

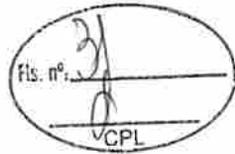
- 1. DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
- 2. SECRETARIA A SER ATENDIDA:** SAÚDE.
- 3. MODALIDADE A SER ADOTADA:** PREGÃO PRESENCIAL.
- TIPO:** MENOR PREÇO.
- 5. DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E MÉDIA DE PREÇOS:**
 - MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP;
 - SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA;
 - BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MEDIC TEC	SERVIOESTE	BIO RESIDUOS	MENOR VLR. UNT	MENOR VLR. TOTAL
1	4000	KG	Prestação de serviço para: coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, pertencentes ao grupo A-infectantes; B-químicos e E-perfurocortantes, obedecendo os requisitos e padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes, conformidade com a resolução nº 358/04 do CONAMA, a coleta deverá ser feita semanalmente, os resíduos serão coletados na unidade básica de saúde central do município, os resíduos serão encaminhados para tratamento térmico (incineração) e ou autoclavação, de acordo com a	14,56	17,00	16,23	14,56	58.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

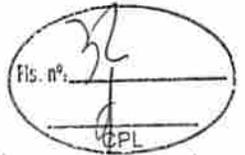


			classificação dos resíduos, em local de tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde, a coleta e transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR7500 e obedecendo ao disposto da NBR13221 (Fevereiro de 2003), NBR12810(1993), NBR 10004 (novembro 2004) e resolução nº 420 de 12/02/2004 do Ministério dos Transportes e suas avaliações, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços, emissão de manifesto para transporte de resíduos MTR, contendo dados da unidade geradora, da transportadora e do local de transporte, os resíduos perfuro cortantes-GRUPO E, acondicionar em recipientes rígidos, resistentes. Com pagamento mensal.					
2	500	KG	Prestação de serviço para: coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, pertencentes ao grupo B-Químicos, e líquidos de raio-x, obedecendo os requisitos e padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes, conformidade com a resolução nº 358/04 do CONAMA, a coleta deverá ser feita	14,83	19,00	17,38	14,83	7.415,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



semanalmente, os resíduos serão coletados na unidade básica de saúde central do município, os resíduos serão encaminhados para tratamento térmico (incineração) e ou autoclavação, de acordo com a classificação dos resíduos, em local de tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde; a coleta e transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR7500 E obedecendo ao disposto na NBR13221 (Fevereiro de 12/02/2004 do Ministério dos Transportes e suas avaliações; pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços; emissão de manifesto para transporte de resíduos MTR, contendo dados da unidade geradora, da transportadora e do local de transporte; os resíduos perfuro cortantes-GRUPO E, acondicionar em recipientes rígidos, resistentes. Com pagamento mensal.

TOTAL	29,39	36,00	33,61	29,39	65.655,00
-------	-------	-------	-------	-------	-----------

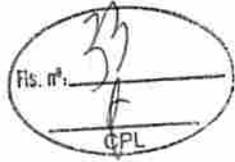
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3110-303	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3840-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERV. DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



TERCEIROS P. JURIDICA

DESCRIÇÃO PROPOSTA:

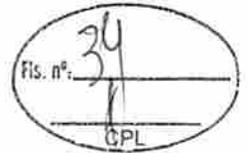
a)

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	4000	KG	Prestação de serviço para: coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, pertencentes ao grupo A- infectantes; B- químicos e E- perfuro-cortantes, obedecendo os requisitos e padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes, conformidade com a resolução nº 358/04 do CONAMA, a coleta deverá ser feita semanalmente, os resíduos serão coletados na unidade básica de saúde central do município, os resíduos serão encaminhados para tratamento térmico (incineração) e ou autoclavação, de acordo com a classificação dos resíduos, em local de tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde, a coleta e transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR7500 e obedecendo ao disposto da NBR13221 (Fevereiro de 2003), NBR12810(1993), NBR 10004 (novembro 2004) e resolução nº 420 de 12/02/2004 do Ministério dos Transportes e suas avaliações, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços, emissão de manifesto para transporte de resíduos MTR, contendo dados da unidade geradora, da transportadora e do local de transporte, os resíduos perfuro cortantes-GRUPO E, acondicionar em recipientes rígidos, resistentes. Com pagamento mensal.		14,56	58.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



2	500	KG	Prestação de serviço para: coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, pertencentes ao grupo B-Químicos, e líquidos de raio-x, obedecendo os requisitos e padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes, conformidade com a resolução nº 358/04 do CONAMA, a coleta deverá ser feita semanalmente, os resíduos serão coletados na unidade básica de saúde central do município, os resíduos serão encaminhados para tratamento térmico (incineração) e ou autoclavação, de acordo com a classificação dos resíduos, em local de tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde; a coleta e transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR7500 E obedecendo ao disposto na NBR13221 (Fevereiro de 12/02/2004 do Ministério dos Transportes e suas avaliações; pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços; emissão de manifesto para transporte de resíduos MTR, contendo dados da unidade geradora, da transportadora e do local de transporte; os resíduos perfuro cortantes-GRUPO E, acondicionar em recipientes rígidos, resistentes. Com pagamento mensal.	14,83	7.415,00
TOTAL					65.655,00

7. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o termino do prazo de execução;

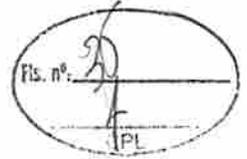
Bandeirantes, 23 de julho de 2019


DAIANE FERNANDA DELA ROSA TOMÉ
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

3 - Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

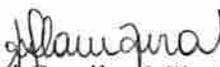
SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3110-303	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3840-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA

4 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

5 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

6 - Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR31 de julho de 2019.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Flu nº: 70
k

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 65.655,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:
() há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e nos parágrafos da Lei 8.666/93, para o exercício de 2019, no montante de R\$ 65.655,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 31 de julho de 2019.

() Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

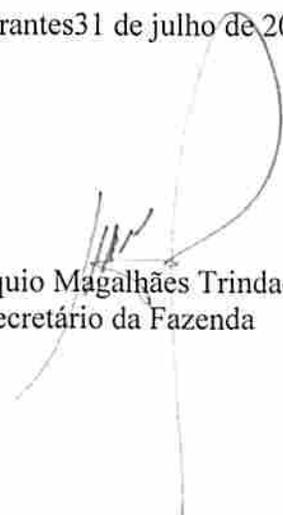
2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- () à vista.
() à prazo.

3. Origem de Recursos:

- () Próprios.
() Vinculados à convênios.

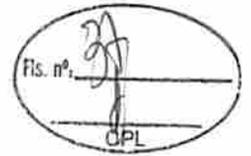
Bandeirantes 31 de julho de 2019


Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2019

Bandeirantes 31 de julho de 2019.

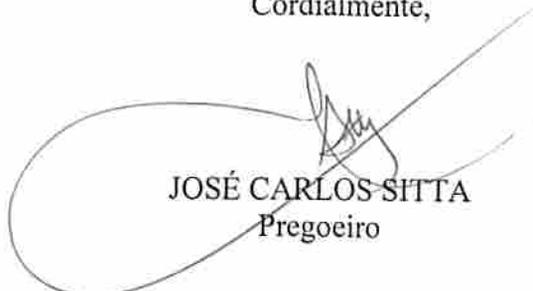
DE: PREGOEIRO

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2019-PMB e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Esclarecemos que NÃO realizaremos este certame com cota exclusivo para empresas ME, EPP ou MEI, tendo em vista a não existência de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme estabelece o artigo 49 da Lei Complementar 123/2006.

Cordialmente,

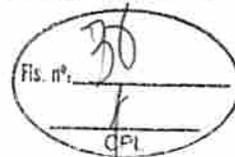

JOSÉ CARLOS SITTA
Pregoeiro

À
Assessoria Jurídica
Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL

PREGÃO Nº 22/2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019- PMB

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488-2007, de 09 de maio de 2007 e Lei 3.632/2016 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita **até o dia 22/08/2019 até às 09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457- Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **22/08/2019, às 09h10min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. José Carlos Sitta com auxílio da equipe de apoio os Srs. Marcos de Moraes e Tarcísio Graziano de Oliveira, designados através da Portaria nº 1.458-2019 de 08-01-2019, e terá em especial as seguintes atribuições:

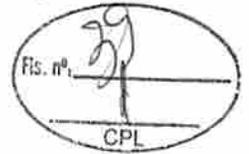
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo site eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR com prazo de execução de 12 (doze a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de **RS 65.655,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)**.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- 2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);
- 2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);
- 2.3. Modelo carta credenciamento, (Anexo III);
- 2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
- 2.5. Declaração de submissão, (Anexo V);
- 2.6. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo VI);
- 2.7. Modelo declaração de Banco, (Anexo VII);
- 2.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);
- 2.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo IX);
- 2.10. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo X);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
 - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

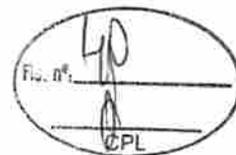
4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
- 4.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

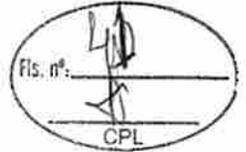
5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
- b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
- 5.5. O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
- 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.

6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora (hora de Brasília-DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

6.1.1. Declaração dando ciência de que **CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO II próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

6.1.1.1 **A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO LICITATÓRIO;**

6.1.2. **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

6.1.3. **CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL** no caso de empresa **OPTANTE OU NÃO**, apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO E CONSULTA SOLICITADOS NOS ITENS 6.1.2 E 6.1.3, IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006;

6.1.4. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

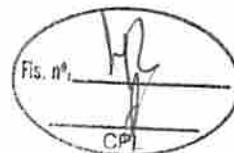
Edital n.º 22/2019- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone-Fax:.....
CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Edital n.º 22/2019- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone-Fax:.....
CNPJ:.....

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada-digitalizada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

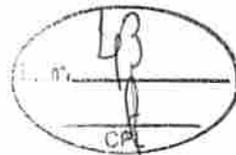
b) conter prazo de validade não inferior a **12 (doze)**, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Obs: (se a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO V, a não apresentação desta declaração implicara na inabilitação do licitante).

d) a entrega do objeto ocorrerá autorização (solicitação), ou conforme necessidade prazos estipulados formalmente pela Prefeitura;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos serviços ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Os serviços cotados deverão apresentar MARCA, a falta implicara na desclassificação do item-lote.

7.7. Ficam vedadas:

a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexecutáveis;

c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;

2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

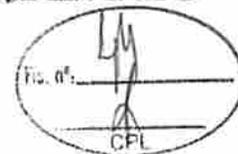
c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:

- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
 - 1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
 - 2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
 - 3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.), não será aceito simples consulta do SINTEGRA;

8.4. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, privada ou pública, conforme ANEXO V;
- b) Licença de Operação - LO, para coleta e tratamento de resíduos do serviço de saúde emitido por órgão competente (ex. Paraná - IAP);
- c) Licença de disposição final dos resíduos de saúde, emitido por órgão competente (ex. Paraná - IAP);
- d) Licença Sanitária Municipal fornecida pelo órgão competente da sede do licitante;
- e) Cadastro Técnico Federal fornecido pelo IBAMA;
- f) PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

8.5. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência e concordata;

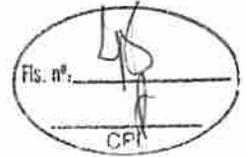
8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente-poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.
- 8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.
- 8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.
- 8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão.
- 8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:
- 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- 8.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

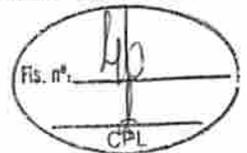
9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO** possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.

- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.
- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:
 - 1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;
 - b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".
- 9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.
- 9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

- 9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.
- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

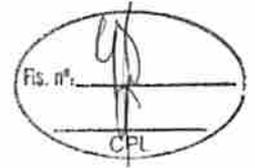
10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o Município de Bandeirantes-PR convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
- 10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados-alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o produto pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa vencedora, bem como a emissão da nota fiscal em favor do Município de Bandeirantes-PR.
- 10.8. O não fornecimento do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



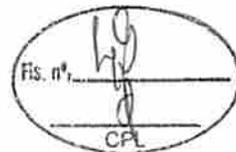
11. DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e-ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência;
- 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- 11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.
- 11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3110-303	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3840-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 (trinta) dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal-fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

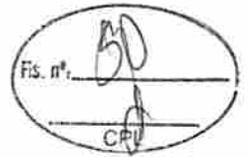
13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outra forma da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

13.7. O reajuste a ser aplicado sobre os preços vigentes no contrato será o índice legal e oficial, pela ANP – Agência Nacional do Petróleo com síntese dos preços praticados em Curitiba-Pr.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Os serviços serão solicitados de forma FRACIONADA;

14.2. Os serviços serão solicitados, conforme requisição/solicitação da Secretaria de Saúde de Bandeirantes-PR e deverão ser prestados semanalmente nos locais de coleta do Município.

14.3. Os serviços deverão ser prestados sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para o Contratante;

14.4. Na prestação dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

14.5. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a substituição em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso a Prefeitura não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

14.6. A não prestação do serviço licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

14.7. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o edital sem qualquer espécie de dano.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, devendo este ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

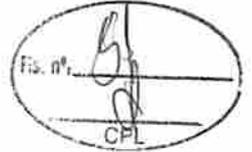
16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n°s 10.520-07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123-06.

18 - DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de até 12 (doze).

18.2. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e-ou irregularidade na entrega dos serviços.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7 Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da licitante vencedora.

19.8. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da licitante vencedora o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.9. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

19.10. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

19.11. Rejeitar no todo, o produto que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial n° 22/2019- PMB.

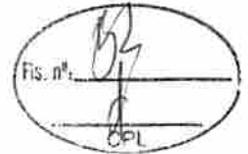
19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 20.1. Entregar os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;
- 20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução do produto;
- 20.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- 20.5. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- 20.6. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- 20.8. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- b) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- c) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- d) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- e) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- f) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do Município de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

22 - ARBITRAMENTO E FORO

22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

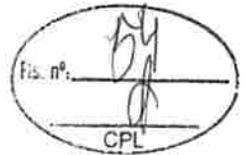
Bandeirantes-PR, de de 2019.

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 22/2019-PMB

_____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 22/2019

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 22/2019, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

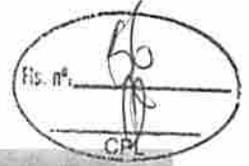
_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Bandeirantes-PR

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr _____ portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ (SSP-____) e CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, Bairro _____, CEP. _____, na cidade de _____ Estado do(a) _____, a participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 22/2019 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), poderes de Formular Lances, Negociar Preço, assinar documentos referente ao processo licitatório, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)
(Reconhecer Firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE-FAX:(0xx).....
E-MAIL:.....

Ao Sr.
Pregoeiro
Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 22/2019- PMB
Processo administrativo nº 123/2019- PMB
Prezado Senhor

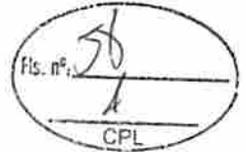
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
------	-----	-----	---------	-------	-------------------	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

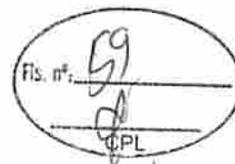


1	4000	KG	Prestação de serviço para: coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, pertencentes ao grupo A- infectantes; B- químicos e E- perfuro-cortantes, obedecendo os requisitos e padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes, conformidade com a resolução nº 358/04 do CONAMA, a coleta deverá ser feita semanalmente, os resíduos serão coletados na unidade básica de saúde central do município, os resíduos serão encaminhados para tratamento térmico (incineração) e ou autoclavação, de acordo com a classificação dos resíduos, em local de tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde, a coleta e transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR7500 e obedecendo ao disposto da NBR13221 (Fevereiro de 2003), NBR12810(1993), NBR 10004 (novembro 2004) e resolução nº 420 de 12/02/2004 do Ministério dos Transportes e suas avaliações, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços, emissão de manifesto para transporte de resíduos MTR, contendo dados da unidade geradora, da transportadora e do local de transporte, os resíduos perfuro cortantes-GRUPO E, acondicionar em recipientes rígidos, resistentes. Com pagamento mensal.	14,56	58.240,00
---	------	----	---	-------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



2	500	KG	Prestação de serviço para: coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, pertencentes ao grupo B-Químicos, e líquidos de raio-x, obedecendo os requisitos e padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes, conformidade com a resolução nº 358/04 do CONAMA, a coleta deverá ser feita semanalmente, os resíduos serão coletados na unidade básica de saúde central do município, os resíduos serão encaminhados para tratamento térmico (incineração) e ou autoclavação, de acordo com a classificação dos resíduos, em local de tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde; a coleta e transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR7500 E obedecendo ao disposto na NBR13221 (Fevereiro de 12/02/2004 do Ministério dos Transportes e suas avaliações; pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços; emissão de manifesto para transporte de resíduos MTR, contendo dados da unidade geradora, da transportadora e do local de transporte; os resíduos perfuro cortantes-GRUPO E, acondicionar em recipientes rígidos, resistentes. Com pagamento mensal.	14,83	7.415,00
TOTAL					65.655,00

O preço total do ITEM, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de validade da proposta é de (mínimo 60(sessenta) dias).

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze, contados a partir da data da assinatura do contrato.

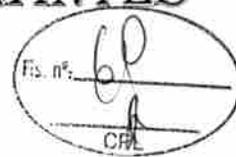
Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados. **(Declaração obrigatória na Proposta)**.

OBS: (SE A PROPOSTA FOR EFETUADA VIA SISTEMA ELETRÔNICO SERÁ EXIGIDO ESTA DECLARAÇÃO EM PAPEL A PARTE, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME ANEXO V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO TANTO NA PROPOSTA IMPRESSA COMO NA ELETRÔNICA, IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE).

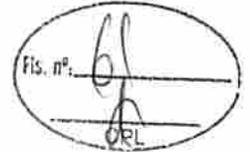
....., de..... de 2019.

(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

(MODELO)

PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE-FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos serviços a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 22/2019-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de..... de 2019.

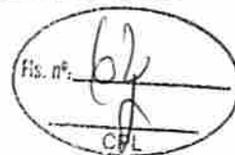
(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

(Apresentação obrigatória também para a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar junto a proposta dentro do envelope 01. A não apresentação dessa declaração implicara na inabilitação da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
.....
Estabelecida nanº, bairro
....., CEP....., na cidade de
.....estado do, inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoa Jurídica – CNPJ nº, é nosso fornecedor de (**descrever os
objetos fornecidos**), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a
desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

..... de..... de 2019

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)

Nome legível

Cargo

Rg.

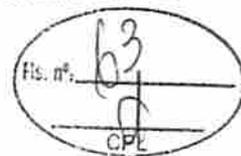
CPF.

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE-FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 22/2019-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR que possuímos Conta Corrente-Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência n.º:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta n.º:
Titular:
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

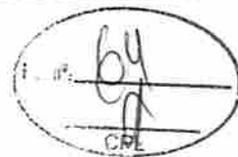
....., de..... de 2019.

(carimbo, nome, n.º RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº __/2019 – PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2019- PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753-0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, _____, _____ e _____ nesta cidade de Bandeirantes PR, na _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento de Serviços, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 22/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

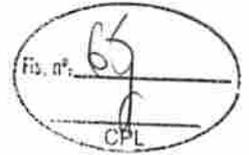
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze, conforme ANEXO IV – Proposta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Preços do Edital de Pregão Presencial nº 22/2019, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em ___/___/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$____(_____), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) produto(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3110-303	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3840-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevoluíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º. O período de execução do objeto será de até 12 (doze).

§2º. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços, após a assinatura do contrato e homologação do certame;

§2º. Os serviços serão solicitados, conforme requisição/solicitação da Secretaria de Saúde o CONTRATANTE e deverão ser prestados semanalmente nos locais de coleta do Município.

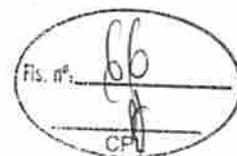
§3º Os serviços deverão ser prestados sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para o CONTRATANTE;

§4º Na prestação dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§5º No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na Cláusula Décima, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§6º A não entrega dos serviços no prazo previsto (combinado), implicará na aplicação das penas previstas Cláusula Décima deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 22/2019- PMB.

§12º Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§1º. Entregar os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

§2º. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;

§3º. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução do produto;

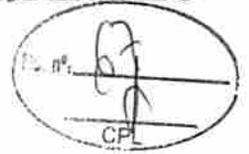
§4º. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§5º. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§6º. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

§8º. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

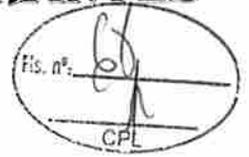
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

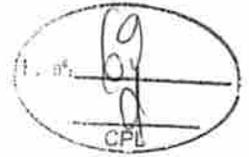
§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 22/2019- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

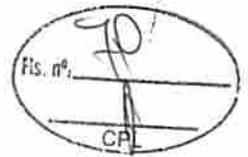
§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ___/2019-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3110-303	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3840-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze).

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes, ___ de _____ de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa” PROPOSTA DE PREÇOS”.

- Criar uma “PASTA DE TRABALHO” a qual sugerimos que formate com o nome:

Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS

- Entre no site www.bandeirantes.pr.gov.br do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**



Clique em “Downloads” o qual arremeterá o usuário a página DOWNLOADS MAIS PROCURADOS, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo “EsProposta.exe” dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.

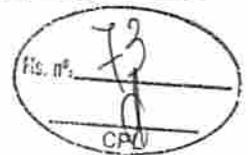
- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.

Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecera o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Es Proposta

- **RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Entrar no ícone “Licitações” na página inicial do sitio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abra o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.
- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe () o qual abrirá o programa-aplicativo, clique em Arquivo Proposta em cima dos 3 pontinhos, abra aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecerá os ITENS e serviços com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta (OBS. Se for POR ITENS e tiver mais de um clicar em cima do respectivo ITEM e ele abra também), após aberto, deverá ser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por ultimo quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)
- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).
- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA nº 1.458/2019

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes (PR).

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nºs 2.488/2007 e 2.489/2007,

RESOLVE

Art. 1º Designar para atuarem como Pregoeiros durante o exercício de 2019, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes, os seguintes servidores

- *JOSÉ CARLOS SITTA*, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.090.113/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 205.604.869-87;
- *MARCOS DE MORAES*, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97;
- *CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR inscrita no CPF sob nº 004.544.549-78 e

Parágrafo Único - O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando o outro como membro da Equipe de Apoio.

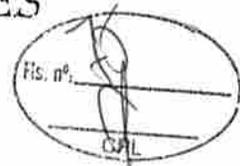
Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), os seguintes servidores:

- *TARCISIO GRAZIANO DE OLIVEIRA*, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.523.379-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 064.083.698-47;
- *ANTONIO DONIZETE DA SILVA*, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.713.550-3/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 367.651.559-13;
- *ALEXANDRO BERETTA*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.776.283-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 760.202.639-68; e
- *FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.785.125-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 006.228.379-83;

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.



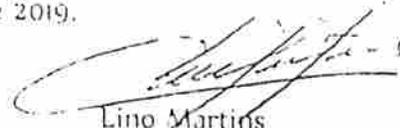
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



Art. 3º - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

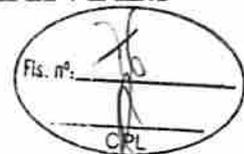
Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2019.


Lino Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 147/2019.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 123/2019. Pregão Presencial nº. 22/2019.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº. 22/2019, para a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos hospitalares.

Consta no presente certame: solicitação da Secretária de Saúde; justificativa da Secretária de Saúde; orçamentos; consultas ao Painel de Preços; processos licitatórios do mesmo objeto; encaminhamento do Diretor de Compras e Secretário de Administração; despacho do prefeito autorizando o pleito; termo de referência; Parecer Contábil de Disponibilidade Orçamentária; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital e anexos.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

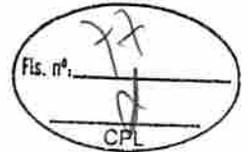
Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale esclarecer que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

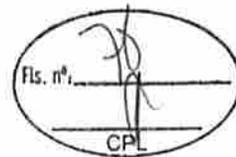
- I - Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II - Local a ser retirado o edital;
- III - Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV - Condições para participação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- V - Critérios para julgamento;
- VI - Condições de pagamento;
- VII - Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX - Especificações e peculiaridades da licitação.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

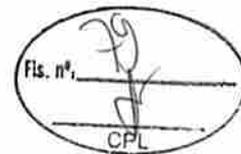
Bandeirantes, 06 de agosto de 2019.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO Nº 22/2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019- PMB

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488-2007, de 09 de maio de 2007 e Lei 3.632/2016 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita até o dia **29/08/2019** até às **09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457- Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **29/08/2019**, às **09h10min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregoão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. José Carlos Sitta com auxílio da equipe de apoio os Srs. Marcos de Moraes e Tarcísio Graziano de Oliveira, designados através da Portaria nº 1.458-2019 de 08-01-2019, e terá em especial as seguintes atribuições:

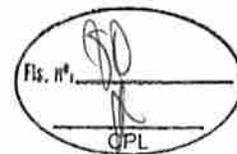
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sitio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



1. DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** com prazo de execução de 12 (doze a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de **RS 65.655,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).**

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- 2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);
- 2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);
- 2.3. Modelo carta credenciamento, (Anexo III);
- 2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
- 2.5. Declaração de submissão, (Anexo V);
- 2.6. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo VI);
- 2.7. Modelo declaração de Banco, (Anexo VII);
- 2.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);
- 2.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo IX);
- 2.10. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo X);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
 - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

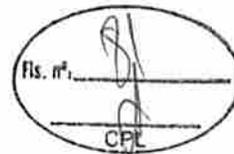
4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
- 4.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

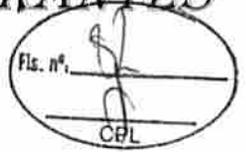
5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
- b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
- 5.5. O representante legal e-ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
- 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.

6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora (hora de Brasília-DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

6.1.1. Declaração dando ciência de que **CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO II próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

6.1.1.1 **A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTES PROCESSO LICITATÓRIO;**

6.1.2. **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

6.1.3. **CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL** no caso de empresa **OPTANTE OU NÃO**, apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO E CONSULTA SOLICITADOS NOS ITENS 6.1.2 E 6.1.3, IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006;

6.1.4. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

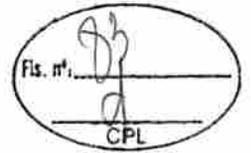
Edital n.º 22/2019- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone-Fax:.....
CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Edital n.º 22/2019- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone-Fax:.....
CNPJ:.....

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada-digitalizada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

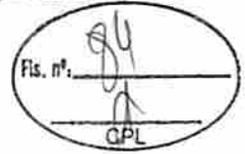
b) conter prazo de validade não inferior a **12 (doze)**, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Obs: (se a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO V, a não apresentação desta declaração implicara na inabilitação do licitante).

d) a entrega do objeto ocorrerá autorização (solicitação), ou conforme necessidade prazos estipulados formalmente pela Prefeitura;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos serviços ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Os serviços cotados deverão apresentar MARCA, a falta implicara na desclassificação do item-lote.

7.7. Ficam vedadas:

a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexecutáveis;

c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;

2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

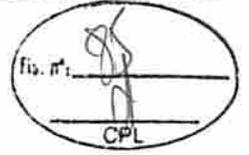
c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:

- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
 - 1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
 - 2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
 - 3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná - CICAD, São Paulo - CADESP, etc.), não será aceito simples consulta do SINTEGRA;

8.4. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, privada ou pública, conforme ANEXO V;
- b) Licença de Operação - LO, para coleta e tratamento de resíduos do serviço de saúde emitido por órgão competente (ex. Paraná - IAP);
- c) Licença de disposição final dos resíduos de saúde, emitido por órgão competente (ex. Paraná - IAP);
- d) Licença Sanitária Municipal fornecida pelo órgão competente da sede do licitante;
- e) Cadastro Técnico Federal fornecido pelo IBAMA;
- f) PPR - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

8.5. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência e concordata;

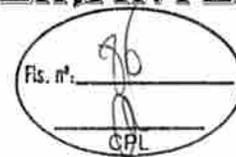
8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente-poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.
- 8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.
- 8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.
- 8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão.
- 8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:
- 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- 8.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO** possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



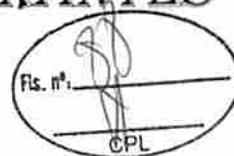
preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.

- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.
- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:
 - 1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;
 - b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".
- 9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.
- 9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

- 9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.
- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

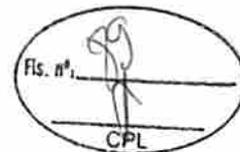
10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o Município de Bandeirantes-PR convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
- 10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados-alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o produto pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa vencedora, bem como a emissão da nota fiscal em favor do Município de Bandeirantes-PR.
- 10.8. O não fornecimento do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



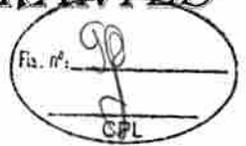
11. DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e-ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência;
- 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- 11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.
- 11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3110-303	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3840-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 (trinta) dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal-fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subseqüentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

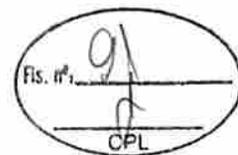
13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outra forma da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

13.7. O reajuste a ser aplicado sobre os preços vigentes no contrato será o índice legal e oficial, pela ANP – Agência Nacional do Petróleo com síntese dos preços praticados em Curitiba-Pr.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Os serviços serão solicitados de forma FRACIONADA;

14.2. Os serviços serão solicitados, conforme requisição/solicitação da Secretaria de Saúde de Bandeirantes-PR e deverão ser prestados semanalmente nos locais de coleta do Município.

14.3. Os serviços deverão ser prestados sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para o Contratante;

14.4. Na prestação dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

14.5. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a substituição em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso a Prefeitura não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

14.6. A não prestação do serviço licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

14.7. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o edital sem qualquer espécie de dano.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, devendo este ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

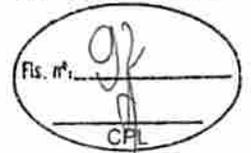
16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n°s 10.520-07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123-06.

18 - DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de até 12 (doze).

18.2. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e-ou irregularidade na entrega dos serviços.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7 Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da licitante vencedora.

19.8. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da licitante vencedora o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.9. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

19.10. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

19.11. Rejeitar no todo, o produto que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial n° 22/2019- PMB.

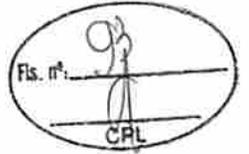
19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 20.1. Entregar os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;
- 20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução do produto;
- 20.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- 20.5 Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- 20.6 Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- 20.8. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

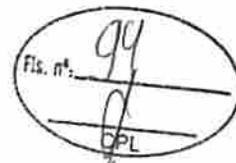
- b) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- c) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- d) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- e) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- f) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do Município de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

22 - ARBITRAMENTO E FORO

22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

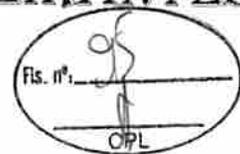
Bandeirantes-PR, 12 de agosto de 2019.


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 22/2019-PMB

_____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 22/2019

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 22/2019, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

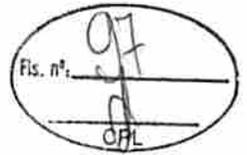
_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Bandeirantes-PR

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr _____ portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ (SSP-____) e CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, Bairro _____, CEP. _____, na cidade de _____ Estado do(a) _____, a participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 22/2019 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), poderes de Formular Lances, Negociar Preço, assinar documentos referente ao processo licitatório, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

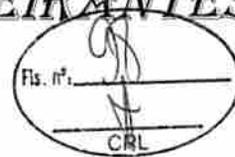
_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)
(Reconhecer Firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE-FAX:(0xx).....
E-MAIL:.....

Ao Sr.
Pregoeiro
Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 22/2019- PMB
Processo administrativo nº 123/2019- PMB
Prezado Senhor

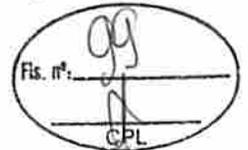
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
------	-----	-----	---------	-------	-------------------	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

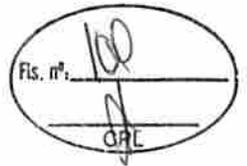


1	4000	KG	Prestação de serviço para: coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, pertencentes ao grupo A- infectantes; B- químicos e E- perfuro-cortantes, obedecendo os requisitos e padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes, conformidade com a resolução nº 358/04 do CONAMA, a coleta deverá ser feita semanalmente, os resíduos serão coletados na unidade básica de saúde central do município, os resíduos serão encaminhados para tratamento térmico (incineração) e ou autoclavação, de acordo com a classificação dos resíduos, em local de tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde, a coleta e transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR7500 e obedecendo ao disposto da NBR13221 (Fevereiro de 2003), NBR12810(1993), NBR 10004 (novembro 2004) e resolução nº 420 de 12/02/2004 do Ministério dos Transportes e suas avaliações, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços, emissão de manifesto para transporte de resíduos MTR, contendo dados da unidade geradora, da transportadora e do local de transporte, os resíduos perfuro cortantes-GRUPO E, acondicionar em recipientes rígidos, resistentes. Com pagamento mensal.	14,56	58.240,00
---	------	----	---	-------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



2	500	KG	Prestação de serviço para: coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, pertencentes ao grupo B-Químicos, e líquidos de raio-x, obedecendo os requisitos e padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes, conformidade com a resolução nº 358/04 do CONAMA, a coleta deverá ser feita semanalmente, os resíduos serão coletados na unidade básica de saúde central do município, os resíduos serão encaminhados para tratamento térmico (incineração) e ou autoclavação, de acordo com a classificação dos resíduos, em local de tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde; a coleta e transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR7500 E obedecendo ao disposto na NBR13221 (Fevereiro de 12/02/2004 do Ministério dos Transportes e suas avaliações; pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços; emissão de manifesto para transporte de resíduos MTR, contendo dados da unidade geradora, da transportadora e do local de transporte; os resíduos perfuro cortantes-GRUPO E, acondicionar em recipientes rígidos, resistentes. Com pagamento mensal.	14,83	7.415,00
TOTAL					65.655,00

O preço total do ITEM, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de validade da proposta é de (mínimo 60(sessenta) dias).

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze, contados a partir da data da assinatura do contrato.

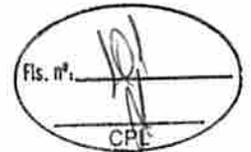
Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados. (**Declaração obrigatória na Proposta**).

OBS: (SE A PROPOSTA FOR EFETUADA VIA SISTEMA ELETRÔNICO SERÁ EXIGIDO ESTA DECLARAÇÃO EM PAPEL A PARTE, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME ANEXO V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO TANTO NA PROPOSTA IMPRESSA COMO NA ELETRÔNICA, IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE).

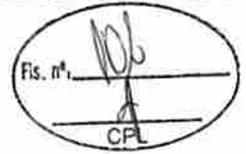
....., de..... de 2019.

(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

(MODELO)

PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE-FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos serviços a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 22/2019-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de..... de 2019.

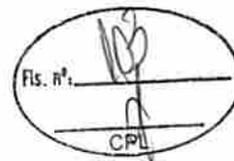
(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

(Apresentação obrigatória também para a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar junto a proposta dentro do envelope 01. A não apresentação dessa declaração implicara na inabilitação da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
.....
Estabelecida nanº, bairro
....., CEP....., na cidade de
.....estado do, inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoa Jurídica – CNPJ nº, é nosso fornecedor de **(descrever os
objetos fornecidos)**, que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a
desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

....., de..... de 2019

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)

Nome legível

Cargo

Rg.

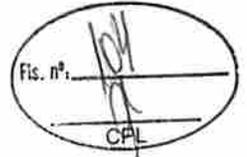
CPF.

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE-FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 22/2019-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR que possuímos Conta Corrente-Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência n.º:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta n.º:
Titular:
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

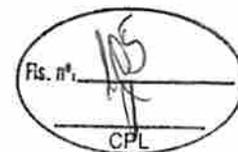
....., de..... de 2019.

(carimbo, nome, n.º RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº __/2019 – PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2019- PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753-0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, _____, _____ e _____ nesta cidade de Bandeirantes PR, na _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de(o) ____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento de Serviços, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 22/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

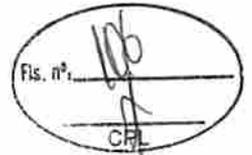
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze, conforme ANEXO IV – Proposta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Preços do Edital de Pregão Presencial nº 22/2019, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em ___/___/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$___(_____), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) produto(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3110-303	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3840-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º. O período de execução do objeto será de até 12 (doze).

§2º. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços, após a assinatura do contrato e homologação do certame;

§2º. Os serviços serão solicitados, conforme requisição/solicitação da Secretaria de Saúde o CONTRATANTE e deverão ser prestados semanalmente nos locais de coleta do Município.

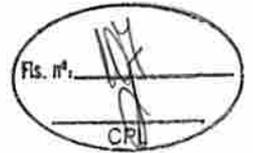
§3º Os serviços deverão ser prestados sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para o CONTRATANTE;

§4º Na prestação dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§5º No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na Cláusula Décima, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§6º A não entrega dos serviços no prazo previsto (combinado), implicará na aplicação das penas previstas Cláusula Décima deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 22/2019- PMB.

§12º Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§1º. Entregar os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

§2º. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;

§3º. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução do produto;

§4º. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§5º. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§6º. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§7º. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

§8º. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

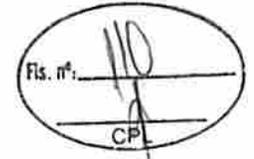
§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 22/2019- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

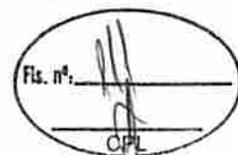
§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

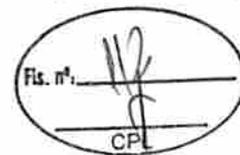
Testemunha 01

Testemunha 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ___/2019-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3110-303	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3840-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze).

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes, ___ de _____ de 2019

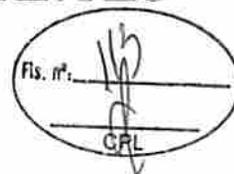
CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa” PROPOSTA DE PREÇOS”.

- Criar uma “PASTA DE TRABALHO” a qual sugerimos que formate com o nome:

Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS

- Entre no site www.bandeirantes.pr.gov.br do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**



Clique em “Downloads” o qual arremeterá o usuário a página DOWNLOADS MAIS PROCURADOS, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo “EsProposta.exe” dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.

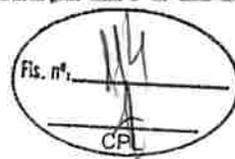
- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.

Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecera o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Es Proposta

- **RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Entrar no ícone "Licitações" na página inicial do sitio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abra o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.

- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe () o qual abrirá o programa-aplicativo, clique em Arquivo Proposta em cima dos 3 pontinhos, abra aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecerá os ITENS e serviços com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta (OBS. Se for POR ITENS e tiver mais de um clicar em cima do respectivo ITEM e ele abra também), após aberto, deverá ser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por ultimo quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)

- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).

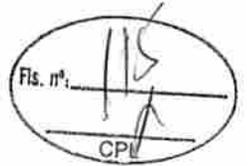
- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 22/2019 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 29/08/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 29/08/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 12 de agosto de 2019


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS
FAUSTO EDUARDO RODRIGUES PINTO
OFICIAL

NOTIFICAÇÃO

CELEUSA TOLEDO BARBOSA, MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO BARBOSA, HILO PEREIRA BARBOSA, JOSÉ DO CARMO BARBOSA, MARILENE DAS GRAÇAS OLIVEIRA BARBOSA

FAUSTO EDUARDO RODRIGUES PINTO, Oficial do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, FAZ SABER que BENEDITO BALARIM e sua esposa NEUSA TEREZINHA BALARIM, REQUER com base e nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73) (RETIFICAÇÃO) e art. 167, II da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73) (DISPOSIÇÃO) a ANUÊNCIA da Declaração de Reconhecimento de limites, dos titulares do imóvel confrontante da matrícula 16.120 e ficam (s) proprietária(s) CELEUSA TOLEDO BARBOSA, MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO BARBOSA, HILO PEREIRA BARBOSA, JOSÉ DO CARMO BARBOSA, MARILENE DAS GRAÇAS OLIVEIRA BARBOSA, todos com endereço incerto, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do § 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do § 4º do art. 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta da presunção legal de anuência do confrontante. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: - 1) impugnar fundamentadamente; - 2) anuir expressamente; - 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro, não impedem o procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214 e § 1º, LRP). Requer finalmente, que em caso de negativas diligências, solicite, conforme Art. 465, § 8º do Código de Normas do Estado do Paraná, a promoção da notificação via EDITAL, bem como, a notificação via correspondência postal (AR), nos termos do Art. 477 do Código de Normas do Estado do Paraná.

Bandeirantes, 23 de julho de 2019

FAUSTO EDUARDO RODRIGUES PINTO
Oficial Registro de Imóveis

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS
FAUSTO EDUARDO RODRIGUES PINTO
OFICIAL

NOTIFICAÇÃO

FAUSTO EDUARDO RODRIGUES PINTO, Oficial do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, FAZ SABER que LUIZ BERSANETTI, brasileiro, agricultor, portador do Rg. 1.370.862/PR e do CPF 209.526.869-53, residentes e domiciliados na Fazenda São José, no Bairro Santa Rita, nesta cidade, REQUER com base e nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73) (RETIFICAÇÃO) e ANUÊNCIA da Declaração de Reconhecimento de limites, dos titulares do imóvel confrontante da matrícula 204 e ficam (s) proprietária(s) GANOM OMAR ELIAS, portador do CPF 065.622.399-58, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do § 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do § 4º do art. 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta da presunção legal de anuência do confrontante. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: - 1) impugnar fundamentadamente; - 2) anuir expressamente; - 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro, não impedem o procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214 e § 1º, LRP). Requer finalmente, que em caso de negativas diligências, solicite, conforme Art. 465, § 8º do Código de Normas do Estado do Paraná, a promoção da notificação via EDITAL, bem como, a notificação via correspondência postal (AR), nos termos do Art. 477 do Código de Normas do Estado do Paraná.

Bandeirantes, 06 de agosto de 2019

FAUSTO EDUARDO RODRIGUES PINTO
Oficial Registro de Imóveis

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

OTO BRASIL BITENCOURT & CIA LTDA CNPJ: 85.083.541/0001-83, torna público que recebeu do IAP, RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO para COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS NOVOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE E DE PRODUTOS USADOS estabelecida à Rua Nair Galvão Clóffi Nº 10, Parque Industrial Vila Bela Vista, de Nº 157.346-R3 com validade até 01/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 22/2019 - PMB**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 29/08/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retinida do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 29/08/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 12 de agosto de 2019

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração



Demonstrativo de diárias concedidas

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 7.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo SAAE, para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 08-08-2019 à 09-08-2019.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Carlos Elias Tostes	Diretor	Curitiba - Pr	08-08-2019 à 09-08-2019	COPEL - CONTRATOS, CONVÊNIO PARA LOCALIZAÇÃO DE ENDEREÇOS FUNASA- CONVÊNIOS DETRAN-CONVÊNIO PARA LOCALIZAÇÃO DE ENDEREÇOS	RS975,00
José Márcio Urbano	Tesoureiro	Curitiba - Pr	08-08-2019 à 09-08-2019	COPEL - CONTRATOS, CONVÊNIO PARA LOCALIZAÇÃO DE ENDEREÇOS FUNASA- CONVÊNIOS DETRAN-CONVÊNIO PARA LOCALIZAÇÃO DE ENDEREÇOS	RS600,00
Andréia Cristina FR Oliveira	Contadora	Curitiba - Pr	08-08-2019 à 09-08-2019	COPEL - CONTRATOS, CONVÊNIO PARA LOCALIZAÇÃO DE ENDEREÇOS FUNASA- CONVÊNIOS DETRAN-CONVÊNIO PARA LOCALIZAÇÃO DE ENDEREÇOS	RS975,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Nos Extratos dos Contratos n.º 160, 163, 164, 169/2019 no dia 03 de agosto (sábado) na Edição 1022 Folha 09 e 165/2019 de 07 de agosto (quarta-feira) na Edição 1023 Folha 09 da Licitação modalidade Pregão Presencial 13/2019-PMB, publicadas no Jornal Folha do Norte Paranaense, pelo Município de Bandeirantes-PR.

ONDE SE LÊ

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0430-507	02005041220404215133 90300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	500-507	02005041220404215133 90300000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS. JURÍDICA

LEIA - SE

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0160-515	2000504151041206443 90300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3030-303	11060110301100300913 39030000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3760-303	11060010301100300913 39030000	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 12 de agosto de 2019.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 16/2019 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que RETIFICOU e PRORROGOU para dia 28/08/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO e LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (RELÓGIOS E SOFTWARE) PARA O REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO, COM LEITOR BIOMÉTRICO, SEM MECANISMO DE IMPRESSÃO DE COMPROVANTES, PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 28/08/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 12 de agosto de 2019.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2019- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2019-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: LOJAS COLOMBO COMERCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS S/A - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL DESTINADO A EQUIPAR O QUARTEL DA TERCEIRA SEÇÃO DO TERCEIRO SUBGRUPAMENTO DO TERCEIRO GRUPO DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: R\$ 1.680,81 (um mil seiscientos e oitenta reais e oitenta e um centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:
Bandeirantes-PR, 07 de agosto de 2019.

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0360-515	02005041110411200 4440520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
LOJAS COLOMBO COMERCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS S/A - ME
Alfredo Wagner Costa
Procurador

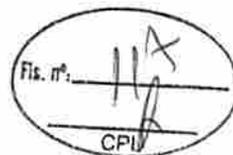
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2017 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017-PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: MSYS TECNOLOGIA LTDA - ME
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para locação e utilização de programas de informática para controle de arrecadação de tributos para Secretaria da Fazenda do Município de Bandeirantes-PR.
FINALIDADE: elevar a meta físico financeira em 25% (vinte e cinco) por cento equivalentes a R\$ 21.865,00 (vinte e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais) alterando o valor atualizado do contrato de R\$ 87.460,00 (oitenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais) para R\$ 109.325,00 (cento e nove mil trezentos e vinte e cinco reais).

Bandeirantes-PR, 05 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito
MSYS TECNOLOGIA LTDA - ME
Valdeir Osmar de Oliveira
Sócio-Administrador


TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	22		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	123/2019		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1100011030110036051339039000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	65.655,00		
Data de Lançamento do Edital	12/08/2019	Data Registro	14/08/2019
Data da Abertura das Propostas	29/08/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 20560486987 (Logout)

Municipalidades**Ampére****AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2019 -**

Processo nº 83/2019

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 09h30 horas do dia 30 de agosto de 2019, licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** do seguinte objeto: **Aquisição de Material elétrico para iluminação pública.** Cópia completa do edital estará disponível no link licitação - na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>. Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br. Ampére-PR 13 de agosto de 2019.

DISNEI LUQUINI
PREFEITO MUNICIPAL

77466/2019

Arapongas**Extrato de Termo Aditivo
Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria Municipal de Administração**

Processo Administrativo: nº 082/2018.

Contrato: nº. 483/2018 - 2º Termo Aditivo.

Concorrência: nº. 067/2018.

Partes: Município de Arapongas e **CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, CNPJ nº 03.436.676/0001-10, representada por: **Davi Olivetti**, CPF nº. 064.154.339-54.

Objeto: contratação de empresa especializada para contensão de processos erosivos e galeria pluvial, situado na rua Iratuaú, Vila Araponguinha, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano - SEODUR.

Objeto do Termo Aditivo: constitui objeto do presente termo aditivo a supressão de itens planilhados, o acréscimo de quantitativo de itens planilhados e prorrogação do prazo de execução e vigência, conforme processo administrativo nº. 14718 de 23/05/2019. Em consequência da alteração, será suprimido o valor de R\$ 28.822,64 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 1,26% (um vírgula, vinte e seis por cento) do valor do contrato, passando o valor total de R\$ 2.494.148,45 (dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 2.465.325,81 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos). Será acrescido ao valor do contrato o montante de R\$ 297.683,41 (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos), correspondente a 12,96% (doze vírgula noventa e seis por cento) do valor inicial atualizado do contrato, passando o valor total de R\$ 2.465.325,81 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos) para R\$ 2.762.709,22 (dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil, setecentos e nove reais e vinte e dois centavos). Em decorrência da alteração contratual, com fundamento no § 1º, I e IV do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, fica prorrogado o prazo de execução por 60 (sessenta) dias. Data e assinaturas.

77465/2019

**Extrato de Termo Aditivo
Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria Municipal de Administração**

Processo Administrativo: nº 170/2018.

Contrato: nº. 446/2018 - 2º Termo Aditivo.

Dispensa: nº. 034/2018.

Partes: Município de Arapongas e **IMOBILIÁRIA FRANJOVI LTDA.**, CNPJ nº 01.938.953/0001-68, representada por - **SEBASTIÃO RODRIGUES PINTO**, CPF nº 058.064.539-87.

Objeto: locação do imóvel localizado a Rua Agamê, nº 216 - Jardim Primavera, para as instalações e atividades da U.B.S. Primavera, em atendimento a Gerência De Patrimônio.

Objeto do Termo Aditivo: com fundamento no Processo Administrativo nº. 22186, datado de 29/07/2019, acionam as partes, nos termos da Lei nº. 8.666/93, em prorrogar o prazo de vigência do contrato de locação do imóvel localizado à Rua Agamê, 216, Jardim Primavera, que abriga Unidade Básica de Saúde, por 12 (doze) meses, observado o início em 01/08/2019 e encerramento em 01/08/2020, sendo que para este período será mantido o valor do aluguel em R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando no final da vigência a quantia de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Data e assinaturas.

77467/2019

Arapuá

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 07/2019 REPUBLICAÇÃO A Prefeitura Municipal de Arapuá, Estado do Paraná, torna público a abertura da licitação modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo "Menor Preço", em regime de empreitada por preço global, que fará às 09h00min do dia 30 de agosto de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, Arapuá - PR. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO NO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-PR, REFERENTE AO CONVENIO CADASTRADO NO SICONV SOB O Nº 853971/2017/MTUR/CAIXA. Preço Máximo: R\$ 256.956,59 (Duzentos e cinquenta e seis novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). Recabimento da Proposta: Dia 30 de Agosto de 2019 às 09h00min. Obs. O Edital e demais documentos pertinentes a presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos gratuitamente no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira nos horários das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h00min horas. Arapuá-PR, 12 agosto de 2019. Janaina Silva Santos Pregoira Deodato Matias Prefeito Municipal

77530/2019

Balsa Nova**MUNICÍPIO DE BALSANOVA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 39/2019**

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSANOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 39/2019, PARA A AQUISIÇÃO DE TONER E TINTAS PARA A IMPRESSÃO, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 26/08/2019 ÀS 09h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregao@balsanova.pr.gov.br. PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSANOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 - CENTRO - BALSANOVA - FONE: (41) 3636-8026. DEJALMA KOCHINSKI - PREGOEIRO.

76952/2019

Bandeirantes**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 22/2019 - PMB**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 29/08/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 29/08/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 12 de agosto de 2019.

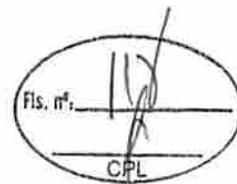
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração**AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 16/2019 - PMB**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que RETIFICOU e PRORROGOU para dia 28/08/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (RELÓGIOS E SOFTWARE) PARA O REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO, COM LEITOR BIOMÉTRICO, SEM MECANISMO DE IMPRESSÃO DE COMPROVANTES, PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 28/08/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 12 de agosto de 2019.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

77225/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2019

Contratante: Município de Altônia, Contratado: André Luiz Longuini - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 37.167.53/0001-96. Objeto: execução de pavimentação asfáltica, em trechos da rua Carlos Gomes no dist. de São João, conf. convenio 844609/2017, do Min. das Cidades, vigência 07/08/2019 à 07/02/2020. Valor: R\$ 313.303,65 0700215451000710034490510000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADAPONGAS

RETIFICAÇÃO

No Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato N°483/2018, Processo Administrativo N° 092/2018, Concorrência N° 007/2018. Ante ao erro de digitação no extrato de Termo Aditivo, publicado no dia 14/08/2019 no Diário Oficial do Município de Arapongas, na Tribuna do Norte, no Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União, Seção 03, pg. 210. Onde se lê: Processo Administrativo: n° 082/2018. Leia-se: Processo Administrativo: n° 092/2018. Data e Assinaturas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 29/08/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 29/08/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 12 de agosto de 2019.
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 134/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de Pavimentação Polidétrica das vias Rua Guaicuru, Rua Ababa, Rua João Pinto, Rua Eugênio Trevisan e Rua Tapajós, com calçadas, sinalização, drenagem de águas pluviais, conforme projetos, em regime de empreitada global, por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra, fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, conforme Programa Pró-Transporte - PACZ.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 333.076,02 (trezentos e trinta e três mil e setenta e seis reais e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado havendo motivo justificado e aceito pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019-PMC

Comunicamos aos interessados que este Município fará realizar às 9h00 do dia 5 de setembro de 2019, na sede do Departamento de Compras e Licitações, na Rua Holanda nº 23, Centro, Cambé - PR, TOMADA DE PREÇOS, com as seguintes características: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em construção civil para a execução de cobertura da Quadra Poliesportiva da CMEI Maria Rosa Trevisan, localizada na Rua Sorocaba nº 372, Jardim São Paulo, neste Município, Contrato de Repasse nº 863674/2017/ME/CAIXA do Programa Esporte de Grande Evento. TIPO: Menor preço. A documentação completa do edital poderá ser examinada a partir do dia 19 de agosto de 2019, no Departamento de Compras e Licitações, Rua Holanda nº23, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h30 ou através do site www.cambe.pr.gov.br - Portal da Transparência - Administrativo. Quaisquer informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone (43) 3174-2840, ou ainda, pelo e-mail: licitacao@cambe.pr.gov.br

Cambé-PR, 14 de agosto de 2019.
JOSÉ DO CARMO GARCIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019

O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, sita na Av. Tancredo Neves, 502, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeados pelo Decreto n.º 002/2019 de 02.01.2019 e alterado pelo Decreto n.º 199/2019 de 01.08.2019, torna público, que se realizará no dia 06 de setembro de 2019 às 09:00 horas, licitação na MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, regime de execução indireta, empreitada por preço global, a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, n.º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, para adequação ao "Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico nas Escolas Santa Mônica e Laurindo Parmigiani", compreendendo todos os serviços constantes no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, em cumprimento às normas técnicas do Corpo de Bombeiros do Paraná, visando também proporcionar segurança e acessibilidade aos alunos, em atendimento às exigências da SEED para Autorização de Funcionamento das Instituições.
VALOR: O valor estimado importa em um total de até R\$ 62.383,97 (sessenta e dois mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos).
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Até as 08:45 horas do dia 06 de setembro de 2019, no Departamento de Tributação desta Prefeitura Municipal.
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacao@cm@hotmail.com e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail licitacao@cm@hotmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas

possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento, aqueles interessados que não confirmarem a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contactar pelo telefone (45) 3286-8407.

Capitão Leônidas Marques, PR, 13 de agosto de 2019.

CLAUDIMIRO QUADRI
Prefeito

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 13/2019

Tip: Menor Preço. Objeto: Construção do Complexo de Atenção à Saúde Primária Floresta. Abertura: 19/09/2019 às 14h00min. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 3.965.540,87. Acesso ao edital site: cascaavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Em 15 de agosto de 2019
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de
Compras e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2019

Tip: Menor Preço. Objeto: Aquisição de materiais odontológicos em atendimento às Unidades Odontológicas Básicas e Especializadas. Valor Máximo: R\$ 29.492,50. Abertura: 30/08/2019 às 09h00min. Acesso ao edital site: cascaavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Em 15 de agosto de 2019
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de
Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019

A Prefeitura de Castro comunica que o edital de licitação do Pregão Presencial nº 102/2019 publicado em 08 de agosto de 2019, no DOU na página 203, seção 3, teve alteração no item 01, item 05 e item 09 do edital. O edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito a Praça Pedro Kaled nº 22, Centro.

Castro, 15 de agosto de 2019.
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019

A Prefeitura de Castro comunica que o edital de licitação do Pregão Presencial nº 104/2019 publicado em 08 de agosto de 2019, no DOU na página 203, seção 3, teve alteração no item 02 do Anexo I do edital. O edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito a Praça Pedro Kaled nº 22, Centro.

Castro, 15 de agosto de 2019.
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

PROCESSO Nº. 046/2019 TIPO: Menor Preço Global

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 28/08/2019, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, a qual tem por objeto a "contratação de empresa prestadora de serviços de fonoaudiologia, visando a realização de consultas, tratamento, avaliação e sessões, para fins de atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes@clevelandia.pr.gov.br e/ou licitacoes.clevelandia@gmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

PROCESSO Nº. 047/2019 TIPO: Menor Preço Global

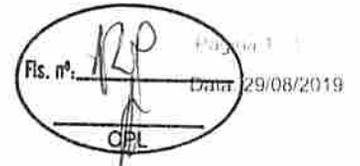
O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 29/08/2019, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar, envolvendo todas as etapas (coleta, lavagem, secagem, retorno e distribuição no Pronto Atendimento Municipal), sendo que os serviços deverão ser executados sob situações higiênicas-sanitárias adequadas, visando assim o correto controle e processamento do exoval hospitalar", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes@clevelandia.pr.gov.br e/ou licitacoes.clevelandia@gmail.com.

Clevelândia, 15 de agosto de 2019.
DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA
Pregoeiro





ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

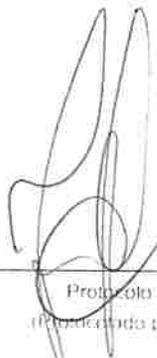


Filtros aplicados ao relatório:

Número do processo: 0002727/2019

Nome do processo:	0002727/2019	Número único:	KU2.080.D80-00
Solicitação:	38 - Processo Licitatório	Número do protocolo:	7214
Requerente:	2022 - MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP	CPF/CNPJ do requerente:	06.183.150/0001-84
Beneficiário:		CPF/CNPJ do beneficiário:	
Endereço:			
Complemento:			Bairro:
Telefone:	Telefone:		Móvel:
	Celular:		Fax:
			Notificado por E-mail:
Local da protocolização:	002.006.000 - Protocolo		
Localização atual:	002.006.000 - Protocolo		
Org. de destino:			
Protocolado por:	Protocolo		Arquivado com Protocolo
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Não	Precedência: Externa
Protocolado em:	29/08/2019 08:39	Previsto para:	29/09/2019 08:38
Sumula:	PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 22/2019 - PMB		

Observação: É OBRIGATORIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO, QUE TAMBEM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NÚMERO ÚNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE.



 Protocolo:
 (Protocolado por)



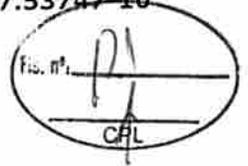


 MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP
 (Requerente)

Hora: 08:39:27



MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP
AVENIDA MARGINAL Nº 4579, SALA 03, BAIRRO SALTINHO
FONE/FAX: (43) 3571 - 2003
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ CEP: 84.940-000
CNPJ: 06.183.150/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 907.53747-10



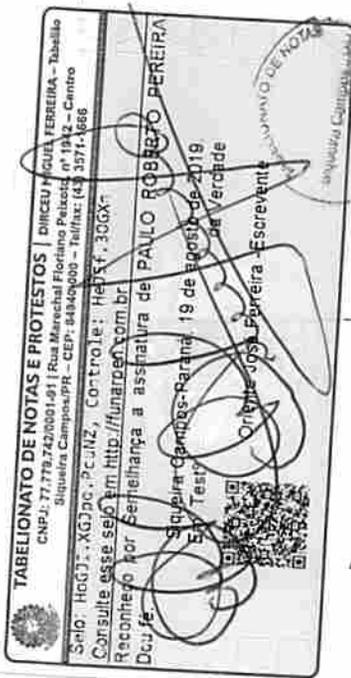
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Bandeirantes-PR

Pelo presente, a Empresa Medic Tec Ambiental EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.183.150/0001-64, sediada na Avenida Marginal, 4.579, Saltinho, Siqueira Campos - PR, neste ato representado por seu Diretor Geral, Paulo Roberto Pereira, Empresário, Brasileiro, Casado, Residente e Domiciliado na Chácara Santa Paula, Barbosas, na Cidade de Siqueira Campos - PR credenciamos o Sr. Renan José Bagatin, portador da Cédula de Identidade sob o nº 9523639-1 e CPF sob o nº 082.174.949-83, residente e domiciliado na Rua São José, s/n, Bairro Boa Vista, CEP. 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, a participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 22/2019 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (à) acima credenciado (a), poderes de Formular Lances, Negociar Preço, assinar documentos referente ao processo licitatório, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

Siqueira Campos, 23 de agosto de 2019.



MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP
CNPJ:06.183.150/0001-64
PAULO ROBERTO PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
RG 4.211.610-6 SSP/PR
CPF 637.851.456-91

Avenida Marginal, nº 4579, sala 03, Bairro Saltinho. CEP 84.940-000 - Siqueira Campos - PR
FONE/FAX: (43) 3571-2003
CELULAR: (43) 8409-3097/ 8414-5215
E-Mail: administracao@medictecambiental.com.br
www.medictecambiental.com.br

17



17

Fls. nº 172
CPL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO
CARTEIRA NACIONAL DE HABITACAO

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
1062870225

RENAN JOSE BAGATIN

DOC. IDENTIFICAD. / OUT. AUTORIZ. / PR. 9522639-1 2857 PR

CPF 082.174.949-03 DATA NASCIM. 17/01/1992

FILHO(S) JOSE DOMIZETE BAGATIN

ADRIANO BASSANI DE MEDEIROS BAGATIN

PERFILADO: [] [] []

Nº REGISTRO 05011993980 VALIDADE 20/02/2020 1ª HABITACAO 18/08/2010

ENDEREÇO

CID. RIQUEIRA CAMPOS, PR DATA OUTRUGO 21/02/2015

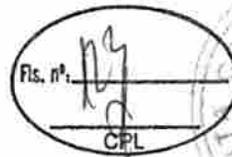
Aras (RAB) 82301181663
PROFISSIONAL DO SERVIÇO 09508829093

DESTIN. PROPR. HABITACAO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1062870225

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 29/08/2019
ASSINATURA *[Signature]*

[Handwritten marks]



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

ELETRO-MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA

PAULO ROBERTO PEREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 06/11/1970, empresário, CPF 637.851.456-91, cédula de identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03/11/1984, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, 1822, Centro, Siqueira Campos, Paraná, CEP nº 84940-000, e **WAINE BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Londrina, Paraná, nascido em 07/06/1973, empresário, CPF 904.951.289-53, cédula de identidade RG 5.086.458-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 26/08/1987, residente e domiciliado à Rua Caetano José de Carvalho, 622, Boa Vista, Siqueira Campos, Paraná, CEP nº 84940-000, resolvem por este instrumento particular de contrato social constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob nome empresarial de **ELETRO-MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA** e terá sede e domicílio à Rua Nossa Senhora de Fátima, 1159, 1º andar, sala 01, Centro, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

Cláusula Segunda: O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

PAULO ROBERTO PEREIRA – 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

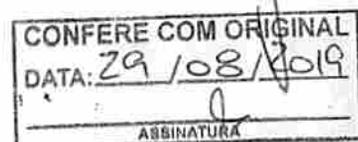
WAINE BARBOSA DE OLIVEIRA – 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais);

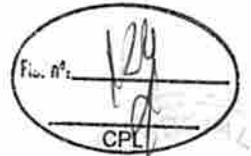
Cláusula Terceira: O objeto será comércio atacadista de máquinas, aparelhos, equipamentos e materiais odonto-médico-hospitalares e laboratoriais, suas peças e acessórios, instalação e reparos.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de registro na Junta Comercial do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.





CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

ELETRO-MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá aos sócios **PAULO ROBERTO PEREIRA** e **WAINE BARBOSA DE OLIVEIRA** com poderes e atribuições de administradores, aos quais competem isoladamente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

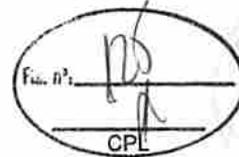
Cláusula Décima Primeira: Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", em valor a ser fixado a cada mês de acordo com os interesses dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 29/08/2019
ABSINATURA



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

ELETRO-MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA

Cláusula Décima Quarta: Declara para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99 que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Siqueira Campos, 24 de março de 2004.

PAULO ROBERTO PEREIRA

WAINÉ BARBOSA DE OLIVEIRA

Testemunhas:

ANTONIO CARLOS GALVÃO
RG 6.117.686-1 SSP-PR

ADAUTO VIEIRA
RG 7.099.976-5 SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 31/03/2004
 SOB NÚMERO: 412.052.054/65
 Protocolo: 04/101377-8

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
 SECRETARIA GERAL

CONFERE COM ORIGINAL
 DATA: 29/08/2019
 ASSINATURA:

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 31/03/2004
 SOB NÚMERO: 20041013786
 Protocolo: 04/101378-6

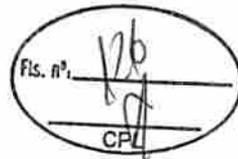
Empresa: 41205205465
 ELETRO - MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO - ELETRÔNICOS LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
 SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
S.A. DA PLATINA
047101377-8
31-03-04

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
S.A. DA PLATINA
047101378-0
31-03-04



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

CNPJ 06.183.150/0001-64

PAULO ROBERTO PEREIRA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 06/11/1970, empresário, CPF 637.851.456-91, Cédula de Identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03/11/1984, residente e domiciliado na Chácara Santa Paula, s/nº, Bairro dos Macacos, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000 e **MÁRCIO AUGUSTO PEREIRA**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 05/03/1972, empresário, CPF 835.745.229-91, Cédula de Identidade RG 5.672.265-3 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná em 17/05/1999, residente e domiciliado à Rua Felício Montanha, 308, Casa 02, Santa Izabel, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, únicos sócios da empresa **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA**, com sede à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 03, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41205205465 e inscrita no CNPJ sob nº 06.183.150/0001-64, resolvem, assim, alterar e transformar o contrato social da empresa, mediante as cláusulas seguintes:

1ª Fica elevado o capital social para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo o valor do aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizado neste ato, em moeda corrente do País, pelo sócio **PAULO ROBERTO PEREIRA**, ficando assim distribuído:

PAULO ROBERTO PEREIRA: 298.000 (duzentas e noventa e oito mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais);

MÁRCIO AUGUSTO PEREIRA: 2.000 (duas mil), quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

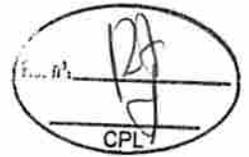
2ª Fica alterada a cláusula terceira do contrato social, que tinha a seguinte redação:

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: ____/____/____
ASSINATURA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 09:54 SOB Nº 41600756258.
PROTOCOLO: 184713129 DE 07/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803562352. NIRE: 41600756258.
MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

CNPJ 06.183.150/0001-64

2

Cláusula Terceira: O objeto é tratamento, coleta, acondicionamento e destinação final de lixo hospitalar, resíduos perigosos e não perigosos; transporte rodoviário de produtos perigosos e não perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional.

3ª O objeto passa a ser: tratamento, coleta, acondicionamento e destinação final de lixo hospitalar, resíduos perigosos e não perigosos; transporte rodoviário de produtos perigosos e não perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional; UTI móvel; serviços móveis de atendimento a urgências; serviços de remoção de pacientes.

4ª Retira-se pelo presente ato da sociedade o sócio **MÁRCIO AUGUSTO PEREIRA**, o qual cede e transfere por venda, neste ato, em moeda corrente do País, suas quotas de capital de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao sócio **PAULO ROBERTO PEREIRA**, que passa a deter 100% (cem por cento) das quotas da sociedade, de acordo com o que faculta a Lei 10.406/2002. O sócio retirante declara, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena e irrevogável quitação.

5ª Nos termos do artigo 1.033, inciso IV, da Lei 10.406/2002, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

6ª O capital social no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, fica composto da seguinte forma:

Quadro Societário	Nº de Quotas	Participação	Valor R\$
PAULO ROBERTO PEREIRA	300.000	100%	300.000,00
Total	300.000	100%	300.000,00

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: ____/____/____
ASSINATURA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 09:54 SOB Nº 41600756258.
PROTOCOLO: 184713129 DE 07/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803562352. NIRE: 41600756258.
MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

CNPJ 06.183.150/0001-64

7ª O sócio **PAULO ROBERTO PEREIRA**, resolve, transformar esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob denominação **MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

8ª A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, girará sob denominação **MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI**, com sede à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 03, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.183.150/0001-64, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

9ª O capital social da empresa que era de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, passa a constituir o capital da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI**.

10ª A **EIRELI** iniciou suas atividades em 31/03/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

11ª A **EIRELI** será administrada por seu titular **PAULO ROBERTO PEREIRA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo sua responsabilidade limitada ao capital integralizado.

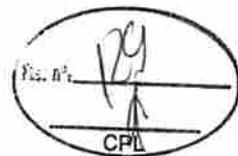
12ª O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da **EIRELI**, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: ____/____/____
ASSINATURA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 09:54 SOB Nº 41600756258
PROTOCOLO: 184713129 DE 07/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803562352. NIRE: 41600756258.
MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

CNPJ 06.183.150/0001-64

4

13ª O término de cada exercício social será em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

14ª Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

15ª Declara o titular da **EIRELI**, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

16ª À vista das modificações ora ajustadas, transcreve-se o ato constitutivo, com a seguinte redação:

MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI

CNPJ 06.183.150/0001-64

PAULO ROBERTO PEREIRA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 06/11/1970, empresário, CPF 637.851.456-91, Cédula de Identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03/11/1984, residente e domiciliado na Chácara Santa Paula, s/nº, Bairro dos Macacos, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI, MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI**, com sede à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 03, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.183.150/0001-64, promove a transcrição do ato constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:

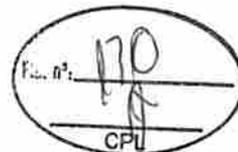
Cláusula Primeira: A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** gira sob denominação **MEDIC TEC**

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: ____/____/____
ASSINATURA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 09:54 SOB Nº 41600756258.
PROTOCOLO: 184713129 DE 07/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803562352. NIRE: 41600756258.
MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

CNPJ 06.183.150/0001-64

5

AMBIENTAL EIRELI, com sede à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 03, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

Cláusula Segunda: O capital da **EIRELI** é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, pelo titular:

PAULO ROBERTO PEREIRA: 300.000 (trezentas mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Cláusula Terceira: O objeto da **EIRELI** é tratamento, coleta, acondicionamento e destinação final de lixo hospitalar, resíduos perigosos e não perigosos; transporte rodoviário de produtos perigosos e não perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional; UTI móvel; serviços móveis de atendimento a urgências; serviços de remoção de pacientes.

Parágrafo Único: O titular da **EIRELI** declara expressamente, que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do artigo 966, caput e parágrafo único e artigo 982, ambos do Código Civil.

Cláusula Quarta: A **EIRELI** iniciou suas atividades em 31/03/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

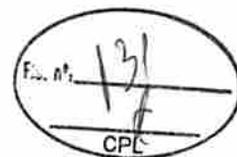
Cláusula Quinta: A administração da **EIRELI** será exercida por seu titular **PAULO ROBERTO PEREIRA**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa regerá pelo regime jurídico

CONFERE COM ORIGINAL	
DATA:	___/___/___
ASSINATURA	



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 09:54 SOB Nº 41600756258.
PROTOCOLO: 184713129 DE 07/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803562352. NIRE: 41600756258.
MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

CNPJ 06.183.150/0001-64

6

da Sociedade Empresária Limitada e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da **EIRELI**, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sexta: O titular da **EIRELI** declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Sétima: O término de cada exercício social será em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Cláusula Oitava: A **EIRELI** possui filial à Avenida Henrique Mansano, 1446, Jardim Alpes, Londrina, Paraná, CEP 86079-450, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41900946559 e inscrita no CNPJ sob nº 06.183.150/0003-26, com capital social na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e início de atividades em 05/07/2006.

Cláusula Nona: O titular da **EIRELI** poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

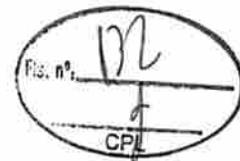
Cláusula Décima: Falecendo ou interditado o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: ____/____/____
ASSINATURA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 09:54 SOB Nº 41600756258.
PROTOCOLO: 184713129 DE 07/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803562352. NIRE: 41600756258.
MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

CNPJ 06.183.150/0001-64

7

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação ao seu titular.

Cláusula Décima Primeira: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da **EIRELI**, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Declara o titular da **EIRELI**, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e acertados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos, 01 de agosto de 2018.


PAULO ROBERTO PEREIRA


MÁRCIO AUGUSTO PEREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 09:54 SOB Nº 41600756258.
PROTOCOLO: 184713129 DE 07/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803562352. NIRE: 41600756258.
MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Fl. n.º 133
CPL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRCEU MIGUEL FERREIRA - Tabelião
CNPJ: 77.779.742/0001-91 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1942 - Centro
Siqueira Campos-PR - CEP: 84940-000 - Telefone: (41) 3571-1666

Selo: v1Uc.9oD17.DXzxc, Controle: 0yva.x185
Consulte esse selo em <http://tunapen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de RAULO ROBERTO PEREIRA. Dou fé.
Siqueira Campos-Paraná, 15 de agosto de 2018.
Em Teste da Verdade
Dirceu Miguel Ferreira - Escrivente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Siqueira Campos-PR
E PROTESTOS

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRCEU MIGUEL FERREIRA - Tabelião
CNPJ: 77.779.742/0001-91 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1942 - Centro
Siqueira Campos-PR - CEP: 84940-000 - Telefone: (41) 3571-1666

Selo: v1Uc.9oD17.EIUPN, Controle: 11rw.F185
Consulte esse selo em <http://tunapen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de MARCIO AUGUSTO PEREIRA. Dou fé.
Siqueira Campos-Paraná, 15 de agosto de 2018.
Em Teste da Verdade
Dirceu Miguel Ferreira - Escrivente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Siqueira Campos-PR
E PROTESTOS

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: ____/____/____
ASSINATURA

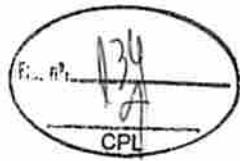
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 09:54 SOB Nº 41600756258.
PROTOCOLO: 184713129 DE 07/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803562352. NIRE: 41600756258.
MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 6 0075625-8

CNPJ

06.183.150/0001-64

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

31/03/2004

Data de Início de Atividade

31/03/2004

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
AVENIDA MARGINAL, 4579-PARQUE INDUSTRIAL I, SALA 03, SALTINHO, SIQUEIRA CAMPOS, PR, 84.940-000

Objeto

TRATAMENTO, COLETA, ACONDICIONAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR, RESÍDUOS PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; UTI MÓVEL; SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES.

Capital: R\$ 300.000,00
(TREZENTOS MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 300.000,00
(TREZENTOS MIL REAIS)

Empresa de pequeno porte

Indeterminado

Titular

Nome/CPF

PAULO ROBERTO PEREIRA
637.851.456-91

Administrador

Sim

Início do Mandato

24/03/2004

Termo do Mandato

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 28/08/2018

Número: 20184713129

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato:

Status

Evento (s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 41 9 0094655-9

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

AV HENRIQUE MANSANO, 1446, JARDIM ALPES, LONDRINA, PR, 86.079-450, BRASIL

CURITIBA - PR, 30 de julho de 2019

19/487158-4

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 26/08/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 06.183.150/0001-64

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : NÃO optante pelo Simples Nacional

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

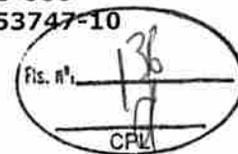
Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem





MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP
AVENIDA MARGINAL Nº 4579, SALA 03, BAIRRO SALTINHO
FONE/FAX: (43) 3571 - 2003
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ CEP: 84.940-000
CNPJ: 06.183.150/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 907.53747-10



DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 22/2019-PMB

A Empresa Medic Tec Ambiental EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.183.150/0001-64, sediada na Avenida Marginal, 4.579, Saltinho, Siqueira Campos – PR, neste ato representado por seu Diretor Geral, Paulo Roberto Pereira, Empresário, Brasileiro, Casado, Residente e Domiciliado na Chácara Santa Paula, Barbosas, na Cidade de Siqueira Campos - PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Siqueira Campos, 29 de agosto de 2019.


MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP
CNPJ:06.183.150/0001-64
PAULO ROBERTO PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
RG 4.211.610-6 SSP/PR
CPF 637.851.456-91

Edital n.º 22/2019- PMB

PREGÃO PRESENCIAL

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

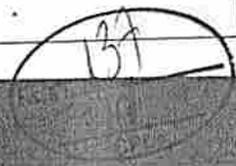
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO

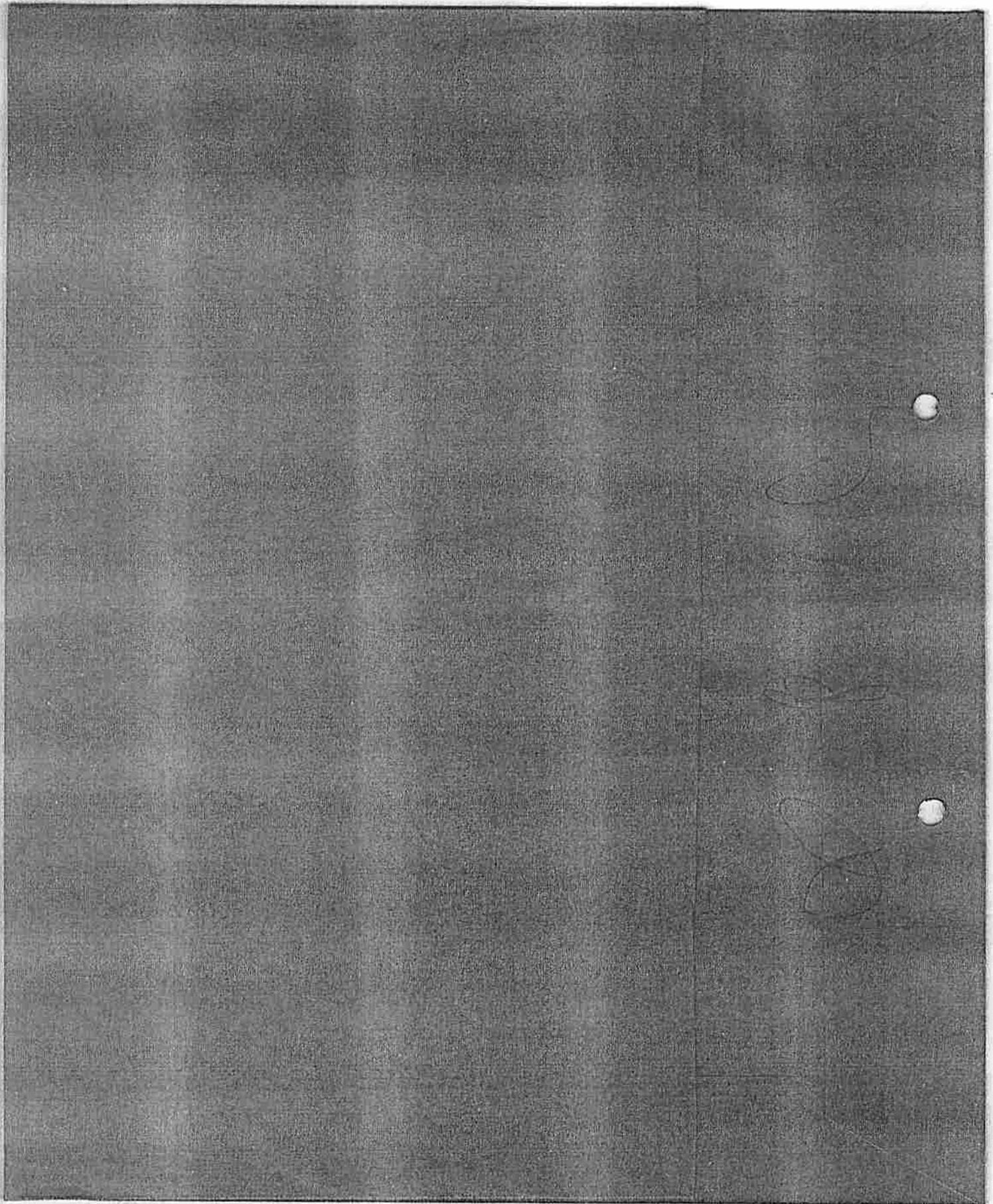
Proponente: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP

Endereço: AVENIDA MARGINAL, Nº 4.579, SALTINHO, SIQUEIRA CAMPOS – PR

Fone-Fax: (43) 3571-2003

CNPJ: 06.183.150/0001-64





Município de Bandeirantes
 Pregão Presencial 22/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

E-mail: administracao@meditecambiental.com.br
 Telefone: 43 35712003 Fax: 43 35712003 Celular: 43 9 84093098
 Telefone contador: 4335711217

CNPJ: 06.183.150/0001-64 Fornecedor : MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP
 Endereço : AVENIDA MARGINAL 4579 - SALTINHO - SQUEIRA CAMPOS/PR - CEP 84940-000
 Inscrição Estadual: 9075374710 Contador: Carlos Alberto de Oliveira

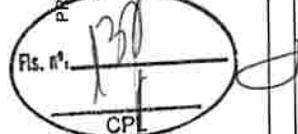
Representante: RENAN JOSÉ BAGATIN CPF: 082.174.949-83 RG: 95236391
 Endereço representante: RUA SÃO JOSÉ s/n CASA - BOA VISTA - Squeira Campos/PR - CEP 84940-000
 E-mail representante: administracao@meditecambiental.com.br Agência: 4312-5 - Banco do Brasil - Squeira Campos /PR Conta: 5745-2
 Banco: 1 - BB

Telefone representante: 43 984093097
 Data de abertura: 02/02/2005

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº	Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	KG	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Lote 001								
001		Prestação de serviço para: coleta, transporte e encaminhamento para 3tratamento de resíduos da saúde, pertencentes ao grupo A-inf ectantes; B- químicos e E- perfuro-cortantes, obedecendo os requisitos e padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes, conformidade com a resolução nº 358/04 do CONAMA, a coleta deverá ser feita semanalmente, os resíduos serão coletados na unidade básica de saúde central do município, os resíduos serão encaminhados para tratamento térmico (incineração) e ou autoclavação, de acordo com a classificação dos resíduos, em local de tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde, a coleta e transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR7500 e obedecendo ao disposto da NBR13221 (Fevereiro de 2003), NBR12810(1993), NBR 10004 (nov embro 2004) e resolução nº 420 de 12/02/2004 do Ministério dos Transportes e suas avaliações, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços, emissão de manifesto para transporte de resíduos MTR, contendo dados da unidade geradora, da transportadora e do local de transporte, os resíduos perfuro cortantes-GRUPO E, acondicionar em recipientes rígidos, resistentes. Com pagamento mensal.	4.000,00	KG	4.000,00	14,56	MEDIC TEC	14,56	58.240,00
002		Prestação de serviço para: coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, pertencentes ao grupo B-Químicos, e líquidos de raio-x, obedecendo os requisitos e padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes, conformidade com a resolução nº 358/04 do CONAMA, a coleta deverá ser feita semanalmente, os resíduos serão coletados na unidade básica de saúde central do município, os resíduos serão encaminhados para tratamento térmico (incineração) e ou autoclavação, de acordo com a classificação dos resíduos, em local de tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde, a coleta e transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR7500 E obedecendo ao disposto na NBR 13221 (Fevereiro de 12/02/2004 do Ministério dos Transportes e suas avaliações, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços, emissão de manifesto para transporte de resíduos MTR, contendo dados da unidade geradora, da transportadora e do local de transporte, os resíduos perfuro cortantes-GRUPO E, acondicionar em recipientes rígidos, resistentes. Com pagamento mensal.	500,00	KG	500,00	14,83	MEDIC TEC	14,83	7.415,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 65.655,00
 TOTAL DA PROPOSTA : 65.655,00

Rf. nº.  CPL

Validade da proposta: 60 dias
 Prazo de entrega: 12 meses

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 06.183.150/0001-64 Fornecedor: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP E-mail: administracao@medictecambiental.com.br
Endereço: AVENIDA MARGINAL 4579 - SALTINHO - SIQUEIRA CAMPOS/PR - CEP 84940-000 Telefone: 43 35712003 Fax: 43 35712003 Celular: 43 9 84093098
Inscrição Estadual: 9075374710 Contador: Carlos Alberto de Oliveira Telefone contador: 4335711217
Representante: RENAN JOSÉ BAGATIN CPF: 082.174.949-83 RG: 95236391
Endereço representante: RUA SÃO JOSÉ s/n CASA - BOA VISTA - Siqueira Campos/PR - CEP 84940-000 Telefone representante: 43 984093097
E-mail representante: administracao@medictecambiental.com.br
Banco: 1 - BB Agência: 4312-5 - Banco do Brasil - Siqueira Campos /PR Conta: 5745-2 Data de abertura: 02/02/2005
Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP
CNPJ: 06.183.150/0001-64

06.183.150/0001-64
MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP
Av. Marginal 4579 PQ. IND. I
Saltinho - CEP:84.940-000
Siqueira Campos - PR

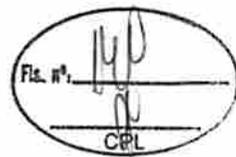
9

RF. nº 139
CFL



MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP
AVENIDA MARGINAL Nº 4579, SALA 03, BAIRRO SALTINHO
FONE/FAX: (43) 3571 - 2003
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ CEP: 84.940-000
CNPJ: 06.183.150/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 907.53747-10

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019



PROPONENTE: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP
ENDEREÇO AVENIDA MARGINAL 4.579, SALTINHO, SIQUEIRA CAMPOS -PR
CNPJ: 06.183.150/0001-64 FONE-FAX:(043) 3571-2003
E-MAIL: administracao@meditecambiental.com.br

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 22/2019- PMB

Processo administrativo nº 123/2019- PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
			Prestação de serviço para: coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, pertencentes ao grupo A infectantes; B- químicos e E perfuro-cortantes, obedecendo os requisitos e padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes, conformidade com a resolução nº 358/04 do CONAMA, a coleta deverá ser feita semanalmente, os resíduos serão coletados na unidade básica de saúde central do município, os resíduos serão encaminhados para tratamento térmico (incineração) e ou autoclavação, de acordo com a classificação dos resíduos, em local de tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde, a coleta e transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR7500 e obedecendo ao disposto da NBR13221 (Fevereiro de 2003), NBR12810(1993), NBR 10004 (novembro 2004) e resolução nº 420 de 12/02/2004 do Ministério dos transportes e suas avaliações, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços, emissão de manifesto para transporte de resíduos MTR, contendo dados da unidade geradora, da transportadora e do local de transporte, os resíduos perfuro cortantes-GRUPO E, acondicionar em recipientes rígidos, resistentes. Com pagamento mensal	Serviço	RS 14,56	RS 58.240,00



MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP
AVENIDA MARGINAL Nº 4579, SALA 03, BAIRRO SALTINHO
FONE/FAX: (43) 3571 - 2003
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ CEP: 84.940-000
CNPJ: 06.183.150/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 907.53747-10

		<p>Prestação de serviço para: coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, pertencentes ao grupo B Químicos, e líquidos de raio-x, obedecendo os requisitos e padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes, conformidade com a resolução nº 358/04 do CONAMA, a coleta deverá ser feita semanalmente, os resíduos serão coletados na unidade básica de saúde central do município, os resíduos serão encaminhados para tratamento térmico (incineração) e ou autoclavação, de acordo com a classificação dos resíduos, em local de tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde; a coleta e transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR7500 E obedecendo ao disposto na NBR13221 (Fevereiro de 12/02/2004 do Ministério dos Transportes e suas avaliações; pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços; emissão de manifesto para transporte de resíduos MTR, contendo dados da unidade geradora, da transportadora e do local de transporte; os resíduos perfuro cortantes-GRUPO E, acondicionarem recipientes rígidos, resistentes. Com pagamento mensal.</p>			<p>Fls. nº. 14 CPL</p>
			<p>Serviço</p>	<p>RS 14,83</p>	<p>RS 7.415,00</p>

Valor Total: R\$ 65.655,00 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e cinqüenta e cinco reais).

O preço total do ITEM, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de: **RS 58.240,00 E RS 7.415,00, num total: R\$ 65.655,00 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e cinqüenta e cinco reais).**

Oprazo de validade da proposta é de *de 60(sessenta) dias*.

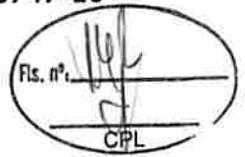
O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Siqueira Campos, 29 de agosto de 2019.


MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP
CNPJ:06.183.150/0001-64
PAULO ROBERTO PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
RG 4.211.610-6 SSP/PR
CPF 637.851.456-91



MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP
AVENIDA MARGINAL Nº 4579, SALA 03, BAIRRO SALTINHO
FONE/FAX: (43) 3571 - 2003
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ CEP: 84.940-000
CNPJ: 06.183.150/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 907.53747-10



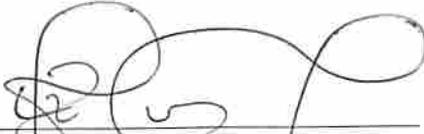
PROPONENTE: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP
ENDEREÇO AVENIDA MARGINAL 4.579, SALTINHO, SIQUEIRA CAMPOS -PR
CNPJ: 06.183.150/0001-64 FONE-FAX:(043) 3571-2003
E-MAIL: administracao@medictecambiental.com.br

DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos serviços a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 22/2019- PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

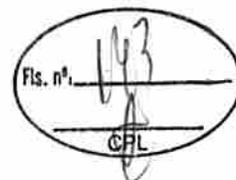
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Siqueira Campos, 29 de agosto de 2019.


MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP
CNPJ:06.183.150/0001-64
PAULO ROBERTO PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
RG 4.211.610-6 SSP/PR
CPF 637.851.456-91



MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP
AVENIDA MARGINAL Nº 4579, SALA 03, BAIRRO SALTINHO
FONE/FAX: (43) 3571 - 2003
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ CEP: 84.940-000
CNPJ: 06.183.150/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 907.53747-10



DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

A Empresa Medic Tec Ambiental EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.183.150/0001-64, sediada na Avenida Marginal, 4.579, Saltinho, Siqueira Campos – PR, neste ato representado por seu Diretor Geral, Paulo Roberto Pereira, Empresário, Brasileiro, Casado, Residente e Domiciliado na Chácara Santa Paula, Barbosas, na Cidade de Siqueira Campos - PR, Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de BandeirantesPR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

Siqueira Campos, 29 de agosto de 2019.


MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP
CNPJ:06.183.150/0001-64
PAULO ROBERTO PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
RG 4.211.610-6 SSP/PR
CPF 637.851.456-91

Edital n.º 22/2019- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Envelope 02 – HABILITAÇÃO

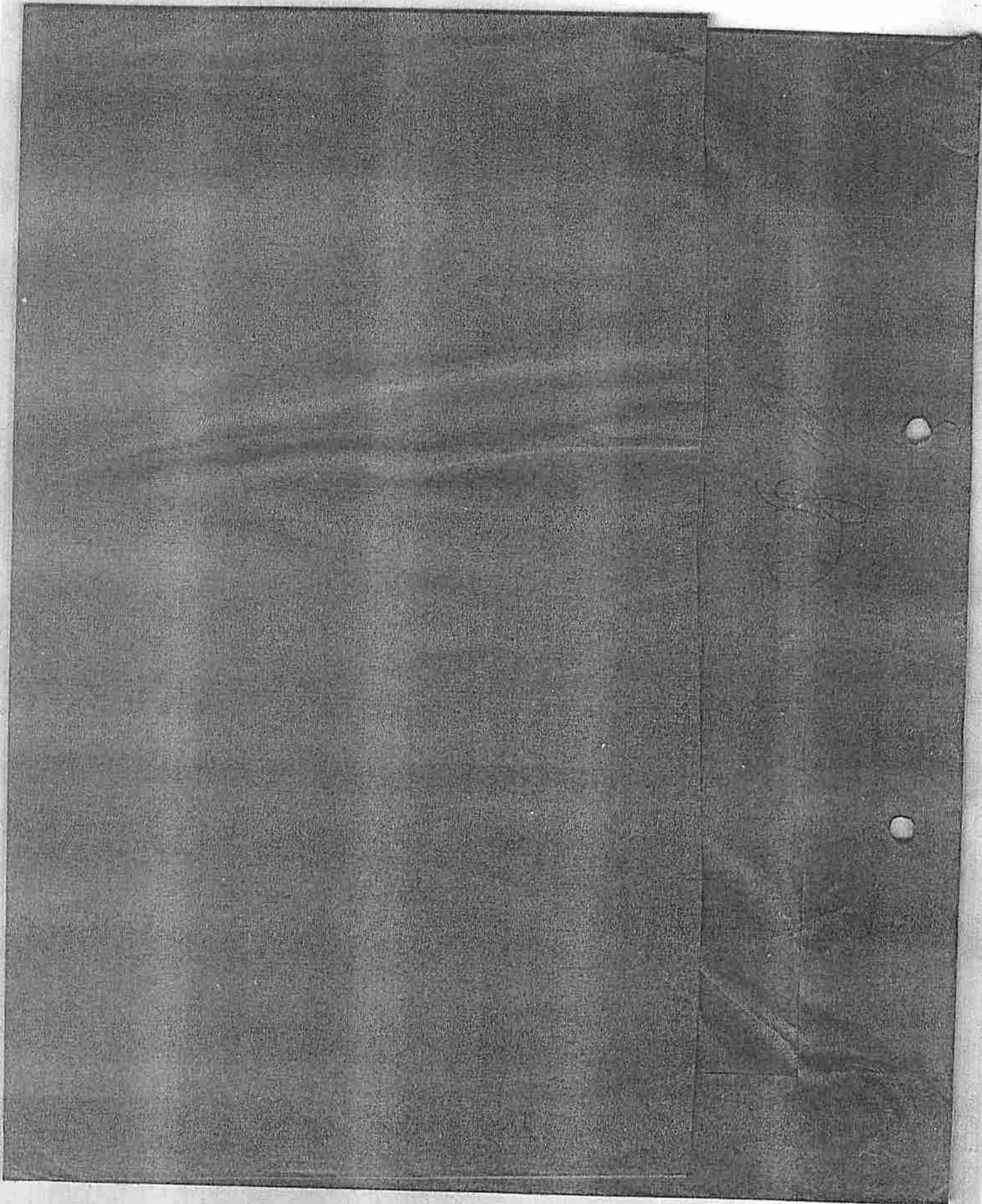
Proponente: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP

Endereço: AVENIDA MARGINAL, Nº 4.579, SALTINHO, SIQUEIRA CAMPOS – PR

Fone-Fax: (43) 3571-2003

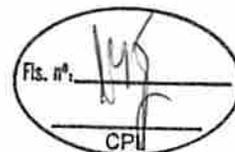
CNPJ: 06.183.150/0001-64

147





MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP
AVENIDA MARGINAL Nº 4579, SALA 03, BAIRRO SALTINHO
FONE/FAX: (43) 3571 - 2003
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ CEP: 84.940-000
CNPJ: 06.183.150/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 907.53747-10



DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 22/2019

A Empresa Medic Tec Ambiental EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.183.150/0001-64, sediada na Avenida Marginal, 4.579, Saltinho, Siqueira Campos – PR, neste ato representado por seu Diretor Geral, Paulo Roberto Pereira, Empresário, Brasileiro, Casado, Residente e Domiciliado na Chácara Santa Paula, Barbosas, na Cidade de Siqueira Campos - PR declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 22/2019, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR:

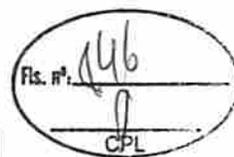
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Siqueira Campos, 29 de agosto de 2019.


MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP
CNPJ:06.183.150/0001-64
PAULO ROBERTO PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
RG 4.211.610-6 SSP/PR
CPF 637.851.456-91

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 06.183.150/0001-64
Razão Social: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI
Endereço: AV MARGINAL 4579 PARQUE INDL I SL 03 / SALTINHO / SIQUEIRA
CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2019 a 05/09/2019

Certificação Número: 2019080701592010397809

Informação obtida em 20/08/2019 10:03:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI**

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.183.150/0001-64

Certidão nº: 171311328/2019

Expedição: 23/04/2019, às 09:58:55

Validade: 19/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.183.150/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

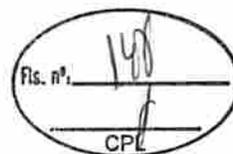
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI CNPJ: 06.183.150/0001-64

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 11021 - MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI

Endereço: Avenida MARGINAL, 04579 - Bairro SALTINHO - Compl. PARQUE INDUSTRIAL I - SALA 03 - CEP 84.940-000

Econômico: 99005456 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Endereço: Avenida MARGINAL, 04579 - Bairro SALTINHO - Compl. PARQUE INDUSTRIAL I - SALA 03 - CEP 84.940-000

Imóvel: 779 [01.01.094.0066.001.001] - Lote 0016 - Quadra 0000

Endereço: Avenida MARGINAL, 04579 - Bairro SANTA IZABEL - Compl. P. IND I - CEP 84.940-000

Imóvel: 8698 [01.01.026.2917.001.000] - Matrícula 10.564

Endereço: Rua "A" - ÁREA IND. IV, 00131 - Bairro AEROPORTO - CEP 84.940-000

Código de Controle

DCA131QVPQTU3881

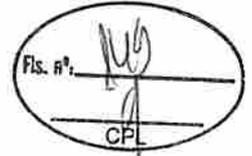
A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 07 de Agosto de 2019



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020453807-76



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.183.150/0001-64**

Nome: **MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

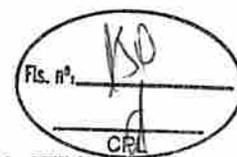
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI**
CNPJ: **06.183.150/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

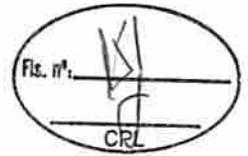
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:48:58 do dia 20/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/02/2020.

Código de controle da certidão: **1661.7696.14F2.4E08**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
 Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122
 Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR



Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro
ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL 99005456	EXERCÍCIO 2018
-----------------------------	-------------------

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO

MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI CNPJ: 06.183.150/0001-64

NOME FANTASIA

"MEDIC TEC"

ENDEREÇO

Avenida MARGINAL, 04579 - Compl. PARQUE INDUSTRIAL I - SALA 03

BAIRRO

SALTINHO

C.N.P.J / CPF Ns

06.183.150/0001-64

VALIDADE

31/12/2019

ATIVIDADE PRINCIPAL

TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL

SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

UTI MÓVEL

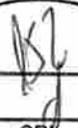
FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

O PRESENTA ALVARÁ TEM VALIDADE CONFORME PERMISSÃO DO BOMBEIRO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.183.150/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2004
NOME EMPRESARIAL MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDIC TEC		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV MARGINAL	NÚMERO 4579	COMPLEMENTO PARQUE INDL I SL 03
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO SALTINHO	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@MEDICTECAMBIENTAL.COM.BR		UF PR
TELEFONE (43) 3571-2003		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Fis. nº: 
 CPF

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/08/2019 às 09:47:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90753747-10	Inscrição CNPJ 06.183.150/0001-64	Início das Atividades 06/2017
--------------------------------------	--------------------------------------	----------------------------------

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI**
 Título do Estabelecimento **MEDIC TEC**
 Endereço do Estabelecimento **AV MARGINAL, 4579, PARQUE INDL I SL 03 - SALTINHO - CEP 84940-000**
FONE: (43) 3571-2003
 Município de Instalação **SIQUEIRA CAMPOS - PR, DESDE 06/2017**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**
 Natureza Jurídica **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	637.851.456-91	PAULO ROBERTO PEREIRA	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 26/09/2019.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90753747-10

Emitido Eletronicamente via Internet
27/08/2019 8:28:39

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

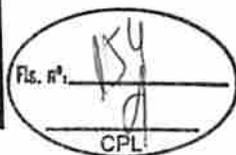
Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

meioambiente@siqueiracampos.pr.gov.br

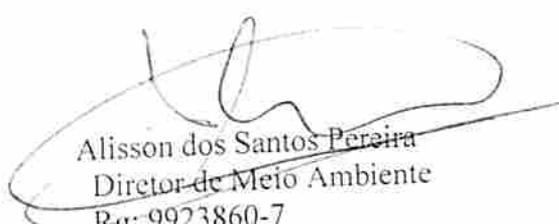
Departamento de Meio Ambiente e Recursos Naturais

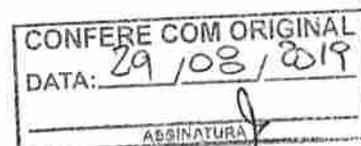


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Medic Tec Ambiental EIRELI EPP, estabelecida na Avenida Marginal, nº 4.579, Saltinho, Siqueira Campos - PR, CEP: 84.940-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 06.183.150/0001-64, é nosso fornecedor de **Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e envio para Disposição Final, dos Resíduos de Serviços de Saúde, das Classes A, B e E respectivos subgrupos**, declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente,

Siqueira Campos, 19 de Agosto de 2019.


Alisson dos Santos Pereira
Diretor de Meio Ambiente
Rg: 9923860-7
CPF: 063.859.389-13



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O HOSPITAL EVANGÉLICO DE LONDRINA Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ/MF sob nº78.613.841/0001-61, situado a Av. Bandeirantes, 618, vem respeitosamente ATESTAR, que a Empresa MEDIC AMBIENTAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 06.183.150/0001-64 e I.E. nº 907.53747-10, possui **CAPACIDADE TÉCNICA** para serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e envio para Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde dos grupos A, B e E, sendo resíduos dos grupos A/E 125.141,100 Kg, resíduos do grupo B 1.749,300 Kg, coletados de setembro/2017 a setembro/2018, visto que a mesma é contratada deste estabelecimento de saúde, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho.

Everly Alves Caetano
Everly Alves Caetano
Eng. de Segurança do Trabalho
PR - 124720/D

HOSPITAL EVANGÉLICO DE LONDRINA
Everly Alves Caetano
Eng.º de Segurança do Trabalho
CREA 124720/D



Q
Londrina, 31 de outubro de 2018.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE CÂNCER DE LONDRINA, inscrito no CNPJ sob n° 78.633.088/0001-76 – declara para os devidos fins que a Empresa MedicTec Ambiental EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob n° 06.183.150/0001-64 e Inscrição Estadual n° 907.53747-10, Presta Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos dos Grupos A (A1, A2, A3, A4) B e E. Declaramos ainda que no período de 01/01/2018 à 30/09/2018 soma se um total de 88.573,28 kg, sendo que, nada consta em nossos registros até o presente, que possa desabonar seu desempenho.

78.633.088/0001-76
INSTITUTO DE CÂNCER DE LONDRINA
Rua Lucilla Ballalai, 212
Jardim Petrópolis
CNPJ 06.010-520 - LONDRINA - PR

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 29/08/2019
ASSINATURA

Londrina, 31 de Outubro de 2018.

Alessandra Muniz
Hotelaria Hospitalar
Hospital do Câncer de Londrina

Alessandra Muniz
Hotelaria – HCL

Edmilson Garcia
Administrador Geral

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 15.576.522-4, concede LO Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ
06.183.150/0001-64

Nome/Razão Social
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP

RG/Inscrição Estadual

Logradouro e Número
Avenida Marginal, 4579, Área Industrial I

Bairro
Saltinho

Município / UF
Siqueira Campos/PR



CEP
84.940-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade
Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos

Atividade Específica
Autoclave

Porte
Pequeno

Detalhes da Atividade

coleta, transporte, tratamento de resíduos de saúde classe a, b, d e e.

Coordenadas UTM (E-N)
618400.0 - 7381680.2

Logradouro e Número
Avenida Marginal, 4579, Área Industrial I

Bacia Hidrográfica
Itararé

Bairro
Aeroporto

Município / UF
Siqueira Campos/PR

CEP
84.940-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,20	--	---

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,10	--	---

3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFUENTES

- a) pH entre 5 a 9
- b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura
- c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.5 Emissão Atmosférica

Ponto de Emissão	Coordenadas UTM (E-N)	CO	Limites de Emissão																	
Chaminé 1	618395.6 - 7381686.2	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Chaminé 2	618395.6 - 7381686.2	125 (2)	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Frequência de Automonitoramento: 1 - Contínuo; 2 - Mensal; 3 - Bimestral; 4 - Trimestral; 5 - Quadrimestral; 6 - Semestral; 7 - Anual; 8 - Bienal; 9 - Trienal; 10 - Quadrienal; 88 - A Definir pelo IAP; 99 - Esporádico

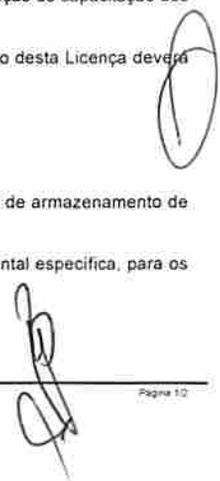
3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
180101 - Culturas e estoques de microrganismos resíduos de fabricação de produtos	4.728.00 kg	Aterro Industrial Terceiros

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente

4. CONDICIONANTES

- A presente Licença de Operação foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º inciso III da Resolução CONAMA nº 237/1997 e Artigo 2º inciso V da Resolução CEMA nº 065/2008, e autoriza o funcionamento propriamente dito do empreendimento e atividade.
- Trata-se da Renovação da Licença Ambiental de Operação da MEDIC TEC AMBIENTAL Ltda EPP, para a atividade de COLETA TRANSPORTE, TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE CLASSE A, B, D e E, pelo método de Autoclave e Cremação, localizada na Avenida Marginal, 4579, Área Industrial I - Aeroporto - 84940-000, Siqueira Campos - PR, nas coordenadas UTM E 618400.00 N 7381680.20 - fuso 22 K.
- Licença de Operação anterior - LO nº 124972, válida até 26/05/2019, protocolo 14.556.374-7.
- O PGRS apresentado, conferido e aprovado por este IAP deve ser cumprido em sua totalidade, sendo responsabilidade da empresa.
- É ônus do gerador, realizar o correto gerenciamento dos resíduos sólidos gerados pela atividade, dessa forma, devendo ser corretamente segregados e acondicionados, e encaminhados para a destinação final ambientalmente adequada (PNRS Lei nº 12.305/10).
- É proibida a disposição dos resíduos sólidos recebidos e tratados em local sem cobertura e não impermeabilizado.
- Deverá ser implantado sistema de coleta seletiva nas dependências de toda a empresa, com implantação de lixeiras coloridas identificadas e realização de capacitação dos colaboradores.
- Fica estabelecido que o empreendimento deverá declarar ANUALMENTE seu Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, e que para Renovação desta Licença deverá apresentar os comprovantes de declaração de todos os anos de vigência desta Licença de Operação.
- Resíduos perigosos (lâmpadas, óleos, tintas, entre outros) devem ser encaminhados para tratamento especializado. (ABNT NBR 10004:04).
- É PROIBIDA a destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos in natura a céu aberto e em corpos hídricos, inclusive a queima.
- Fica condicionado que na ocasião da renovação desta Licença Ambiental deverá ser apresentado PGRS atualizado contendo fotos dos locais de armazenamento de resíduos, licenças de operação das empresas coletoras, e certificados de destinação de resíduos.
- Em ocorrendo a necessidade de TRANSPORTE DE RESÍDUOS PARA DESTINAÇÃO FINAL, este deverá ser procedido de Autorização Ambiental específica, para os resíduos que couberem a Resolução CEMA 50/2005 e Portaria IAP 202/2016 ou a que venha substituí-la.
- O armazenamento temporário de resíduos só será permitido, por prazo não superior a 01 (um) ano.
- Fica condicionado que para a renovação desta Licença Ambiental a empresa deverá cadastrar e apresentar os comprovantes, os programas e



monitoramentos de Emissões Atmosféricas através da plataforma DEA (www.dea.iap.pr.gov.br), e da plataforma de Automonitoramento no site do (www.iapdoc.iap.pr.gov.br/iapdoc/).

15. A frequência de apresentação do Relatório de Automonitoramento é estabelecida pela Resolução SEMA 016/14, sendo:

- Para a Caldeira: frequência ANUAL (uma medição anual durante a vigência da Licença de Operação).

- Forno Crematório: frequência SEMESTRAL e CONTÍNUA, de acordo com o estabelecido nos Artigos 35, 36 e 37.

Os relatórios contendo os laudos e os comprovantes de entrega deverão ser apresentados a este IAP no ato do pedido de renovação do licenciamento. Devem ser rigorosamente seguidos todas as diretrizes, padrões e limites máximos de emissões dispostos na Resolução SEMA 016/14.

16. O empreendimento deverá apresentar o monitoramento MENSAL do forno crematório, até que se instale no novo endereço.

17. Para o Forno Crematório deverão ser seguidos integralmente o disposto nos Artigos 35, 36 e 37 da Resolução SEMA 16/2014, sendo que seu cumprimento será devidamente observado na ocasião da Renovação da Licença de Operação.

18. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.

19. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.

20. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos.

21. Deverá ser mantido atualizado o Cadastro de Registro no SERFLOR, para usuário de matéria prima de origem florestal (lenha e/ou carvão). Deixar sempre cópia afixada no empreendimento.

22. Em caso de lançamento de efluentes industriais na rede coletora de esgotos sanitários, deverá ser providenciada a Autorização da concessionária dos serviços de água e esgoto para tal.

23. É proibido o lançamento de esgotos sanitários e de quaisquer outros resíduos líquidos em galerias pluviais.

24. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

25. Deverão ser atendidas também, as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária.

26. As ampliações ou alterações no processo, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 65, 01 de julho de 2008, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.

27. Esta Licença não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

28. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

29. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

30. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

31. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

32. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N.º 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

Fls. nº. 180
CPL

Jacarezinho, 02 de Agosto de 2019

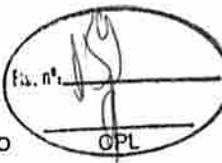
Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by
MARCOS ANTONIO
PINTO
Date: 2019.08.06
09:39:43 BRT

MARCOS ANTONIO PINTO
Escritório Regional de Jacarezinho



PARECER TÉCNICO

AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS DE OUTROS ESTADOS

Validade até: 23/03/2020

N° 06004178

Versão: 01

Data: 23/03/2015

ENTIDADE RECEPTORA

Nome PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA	Cadastro na CETESB 358-000253-8
Logradouro FAZENDA VISTA ALEGRE - BARREIRÃO	Número Complemento CGA-IPERÓ
Bairro VILLETA GEORGE OE	CEP Município 18560-971 IPERÓ
Descrição da Atividade Aterros sanitários; gestão de	N° de Funcionários 7
Bacia Hidrográfica 15 - SOROCABA	

ENTIDADE GERADORA

Nome MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP	Cadastro na CETESB 17-100103-2
Logradouro AVENIDA MARGINAL	Número Complemento 4579 ÁREA INDUSTRIAL I
Bairro SALTINHO	CEP Município 84940-000 SIQUEIRA CAMPOS - PR
Descrição da Atividade Resíduos contaminados; tratamento e disposição de	N° LIC./CERT.FUNCION. Data LIC./CERTIFIC.
Bacia Hidrográfica	

CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO

A presente Autorização está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado e não implica a obrigatoriedade de a entidade de destinação final em receber os resíduos aqui indicados.

A entidade geradora deverá:

- Manter em seus arquivos, por um período de 5 (cinco) anos, as notas fiscais de transporte e os vistos de recebimento dos resíduos pelo responsável pela destinação final;
- Solicitar nova aprovação à CETESB quando gerar novos resíduos, alterar significativamente os resíduos atuais em termos de composição ou for substituída a entidade de destinação final;
- Contratar somente transportadoras aptas, possuidoras de RNTRC e que tenham veículos com equipamentos compatíveis com o estado físico e o tipo de embalagem dos resíduos a serem destinados, de modo a garantir a integridade e estanqueidade das embalagens e evitar o espalhamento do resíduo durante o transporte;

No caso de destinação de resíduos classificados como perigosos, conforme NBR-10.004, a entidade geradora deverá ainda:

- Acondicionar os resíduos em recipientes ou contêineres construídos com material compatível com os mesmos, com características e propriedades que garantam sua integridade e estanqueidade;
- Apresentar a carga para transporte devidamente embalada, rotulada e acompanhada dos envelopes, fichas de emergência, placas de simbologia de risco, além dos demais documentos previstos em lei;
- Discriminar em nota fiscal, conforme orientação da CETESB, os resíduos classificados como perigosos;
- Enviar, até o último dia de janeiro de cada ano, relatório à CETESB informando os tipos e quantidades dos resíduos perigosos remetidos para cada local de destino, durante o exercício fiscal;
- Exigir que seja efetuada limpeza dos equipamentos de transporte em local devidamente aprovado pela CETESB para esta limpeza;
- Exigir que o transporte seja efetuado por pessoas treinadas para casos de acidentes e que disponham de EPIs;
- Atender ao Decreto Federal nº 96044 de 18/05/88, que regulamenta o transporte de cargas perigosas, e demais disposições em vigor;
- Providenciar, para o transporte da carga, envelope e ficha de emergência, elaborados de acordo com a norma NBR-7503 da ABNT. Essas fichas deverão conter todos os telefones úteis em caso de acidente (Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Polícia Rodoviária, CETESB, proprietário da carga e fabricante do produto);
- Caso os resíduos sejam acondicionados em tambores ou similares, identificá-los através da fixação, em sua face externa, de um único rótulo ou etiqueta com as seguintes informações:

DESIGNAÇÃO ONU:	RESÍDUO PERIGOSO	CUIDADO
N. IDENT. ONU:		
COD. IDENT. NBR 10004:	A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL PROÍBE A DESTINAÇÃO	ESTE RECIPIENTE CONTÉM
DENOMINAÇÃO/CARACTERIZAÇÃO:	INADEQUADA. CASO ENCONTRADA, AVISE	RESÍDUOS PERIGOSOS.
GERADOR: (nome/razão social/endereço/tel)	IMEDIATAMENTE A POLÍCIA, A DEFESA CIVIL OU	MANUSEAR COM CUIDADO
DESTINATÁRIO: (nome/razão social/endereço/tel)	O ÓRGÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL	RISCO DE VIDA.

Esta autorização, composta de 1 página anexa, concede permissão às entidades citadas, segundo suas funções a realizarem a destinação final somente dos resíduos aqui identificados, e será automaticamente cancelada caso se verifiquem irregularidades.

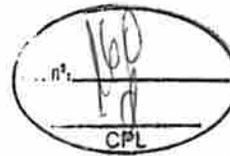
- 1 - Autorização concedida com base nas informações prestadas pelo interessado não implicando na obrigatoriedade da destinatária em receber os resíduos relacionados, se suas características quali-quantitativas divergirem daquelas especificadas;
- 2 - O empreendimento gerador e o destinatário declaram estar cientes das condições de recebimento dos resíduos, assim como de que as quantidades enviadas deverão ser compatíveis com as capacidades de armazenamento e processamento da destinatária.
- 3 - OS RESÍDUOS SOMENTE PODERÃO SER RECEBIDOS MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA AUTOCLAVAGEM E DESCARACTERIZAÇÃO F

USO DA CETESB

SD N°
91101382

EMITENTE

Local: SOROCABA
Esta autorização de número 06004178 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



12

Processo N°
06/00408/12

PARECER TÉCNICO

AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS DE OUTROS ESTADOS

Validade até: 23/03/2020

N° 06004178

Versão: 01

Data: 23/03/2015

01 Resíduo : A099 - Resíduo Hospitalar grupos A1, A2, D e E conforme resolução CONAMA 358/2005 autoclavado e descaracterizado proveniente de coletas de empresas de saúde feitas pela empresa MEDIC, de Siqueira Campos/PR

Classe : IIA Estado Físico : SOLIDO O/I : I/O Qtde : 960 t / ano

Composição Aproximada : Resíduo sólido de serviço de saúde, descaracterizado , tratado por autoclavagem, dos grupos A1, A2, D e E conforme resolução CONAMA 358/2005

Método Utilizado : Visual / Biografia

Cor, Cheiro, Aspecto : Característico

Destino : B04 - Aterro Industrial Terceiros

Acondicionamento : E02 - A granel

USO DA CETESB

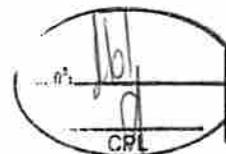
SD N°

91101382

EMITENTE

Local: SOROCABA

Esta autorização de número 06004178 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/silis/licenca



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 30/06/2020

N° 6008081

Versão: 02

Data: 30/06/2015

de Novo Estabelecimento

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome				CNPJ	
PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA				50.668.722/0022-11	
Logradouro				Cadastro na CETESB	
FAZENDA VISTA ALEGRE-BARREIRÃO				358-253-8	
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
S/N°		VILLETA-GEORGE OETTERER	18560-971	IPERÓ	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal				
Descrição Aterros sanitários; gestão de				
Bacia Hidrográfica 15 - SOROCABA		UGRHI 10 - SOROCABA/MÉDIO TIETÊ		
Corpo Receptor				Classe
Área (metro quadrado)				
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
629.470,52		60.000,00		
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação
Início	às	Término	Administração	Produção
00:01		23:59	15	45
		Data	Número	
		29/12/2009	06004240	

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

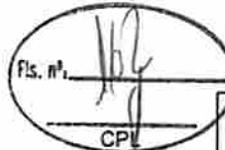
SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91102943	Ar, Água, Solo, Outros

EMITENTE

Local: SOROCABA

Esta licença de número 6008081 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE



02

Processo N°
06/00208/09

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 30/06/2020

N° 6008081

Versão: 02

Data: 30/06/2015

de Novo Estabelecimento

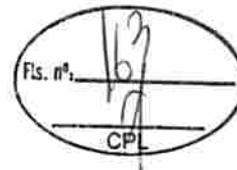
EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Operar adequadamente o aterro sanitário efetuando o devido recobrimento diário do lixo e demais resíduos com terra.
02. Os resíduos classes II A e II B a serem dispostos no aterro sanitário deverão ser criteriosamente avaliados no recebimento visando impedir o ingresso de resíduos indevidos que possam prejudicar a operação normal do aterro, ficando vedada a destinação de resíduos perigosos (classe I). Apresentar relatórios semestrais de recebimento de resíduos com dados básicos, mantendo no empreendimento a documentação relativa a cada carga de resíduos recebida.
03. Manter a lagoa de armazenamento de chorume e o sistema de carregamento de caminhões-tanque em perfeitas condições de operação, encaminhando o líquido acumulado a sistema de tratamento devidamente licenciado pela CETESB, mediante a obtenção prévia de CADRI. Apresentar relatório semestral à CETESB com dados básicos sobre o encaminhamento e o recebimento.
04. Manter os sistemas de armazenamento temporário de esgotos domésticos em perfeitas condições de operação, com seu encaminhamento a entidade de destinação ou sistema de tratamento licenciado pela CETESB.
05. Manter o procedimento de umidificação das vias de acesso à área do aterro sanitário, bem como das vias internas de circulação de veículos, visando impedir a emissão de poeiras à atmosfera.
06. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas à atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites do empreendimento.
07. Apresentar relatórios semestrais de monitoramento das águas superficiais contendo a interpretação dos resultados e comentários. Os pontos de amostragem, os parâmetros e a periodicidade de coleta são os definidos no plano aceito pela CETESB, podendo ser alterados. Os boletins analíticos que integrarão os relatórios deverão atender a Resolução SMA nº 90/12.
08. Apresentar relatórios semestrais de monitoramento das águas subterrâneas contendo a interpretação dos resultados e comentários. Os pontos de amostragem, os parâmetros e a periodicidade de coleta são os definidos no plano aceito pela CETESB, podendo ser alterados. Os boletins analíticos que integrarão os relatórios deverão atender a Resolução SMA nº 90/12.
09. Apresentar relatórios semestrais de monitoramento geotécnico.
10. Manter os sistemas de drenagem de águas pluviais e de sedimentação de eventual material carregado em perfeitas condições de operação, providenciando o imediato reparo em casos de danos aos mesmos.

OBSERVAÇÕES

01. A presente Licença de Operação (parcial) refere-se à Fase 3 do aterro sanitário com codisposição de resíduos industriais classes II A e II B, apresentando as seguintes características:
 - área da base: 60.000,00 m²;
 - capacidade: 1.230.842,26 m³ de resíduos sólidos domiciliares e industriais classes II A e II B compactados;
 - quantidade: até 1.000 t/dia;
 - nº de camadas: 7, com altura de 5 m por camada, com sobreposição à fase 2;
 - vida útil: 37 meses.
02. Quando da instalação (preparação) de nova fase do aterro sanitário deverá ser solicitada Licença de Operação (parcial) para a mesma, levando em conta que está prevista uma capacidade total de resíduos de 6.985.600 m³, com vida útil de 19,4 anos, para uma quantidade máxima diária de recebimento de 1.000 t/dia, ocupando uma área de 272.500 m².

ENTIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
VIGILANCIA SANITÁRIA - VISA

LICENÇA SANITÁRIA Nº 201900010000001

VENCIMENTO: 11/01/2020

Razão Social: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI
Nome Fantasia: MEDIC TEC
CNPJ: 06.183.150/0001-64
Endereço: Marginal, 4579 - Parque Industrial I, Sala 03 - Saltinho - Siqueira Campos/PR - 84940-000

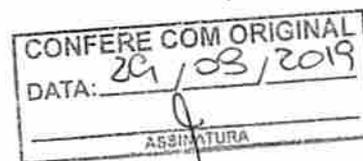
ATIVIDADES LICENCIADAS:

- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
- 8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

LOCAL E DATA: Siqueira Campos, 11 de Janeiro de 2019

Eliane Rodrigues dos Santos Oliveira
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: D52921CD9FC4BAA4739F8A55B3424727
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>



RUA PIAUI, 699 - CENTRO - FONE (43) 3571-2664

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 - LEI 13.331/2001)

Fls. nº: 164
CPL



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
979483	29/07/2019	29/07/2019	29/10/2019 ✓

Dados básicos:

CNPJ : 06.183.150/0001-64
Razão Social : MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME
Nome fantasia : MEDIC-TEC
Data de abertura : 31/03/2004

Endereço:

logradouro: AVENIDA MARGINAL
N.º: 4579 Complemento:
Bairro: AREA INDUSTRIAL I Município: SIQUEIRA CAMPOS
CEP: 84940-000 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-3	disposição de resíduos especiais tais como: de agroquímicos e suas embalagens; usadas e de serviço de saúde e similares
17-57	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Decreto nº 7.404/2010: art. 36 (recuperação; aproveitamento energético)
18-1	Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	L63KNFPUE7IIQA5D
------------------------------	------------------

(Assinaturas manuscritas)

Fis. nº. 

GPL

PPRA

PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

Período de vigência:
01/05/2019 a 30/04/2020



PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP / Siqueira Campos

Sistema
Fiep **SESI**

Fis. nº. 100

OPL

ELABORAÇÃO

RICARDO ASSIS FERREIRA

Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho

CREA 5062999764

ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA

Técnico(a) de Segurança do Trabalho

MTE 0078557

FIEP - Federação das Indústrias do Estado do Paraná

SESI - Serviço Social da Indústria

Departamento Regional do Paraná

Serviço Social da Indústria - Sto Antônio da Platina PR

Elizandra Maria Lauro Estefanuto

Rua José Vieira Gusmão 900 - -

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / Paraná

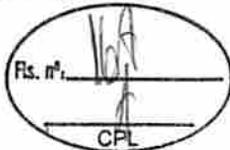
Tel: 43 3534 8150

Fax: 43 3534 8170

Home Page:

01/05/2019 à 30/04/2020

ÍNDICE

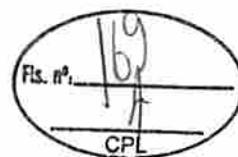


1	Documento Base	
1.1	Cadastro da Empresa	1
1.2	Introdução	2
1.3	Objetivos e Resultados Esperados	2
1.4	Estratégia e Metodologia de Ação	2
1.5	Antecipação	2
1.6	Reconhecimento	2
1.7	Avaliação do Risco	3
1.8	Forma de Registro, Manutenção e Divulgação de Dados	8
1.9	Periodicidade e Forma de Avaliação do Desenvolvimento do PPRA	8
1.10	Critérios para priorização das Ações	8
1.11	Critérios para monitoramento da Exposição	9
1.12	Planejamento Anual - Metas, Prioridades e Cronogramas	10
1.13	Responsabilidades do Programa	10
2	Desenvolvimento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais	12
	Caracterização Geral da Empresa	12
2.2	Definição dos setores e processo	12
2.3	Setores	12
2.4	Definição dos Grupos Homogêneos de Exposição - GHE	12
2.5	Identificação de Perigos e Avaliação de Riscos por GHE	12
2.6	Responsabilidade Técnica	12
2.7	Glossário Técnico, Normativo e Legal	14
2.8	Definição dos Grupos Homogêneos de Exposição - GHE	15
2.9	Tabelas de Identificação de Perigos e Avaliação de Riscos por GHE	16

Fis. nº. 
CPL

DOCUMENTO BASE

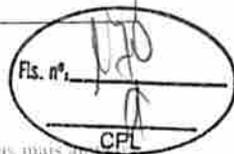




1 Documento Base

1.1 Cadastro da Empresa

Razão social MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP		Unidade/obra Siqueira Campos		CNPJ: 06.183.150/0001-64	
Endereço AV MARGINAL, PQ IND I, 4579, SALA 03.				CEP: 84940-000	
Bairro SALTINHO		Cidade SIQUEIRA CAMPOS			UF: PR
Telefone (41) 3571-2003	Fax	E-mail administracao@medictecambiental.com.br			
Ramo de atividade Tratamento e disposição de resíduos perigosos					
CNAE: 38.22-0/00	Grau de risco (NR-3) 3	Inscrição estadual		Inscrição municipal	
Total de trabalhadores 2	Porte Micro	Homens 2	Mulheres 0	Menores 18 anos 0	
SESMT: Não	CIPA: Não	Número de membros		Designado da CIPA Sim	
Responsável pela empresa	Nome Paulo Roberto Pereira		Cargo Diretor		
	Telefone 43.35712003		Fax		
	E-mail paulo.diretoria@meditec.com.br				
Contato com a empresa	Nome MÔNICA RIBEIRO DA SILVA		Cargo ENCARREGADO DEP PESSOAL		
	Telefone 43.35712003		Fax		
	E-mail paulo.diretoria@meditec.com.br				
O que a empresa produz Resíduos					



1.2 Introdução

O PPRA - Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais está regulamentado pela NR9 (Portaria 3.214/78) e faz parte de um conjunto de medidas mais abrangentes previstas nas demais normas regulamentadoras, o qual se articula, principalmente, com a NR-07, ou seja, com o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

O PPRA é um programa de gerenciamento de Riscos Ambientais, que tem por objetivo a preservação da saúde e da integridade de todos os trabalhadores da empresa, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e controle de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho. Os dados constantes neste relatório servem de base para a elaboração do Plano de Ação Anual de Segurança e Saúde do Trabalho, que contempla as ações de controle a serem mantidas, implementadas ou melhoradas, assim como as atividades de monitoramento das exposições. Este relatório e o Plano de Ação Anual formarão o documento base do PPRA.

1.3 Objetivos e Resultados Esperados

Os resultados esperados com este trabalho é a melhoria das condições ambientais e de saúde dos trabalhadores, levando a empresa não apenas ao atendimento dos requisitos legais, mas também, a melhoria da qualidade de vida dos seus colaboradores, através da antecipação, reconhecimento, caracterização e monitoramento dos perigos e fatores de riscos relacionados à atividade laboral:

- Caracterizar exposições a todos os perigos, agentes ambientais nocivos - químicos, físicos, biológicos e agentes de acidentes existentes no ambiente de trabalho.
- Caracterizar a intensidade e a variação temporal das exposições para todos os trabalhadores - próprios e de contratadas que atuam em atividades dentro dos limites da empresa.

NOTA IMPORTANTE

O conteúdo do presente levantamento técnico não tem a pretensão de esgotar o assunto, principalmente os relacionados com doenças ocupacionais e com acidentes graves e iminentes. Todavia, como informações podem ter sido omitidas, mesmo que involuntariamente, durante a fase de reconhecimento (entrevistas com trabalhadores e chefias), e de se supor alguma eventual omissão de risco e respectiva medida de controle. Havendo a detecção de algum risco potencial que não tenha sido informado e observado, solicitamos imediato contato com a SESI, para que possamos dar o tratamento adequado ao assunto.

1.4 Estratégia e Metodologia de Ação

Consideram-se riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

Agentes Físicos: Diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como ruídos, umidade, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, bem como radiações não ionizantes.

Agentes Químicos: São as substâncias, compostos ou produtos químicos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvido pelo organismo através da pele ou por ingestão.

Agentes Biológicos: São as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.

Com a finalidade de proporcionar um ambiente de trabalho mais seguro e confortável, também foram identificados os principais riscos de acidente existentes nos diversos postos de trabalho da empresa. Os perigos/fatores de risco e seus respectivos danos citados neste documento foram selecionados do banco de dados criado pelo Departamento Nacional do Sesi.

1.5 Antecipação

O responsável da empresa deverá assegurar que toda modificação e ou novo projeto a ser implantado seja avaliado preliminarmente com relação a identificação de perigos e avaliação dos riscos potencialmente presentes.

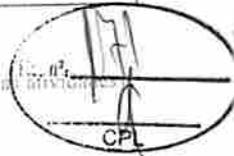
1.6 Reconhecimento

Para elaboração do reconhecimento foi realizada a caracterização de todos os trabalhadores: Nome, NIT, cargo/CBO, função na empresa, atividades que realizam, setores onde estão lotados, datas de admissão no setor, regime de revezamento, com o objetivo de estudar como eles se relacionam com os processos e com os agentes/perigos presentes nestes processos e no ambiente.

Para cada setor da empresa então se fez um mapeamento dos processos e atividades existentes com o objetivo de identificar os grupos de trabalhadores que realizam atividades similares visando facilitar a identificação de perigos na empresa. A estes grupos de trabalhadores damos o nome de GHE.

Cada processo pode ser constituído de um ou mais GHE, isto será determinado levando-se em conta a similaridade de cada atividade realizada e consequentemente

quanto a exposição aos mesmos perigos. Em seguida caracteriza-se o ambiente de trabalho para cada GHI: setor (local físico onde realiza suas atividades), verificando-se as condições sanitárias, iluminação, ventilação, estado de conservação, etc.,



Para cada GHI então é realizado a identificação dos perigos levando em conta as atividades, máquinas, equipamentos, ferramentas, toxicidade dos produtos químicos que utilizam, agentes e perigos presentes e a eficácia das medidas de proteção existentes.

Em seguida realiza-se a avaliação qualitativa dos riscos e a priorização de ações e/ou avaliações necessárias ao seu controle, seguindo os seguintes critérios:

1.7 Avaliação do Risco

Probabilidade (P)

A graduação da probabilidade da ocorrência do possível dano (efeito crítico) é feita atribuindo-se um índice de probabilidade (P) variando de 1 a 4, cujo significado está relacionado no quadro abaixo:

Índice	Significado em termos da probabilidade de ocorrência do dano.
1	Altamente improvável.
2	Improvável.
3	Pouco provável.
4	Provável.

O índice P é definido utilizando-se várias abordagens ou critérios:

Abordagens para atribuir o valor a P:

- P definido com base em dados estatísticos de acidentes ou doenças relacionados ao trabalho, obtidos ou fornecidos pela empresa ou do setor de atividade quando predominam situações similares;
- P definido a partir do perfil de exposição qualitativo, quando não forem possíveis ou disponíveis dados quantitativos. Quanto maior intensidade, duração e frequência da exposição maior será a probabilidade de ocorrência do possível dano e maior será o valor atribuído a P;
- P definido a partir do perfil de exposição quantitativo baseado na estimativa da média aritmética do perfil de exposição ou baseado na estimativa do percentil 95% e comparando-se com o valor do limite de exposição ocupacional;
- P definido em função do fator de proteção considerando a existência e adequação de medidas de controle. Quanto mais adequadas e eficazes forem as medidas de controle, menor será o valor atribuído a P.





[Handwritten signature]
 CPF

Tabela 1 - Critérios para gradação da probabilidade de ocorrência do dano (P)

P Índice de probabilidade	CRITÉRIO UTILIZADO		
	Perfil de exposição qualitativo	Perfil de exposição quantitativo	Fator de proteção
1 Altamente improvável	Exposição baixa: contato não frequente com o agente ou frequente a baixíssimas concentrações / intensidades.	Exposição inferior a 10% do Limite de Exposição Ocupacional $E < 10\% \text{ LEO}$ Percentil 95 $< 0.1 \times \text{LEO}$	As medidas de controle existentes são adequadas, eficientes e há garantias de que sejam mantidas em longo prazo.
2 Improvável	Exposição moderada: contato frequente com o agente a baixas concentrações/intensidades ou contato não frequente a altas concentrações/intensidades.	Exposição estimada entre 10% e 50% do Limite de Exposição Ocupacional. $10\% < E \leq 50\% \text{ LEO}$ Percentil 95 entre $0.1 \times \text{LEO}$ e $0.5 \times \text{LEO}$	As medidas de controle existentes são adequadas e eficientes, mas não há garantias de que sejam mantidas em longo prazo.
3 Pouco provável	Exposição significativa ou importante: contato frequente com o agente a altas concentrações/intensidades	Exposição estimada entre 50% e 100% do Limite de Exposição Ocupacional. $50\% < E \leq 100\% \text{ LEO}$ Percentil 95 entre $0.5 \times \text{LEO}$ e $1.0 \times \text{LEO}$	As medidas de controle existentes são adequadas mas apresentando desvios ou problemas significativos. A eficiência é duvidosa e não há garantias de manutenção adequada.
4 Provável	Exposição excessiva: contato frequente com o agente a concentrações/intensidades elevadíssimas	Exposição estimada acima do Limite de Exposição Ocupacional $E > 100\% \text{ LEO}$ Percentil 95 $> 1.0 \times \text{LEO}$	Medidas de controle inexistentes ou as medidas existentes são reconhecidamente inadequadas.

Obs: Quadro adaptado de MULLHAUSEN & DAMIANO (1998) e Apêndice D da BS 8800.

Gravidade (G)

Para a gradação da gravidade do possível dano potencial (efeito crítico) atribui-se um índice de gravidade (G) variando de 1 a 4 conforme os critérios genéricos adotados na Tabela 2 ou os critérios especiais da Tabela 3

[Handwritten signatures]

Fls. nº: 133
 CPL

Tabela 2 - Critérios para gradação da gravidade do dano (G)

G Índice de gravidade do dano	CRITÉRIO UTILIZADO (GENÉRICO)	EXEMPLOS
1 Reversível Leve	Lesão ou doença leves, com efeitos reversíveis levemente prejudiciais.	Ferimentos leves, irritações leves que não implique em afastamento não superior a 15 dias etc.
2 Reversível Severo	Lesão ou doença sérias, com efeitos reversíveis severos e prejudiciais.	Irritações sérias, pneumoconiose não fibrogênica, lesão reversível que implique em afastamento superior a 15 dias, etc.
3 Irreversível	Lesão ou doença críticas, com efeitos irreversíveis severos e prejudiciais que podem limitar a capacidade funcional.	PAIR, danos ao sistema nervoso central (SNC), lesões com seqüelas que impliquem em afastamentos de longa duração ou em limitações da capacidade funcional.
4 Fatal ou Incapacitante	Lesão ou doença incapacitante ou fatal.	Perda de membros ou órgãos que incapacitem definitivamente para o trabalho, lesões múltiplas que resultem em morte, doenças progressivas potencialmente fatais tais como pneumoconiose fibrogênica, câncer etc.

A gradação da gravidade do possível dano (G) também pode ser feita utilizando critérios especiais relacionados com o potencial do perigo em causar danos, como por exemplo:

- o potencial carcinogênico, mutagênico e teratogênico de agentes químicos e físicos tendo por base a classificação da IARC ou da ACGIH;
- o potencial de agentes químicos causarem possíveis danos locais quando em contato com olhos e pele;
- o valor do TLV (LEO proposto pela ACGIH) para contaminantes atmosféricos pois quanto menor for o valor do TLV maior será o potencial do agente em causar possíveis danos (ver ACGIH atualizada);
- a classificação em grupos de riscos para Agentes Biológicos - Microrganismos patogênicos - definidos por comitês de Biossegurança (ver, por exemplo, os critérios apresentados pelo CDC norte americano, disponível no endereço www.cdc.gov, através de busca pela palavra-chave biosafety, que relaciona e classifica os principais microrganismos patogênicos).

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

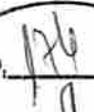
Fis. nº. 
 CPE

Tabela 3 - Critérios especiais para gradação da gravidade em função do potencial do perigo causar danos

G Índice de gravidade do dano	CRITÉRIO UTILIZADO				
	Potencial carcinogênico, mutagênico ou teratogênico (Agentes químicos e físicos)	Potencial de danos locais por contato com olhos e pele (Agentes químicos)	TLVs (ACGIH) - Contaminantes atmosféricos		Grupos de Risco de Biossegurança (microorganismos patogênicos)
			Gás ou Vapor	Particulados	
1 Reversível Leve	Agentes sob suspeita de ser carcinogênico, mutagênico ou teratogênico mas os dados existentes são insuficientes para classificar. (Grupo A4 da ACGIH)	Agente classificado como irritante leve para a pele, olhos e mucosas.	> 500 ppm	≤ 10 mg/m ³	Agentes do Grupo de Risco 1: risco individual e para a comunidade ausente ou muito baixo.
2 Reversível Severo	Agente carcinogênico, teratogênico ou mutagênico confirmado para animais. (Grupo A3 da ACGIH)	Agente classificado como irritante para mucosas, olhos, pele e sistema respiratório superior.	101 a 500 ppm	> 1 e < 10 mg/m ³	Agentes do Grupo de Risco 2: risco individual moderado, baixo risco para a comunidade.
3 Irreversível	Agente carcinogênico, teratogênico ou mutagênico suspeito para seres humanos. (Grupo A2 da ACGIH)	Agente altamente irritante ou corrosivo para mucosas, pele, sistema respiratório e digestivo, resultando em lesões irreversíveis limitantes da capacidade funcional.	11 a 100 ppm	0,1 e < 1 mg/m ³	Agentes do Grupo de Risco 3: alto risco individual, baixo risco para a comunidade.
4 Fatal ou Incapacitante	Agente carcinogênico, teratogênico ou mutagênico confirmado para seres humanos. (Grupo A1 da ACGIH)	Agente com efeito caustico ou corrosivo severo sobre a pele, mucosa e olhos (ameaça causar perda da visão), podendo resultar em morte ou lesões incapacitantes.	< 10 ppm	< 0,1 mg/m ³	Agentes do Grupo de Risco 3: alto risco individual, alto risco para a comunidade.

Avaliação do Risco
 Estimar e definir a categoria de cada risco, a partir da combinação dos valores atribuídos para probabilidade (P) e gravidade (G) do dano, utilizando a matriz apresentada na Tabela 4, que define a categoria de risco resultante dessa combinação

Definição de risco
 Possibilidade de consequências negativas ou danos para a saúde e integridade física ou moral do trabalhador, relacionados ao trabalho. O nível de risco é determinado pela combinação da severidade dos possíveis danos e da probabilidade ou chance de sua ocorrência.



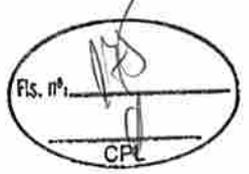


Tabela 4 - Matriz de risco para estimar a categoria do risco

P R O B A B I L I D A D E	4 provável (E > LEO)	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO
	3 pouco provável (E = 0,5 a 1,0)	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	2 improvável (E = 0,1 a 0,5)	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO
	1 altamente improvável (E < 0,1 LEO)	RISCO IRRELEVANTE	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		1 reversível leve	2 reversível severo	3 irreversível, severo	4 fatal ou incapacitante
		Gravidade (G)			

Obs. Matriz elaborada a partir da combinação das matrizes apresentadas por MUI HAUSEN & DAMIANO (1998) e pelo apêndice D do BS 8800 (BSI, 1996).

Incerteza da avaliação do risco

Estimar a incerteza da avaliação do risco por julgamento profissional tendo como base as informações relevantes disponíveis e os critérios da Tabela 5. Registrar no campo correspondentes o índice 0 para certa, 1 para incerta ou 2 se a avaliação feita for considerada altamente incerta.

Informações relevantes para julgar a incerteza:

- atividade foi observada?
- Dados de monitoramento da exposição são disponíveis?
- Há limites de exposição ocupacional (LEO) bem estabelecidos?
- A frequência e duração da atividade são conhecidas?
- Informações sobre a variabilidade das exposições são disponíveis?
- Existem informações sobre como práticas de trabalho contribuem para as exposições?

Fls. nº. 
CPL

Tabela 5 - Critérios para avaliar incerteza da avaliação do risco

Incerteza	Descrição	Critérios
0	CERTA - A estimativa da probabilidade e os danos à saúde são conhecidos e bem compreendidos. O avaliador tem confiança na aceitabilidade do julgamento	Estimativa baseada em dados quantitativos confiáveis para agentes cujos efeitos à saúde são bem conhecidos ou dados qualitativos objetivos.
1	INCERTA - Existe informação suficiente para fazer um julgamento, mas a obtenção de informações adicionais é desejável para avaliar a exposição.	Estimativa da exposição feita com base em modelagem ou analogia com ambientes semelhantes para os quais existem dados seguros ou medições de caráter exploratório cujos dados são insuficientes.
2	ALTAMENTE INCERTA - O julgamento de aceitabilidade foi feito na ausência de informação significativa sobre os perfis de exposição e/ou efeitos sobre a saúde.	A estimativa da exposição foi feita apenas com base em dados qualitativos subjetivos ou os efeitos nocivos sobre a saúde ainda não estão suficientemente claros.

O resultado do reconhecimento e avaliação dos riscos, encontra-se nas Tabelas de Identificação de Perigos e Avaliação de Riscos por GHE anexo a este documento.

1.8 Forma de Registro, Manutenção e Divulgação de Dados

O presente documento-base e suas alterações e complementações deverão ser apresentados e discutidos com a CIPA ou a pessoa designada para o cumprimento das atribuições da NR-05, conforme o caso. O presente documento-base e suas alterações deverão estar disponíveis de modo a proporcionar o imediato acesso às autoridades competentes. Deverá ser mantido pelo empregador ou instituição um registro de dados, estruturando de forma a constituir um histórico técnico e administrativo do desenvolvimento do PPRA. Os dados deverão ser mantidos por um período mínimo de 20 (vinte) anos. O registro de dados deverá estar sempre disponível aos trabalhadores interessados ou seus representantes, conforme NR 09.

1.9 Periodicidade e Forma de Avaliação do Desenvolvimento do PPRA

O PPRA deverá ser avaliado anualmente com o objetivo de medir a eficácia do programa observando se foram cumpridas todas as metas descritas no planejamento anual e se as medidas de controle adotadas realmente eliminaram, neutralizaram ou reduziram os riscos e/ou se houve o aparecimento de novos riscos no ambiente de trabalho.

1.10 Critérios para priorização das Ações

A priorização das ações foi utilizado o seguinte critério



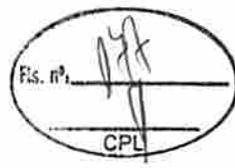


Tabela 6 Critérios para priorização de ações - controles e obtenção de informações adicionais

RISCO	NECESSIDADES DE CONTROLES E INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
	INCERTEZA DA ESTIMATIVA		
	0 CERTA	1 INCERTA	2 ALTAMENTE INCERTA
CRÍTICO	Controle necessário (P1)	Controle necessário (P1) Informação adicional necessária (P1)	Controle necessário (P1) Informação adicional necessária (P1)
ALTO	Controle necessário (P1)	Controle necessário (P1) Informação adicional necessária (P2)	Controle necessário (P1) Informação adicional necessária (P1)
MÉDIO	Manter o controle existente (P1) Controle adicional necessário se for possível e viável (P2)	Informação adicional necessária (P2) antes de se decidir se há necessidade de controle adicional	Informação adicional necessária (P1) antes de se decidir se há necessidade de controle adicional
BAIXO	Nenhum controle adicional é necessário Manter o controle existente (P1)	Informação adicional necessária (P2)	Informação adicional necessária (P1)
IRRELEVANTE	Nenhuma ação é necessária	Nenhuma informação adicional é necessária	Nenhuma informação adicional é necessária

P1 = Prioridade 1 P2 = Prioridade 2 (secundária)

Observações:

1. Caso a tabela indique que para determinado risco não é necessário realizar uma ação específica, mas a empresa venha a receber uma atuação de organismo fiscalizador, ou venha acontecer algum acidente em decorrência do perigo relacionado ao risco, deve-se realizar alguma ação para minimizar esse risco, independente do resultado obtido na tabela.

2. O plano de ação deve ser amplo e deve atender as reais necessidades de melhoria da empresa, não se prendendo somente as exigências da NR 69.

1.11 Critérios para monitoramento da Exposição

Foi utilizado o seguinte critério para definição das necessidades de monitoramento com seus respectivos períodos, de acordo com a gravidade e probabilidade anteriormente estabelecidas.

Fis. nº: 
CPL

Tabela 7 - Periodicidade do monitoramento da exposição

P R O B A B I L I D A D E	4 (E > LEO)	Monitorar após adotar medidas de controle (P1)			
	3 (E = 0,5 a 1,0 LEO)	Anual (P2)	Anual (P2)	Semestral (P1)	Trimestral (P1)
	2 (E = 0,1 a 0,5 LEO)	Monitoramento periódico não necessário	Monitoramento periódico não necessário	Anual (P1)	Semestral (P1)
	1 (E < 0,1 LEO)	Monitoramento periódico não necessário	Monitoramento periódico não necessário	Monitoramento periódico não necessário	Anual (P1)
		1 reversível leve	2 reversível severo	3 irreversível, severo	4 fatal ou incapacitante
		Gravidade (G)			

Observações: São consideradas as seguintes exceções na definição da periodicidade de monitoramentos

- Benzeno (se houver): seguir a periodicidade determinada no Acordo Nacional do Benzeno
- Ruído: se as exposições forem superiores ao LEO ou nível de ação, mas as condições se mantiverem constantes e o controle for baseado apenas no uso de equipamentos de proteção individual avaliado como eficaz, a periodicidade do monitoramento poderá ser reduzida a critério do avaliador
- Também a critério do avaliador a periodicidade do monitoramento para outras exposições poderá ser reduzida se as condições de trabalho forem estáveis e a incerteza das avaliações for baixa, exceto se houver exigência legal em contrário.

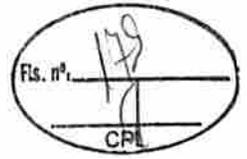
1.12 Planejamento Anual - Metas, Prioridades e Cronogramas

O planejamento Anual encontra-se anexo a este documento.

1.13 Responsabilidades do Programa

- a) SESI - Serviço Social da Indústria
 - Elaborar o PPRA e oferecer suporte técnico, de acordo com a solicitação da empresa.
- b) Empregador
 - Implementar e cumprir o que foi planejado para o PPRA
 - Nomear pessoa responsável para condução do programa (coordenador)
 - Informar qualquer alteração relativa ao trabalhador, ao ambiente e ao processo.
- c) Empregados
 - Colaborar na implementação do PPRA.
 - Seguir as orientações recebidas nos treinamentos.
 - Informar aos superiores dos riscos existentes no ambiente de trabalho.

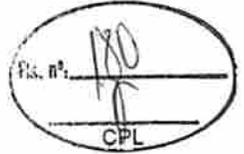




Desenvolvimento do Programa

A handwritten signature in black ink.

A handwritten signature in black ink.



2 Desenvolvimento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

2.1 Caracterização Geral da Empresa

2.2 Definição dos setores e processo

SETOR	PROCESSOS
Coleta de Resíduos Instalações do Setor: Não há local preestabelecido. Não há posto de trabalho fixo.	Coleta de resíduos Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores.
Unidade de Tratamento Instalações do Setor: Predio em alvenaria, cobertura por estruturas metálicas, telhas metálicas e transparentes, pé direito 4,27 m a 6,91 m, piso concreto liso e cerâmico, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescentes e ventilação plenamente natural.	Operador de Equipamento: Prensa, trituração e autoclave.

2.3 Setores

A empresa é composta por 2 setores:

- 1 - Coleta de Resíduos
- 2 - Unidade de Tratamento

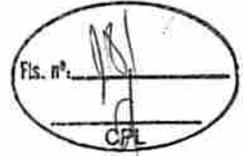
2.4 Definição dos Grupos Homogêneos de Exposição - GHE

2.5 Identificação de Perigos e Avaliação de Riscos por GHE

Para identificação de perigos e avaliação de riscos foi realizado a caracterização dos três elementos primordiais do reconhecimento: "o trabalhador", "o agente" e "o ambiente". Os trabalhadores foram agrupados de acordo com a similaridade da exposição aos mesmos perigos. Para cada GHE, foi elaborada a planilha de identificação de perigos e avaliação de riscos que se encontra no final do documento.

2.6 Responsabilidade Técnica

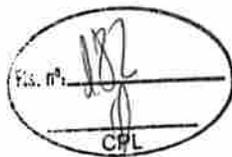
Técnico(a) de Segurança do Trabalho ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA NTE: 0078557 NIT: 12540147021	Assinatura
Engenheiro(a) de Segurança RICARDO ASSIS FERREIRA CREA: 5062999764 NIT: 19012805166	Assinatura



Tabelas de Identificação de Perigos e Avaliação de Riscos por GHE

A handwritten signature.

A handwritten signature.



2.7 Glossário Técnico, Normativo e Legal

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ACGIH	American Conference of Governmental Industrial Hygienists - Instituição Norte Americana que define parâmetros quantitativos para avaliação de riscos contaminantes ocupacionais.
CA	Certificado de Aprovação
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
dB(A)	Decibel - é a Unidade Dimensional para "medir" o ruído. A escala "A" é indicada para avaliar a exposição a ruído ocupacional, pois é a que mais se aproxima da resposta do ouvido humano.
dB(C)	A escala "C" é indicada para avaliar a exposição a ruído de impacto ocupacional
DOSE	Quantidade % (percentual) indicando se a exposição ao ruído ultrapassa o limite de tolerância. Dose superior a 1 (um) significa superação do limite de tolerância.
DOU	Diário Oficial da União
EPC	Equipamento de Proteção Coletiva
EPI	Equipamento de Proteção Individual. Ex: luva, capacete, avental
IBUTG	Índice de Bulbo Úmido e Termômetro de Globo
LAVG	Nível equivalente - Traduz a "média" da exposição a ruído durante a jornada de trabalho
LT	Limite de Tolerância
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
NA	Nível de Ação - valor da intensidade do agente a partir do qual se fazem necessárias medidas preventivas
NBR	Norma Brasileira
NIOSH	National Institute for Occupational Safety and Health
	Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho
NRR	Nível de Atenuação do Protetor Auricular (testes com pessoas treinadas para usá-lo)
NRRsf	Nível de Atenuação do Protetor Auricular (testes com pessoas não treinadas para usá-lo)
PAIRO	Perda Auditiva Induzida por Ruído Ocupacional
Perigo/fator de risco não identificado	Significa que no processo de identificação de perigos/fatores de risco em uma determinada área de trabalho da empresa, utilizando-se a avaliação qualitativa e/ou quantitativa, não foi identificado nenhum perigo que pudesse expor os trabalhadores a danos.

(Handwritten signatures and initials)

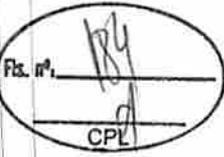
Fls. nº. 
 CPL

2.8 Definição dos Grupos Homogêneos de Exposição - GHE

Sector	GHE	Fase	Cargo	Função	Descrição das Atividades
Coleta de Resíduos	1	Reconhecimento	Motorista	NA - Não Aplicável	Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores. Realizam verificações e manutenções básicas do veículos e utilizam equipamentos e dispositivos especiais, tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuam pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizam-se de capacidade comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Realizar viagens para diversos municípios para coletar de resíduos de serviços de Saúde, não-usem embalagens, caixas, sacos contendo resíduos de serviços de saúde. Entregam documentos, contrato, boletos e pedidos. São responsáveis pela limpeza dos veículos. Dirigir caminhões de coleta de resíduos comum, como: caminhão polímidaste, caçamba e compactador de lixo e veículos agrícolas.
Unidade de Tratamento	2	Reconhecimento	Operador de Equipamento	NA - Não Aplicável	Manipulador de máquinas fixas. Maquinista de máquina fixa. Operador de ensa de máquinas - exceto embarcações. Preparam máquinas e equipamentos para operação e controlam o funcionamento das caldeiras e a qualidade da água. Operam sistemas de bombeamento e compressores de ar e controlam o funcionamento de máquinas fixas. Efetuam atividades para produção de gás de hulha e distribuem utilidades, identificando redes de distribuição, interpretando fluxograma de distribuição, elaborando procedimentos operacionais. Realizam manutenção de rotina em máquinas e equipamentos e trabalham seguindo normas e procedimentos de segurança. Realiza ciclo da autoclave para tratamento de resíduos, carga e descarga de caminhão, tritura materiais perfurocortantes, limpeza, desinfecção e lavagem de bônhoas para ruído.

2.9 Tabelas de Identificação de Perigos e Avaliação de Riscos por GHE

SEMI - Colônia de Resíduos		GHE (UMOTORISTA)										Fase: () Antecipação (x) Reconhecimento										
Processo		Descrição										Avaliação do Risco		Critério para Monitoramento da exposição								
Cadeia de veículos		Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores.										Risco										
Agentes / Tipo	Origem / Fonte de Risco (CCO) (Social)	Possibilidade	Pacotes Legais (Limite de Exposição)	Formas (ocorrências) / trajetória e modo de propagação	Amenidade / Fatores de proteção			EPI			Perfil de exposição / evento			Inasus / evento	Técnica Utilizada / Exposição	Tipo de Exposição	Risco	JN	Definição de ações necessárias e oportunidades			
					Nome	Libera S/N	Nome	CA	CA	Avançado / fator de proteção	Eficaz S/N	CA	CA							CA	CA	CA
Acidente	Contaminação de veículos com gases escapando na área de trabalho		NA	Contaminação												NA	2	3	Médio	0	Manter o controle existente (P1). Controle adicional se for possível e viável (P2).	Anual (P1)
	Contato, abalroamento ou empurramento de veículo		NA	Contaminação												NA	3	4	Alto	0	Controle Necessário (P1).	Trimestral (P1)
	Contato com materiais perigosos		NA	Ambiente												NA	1	3	Baixo	0	Nenhum controle adicional e necessário. Manter o controle existente (P1).	Monitoramento periódico não necessário.
	Contato com materiais ferrometálicos		NA	Materiais recicláveis												NA	3	3	Alto	0	Controle Necessário (P1).	Semestral (P1)

Fls. nº.  / CPL

SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SÓCIO ANTÔNIO DA PLATINA PR
RUA DAS VESPERAS, 600 - 44.543-450 - JAC. - 13181-70 - MOGI DAS CRUZES - SP - 06.210-000 - SANGUANTÔNIO PLATINA - PIAUI

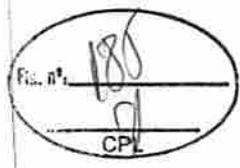
POAMD - Procedimentos Administrativos; EPC - Equipamentos de Proteção Coletiva; EPI - Equipamentos de Proteção Individual; S - Sim; N - Não; S AV - Não Avaliado; H - Habitual e intermitente; IV - Eventual; INT - Intermitente; NA - Não Se Aplica; J - Inexistente; CA = Certificado de Aproveitamento P - Probabilidade G - Gravidade IN - Grau de Incidência HP - Habitual e permanente III - Habitual e intermitente; IV - Eventual; INT - Intermitente.

PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
 MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP / Siqueira Campos



Agente / Tipo	Origem / Fator de Risco (Cód. Social)	Possível dano	Padrões Legais / Fonte de Exposição	Pontos Críticos / Temporais e modo de propagação	Controles (Barricadas) - na Exposição				Peril de exposição existente			Avaliação do Risco		Definição de Riscos, prioridades e prioridades	Critério para Manutenção da exposição	
					EPI		Eficaz S/N	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N	Intensidade	Tipo de Exposição	P	G			R
					Nome	U/A										
	Atividades industriais		NA			1	1	1	1	1	3	3	3	Alto	0	Semestral (P1)
	Poluição atmosférica	Amplificações, fermentos, contaminações e fraturas	NA			1	1	1	1	1	3	3	3	Médio	0	Anual (P2)
	Poluição acústica	Poluição atmosférica, Monte	NA			1	1	1	1	1	3	3	3	Alto	0	Semestral (P1)
	Partículas em suspensão	Amplificações, fermentos, contaminações e fraturas	NA			1	1	1	1	1	3	3	3	Alto	0	Semestral (P1)
	Partículas em suspensão	Partículas em suspensão	NA			1	1	1	1	1	3	3	3	Alto	0	Semestral (P1)
	Partículas em suspensão	Partículas em suspensão, Monte	NA			1	1	1	1	1	2	3	3	Médio	0	Anual (P1)
	Partículas em suspensão	Partículas em suspensão, Monte	NA			1	1	1	1	1	2	3	3	Médio	0	Anual (P1)

NA = Não Se Aplica, I = Inexistente, CA = Certificado de Aprovação, P = Probabilidade, E = Equipamentos de Proteção Individual, S = Sim, N = Não, N.A. = Não Avaliado
 POA = Procedimentos Administrativos, EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual, H = Habitual e permanente, I = Habitual e intermitente, EV = Exceção, I = Intermitente



SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
 SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SIO ANTONIO DA LUIZ DA SILVA
 Rua José Vieira de Azevedo 966 - 443 3534-1100/41 3534-1070 - Landras, SP/08309-000 - SANTO ANTONIO DA PLACITA - JARUA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

GII- 2 (Operador de Equipamento)

Total de Trabalhadores expostos: 1

Fase: () Antecipação (X) Reconhecimento

Sector: Unidade de Tratamento

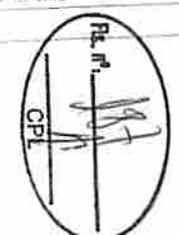
Processo		Descrição													Definição de ações necessárias e prioridades		Critério para Monitoração da exposição			
Operador de Equipamento		Pressão, irritação e autoaque																		
Agente / Tipo	Perigo (Fator de Risco) (Cód. abogati)	Possível dano	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s) / Trajetória e meio de propagação	Controles () Existentes(s) e sua Eficácia					Perfil de exposição existente			Avaliação do Risco			IN				
					POAD - EPC		EPI			Intensidade	Técnicas Utilizadas	Tipo de Exposição	P	G	Risco					
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção							Eficaz S/N				
Acidente	Batidas contra	Espondilites, contusões	NA	Estruturas		I			28518		S	NA	Avaliação qualitativa	NA	3	3	Alto	0	Controle Necessário (P1)	Semestral (P1)
	Circulação de veículos (tratores, empilhadeiras) na área de trabalho	Politraumatismo, Morte	NA	Veículos e tratores		I					I	NA	Avaliação qualitativa	NA	2	3	Médio	0	Manter o controle existente (P1) Controle adicional se for possível e viável (P2).	Anual (P1)
	Contato com objetos pesonentes	Hérnia, lesões nos sistemas ósteo-musculares	NA	Ambiente	NA	NA	Capado de segurança	31167			S	NA	Avaliação qualitativa	NA	1	2	Baixo	0	Nenhum controle adicional é necessário. Manter o controle existente (P1).	Monitoramento periódico não necessário.
	Contato com materiais ferromecânicos perfurocortantes	Amputações, laceramentos, contusões e fraturas	NA	Resíduos de coleta	NA	NA	Capado de segurança	36942 / 31167			S	NA	Avaliação qualitativa	NA	3	3	Alto	0	Controle Necessário (P1).	Semestral (P1)
	Contato com partes móveis de equipamentos	Amputações, esmagamentos, laceramentos, contusões e fraturas	NA	Máquinas e equipamentos		I	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação qualitativa	NA	3	3	Alto	0	Controle Necessário (P1).	Semestral (P1)

POAD = Procedimentos Administrativos, EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual, S = Sim, N = Não, S/A = Não Avaliada
 NA = Não Se Aplica, I = Inexistente, CA = Certificado de Aprovação, P = Probabilidade, G = Gravidade, IN = Grau de Incerteza, HP = Habitual e permanente, HI = Habitual e intermitente, EV = Eventual, INT = Intermitente

MESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

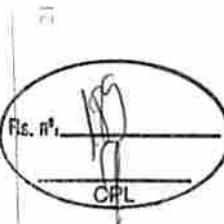
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SÃO ANTONIO DA PLATINA PR.

Rua José Vieira, número 900 - 41 - 351 - 51507-43 - 3514-0170 - leandro.spivack@csop.org.br - 86430-000 - SANTO ANTONIO DA PLATINA - Paraná.



Agente / Tipo	Ponto - Fator de Risco (Causa Social)	Possível caso	Padrões Legais (Limite de Exposição)	Fontes Geradoras (Tipologia e meio de propagação)	Controles (Existentes) e sua Eficácia				Perfil de exposição existente			Avaliação do Risco			Definição de ações necessárias e prioridades	Critério para Identificação da Exposição			
					EPI		Eficácia S/N	Nome	C.A	Acreditado/ fator de proteção	Eficaz S/N	Intervalos	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição			P	G	Risco
					Nome	Eficaz S/N													
Biológico	Projeção de partículas	Traumatismos, bacilos, etc.	N.A.	Máquinas e equipamentos	F	Uso de máscara	11268	S	NA	NA	NA	3	3	Alto	0	Controlado Necessário (P1)	Semestral (P1)		
	Qualidade materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas	Poli-traumatismo; Moiré	N.A.	Máquinas e equipamentos	F	F	F	F	NA	NA	NA	3	2	Médio	0	Manter o controle existente (P1). Controle adicional se for possível e viável (P2).	Anual (P2)		
	Solarradiação (UVA, UVB)	Esmagamento, moiré	N.A.	Empilhamento de material	F	NA	NA	NA	NA	NA	NA	2	3	Médio	0	Manter o controle existente (P1). Controle adicional se for possível e viável (P2).	Anual (P1)		
Físico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas)	Doenças infecciosas, contaminação	N.A.	Ambiente	F	Uso de máscara	11268	S	NA	NA	NA	2	3	Médio	0	Manter o controle existente (P1). Controle adicional se for possível e viável (P2).	Anual (P1)		
	Calor (01-01-016)	Exaustão e desidratação	NR 15	Caldeira, Compressor, Aquecedor/ Determ.	NA	NA	13634	S	NA	NA	NA	2	2	Baixo	0	Nenhum controle adicional é necessário, Manter o controle existente (P1).	Monitoramento periódico caso necessário		

PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - Equipamentos de Proteção Coletiva: EPI = Equipamentos de Proteção Individual; S = Sim; N = Não; N.A.V = Não Avaliado; N.A = Não se Aplica; F = Incerto; C.A = Certificado de Aprovação; P = Probabilidade; G = Gravidade; N = Grau de Incerteza; HP = Habitual e permanente; HI = Habitual e intermitente; EV = Eventual; INT = Intermitente



SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
 SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SÃO ANTONIO DA PLATINA - PR

Rua São Vicente, Quilombo 900 - Fone: (41) 3333-1150 - Fax: (41) 3333-8370 - atendimento@sescpr.org.br - 80430-000 - SAN-PR - INFORMAÇÕES PLATINA - Paraná

[Handwritten signature]

PLANO DE AÇÃO

Os técnicos do SESI sugeriram as datas no cronograma, baseando-se somente em questões técnicas, ou seja, considerando a Categoria do Risco = Probabilidade de ocorrência do dano X Gravidade do dano. Quando houver discordância com as mesmas, a empresa deverá registrar as novas datas para a implementação das medidas de controle, bem como, indicar o responsável pela ação e preencher as datas na conclusão da medida.

PRIORIDADE SUGERIDA:

- 0 - Emergencial
- 1 - até 3 meses
- 2 - até 6 meses
- 3 - até 12 meses
- P - permanente

PLANO ANUAL DO PROGRAMA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Período: 01/05/2019 a 30/04/2020

Prioridade (1) Objetivo: Eliminar a falta de adequação à NR-01.

Meta	Indicador	Responsável	Cronograma												Avaliação e análise crítica do plano			
			mar-19	jun-19	jul-19	ago-19	set-19	out-19	nov-19	dez-19	jan-20	fev-20	mar-20	abr-20	Atividades implementadas?	Objetivos alcançados?	Conclusão e recomendações	
Realizar o treinamento de prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais com revisão periódica conforme estabelecido no EPPA.	Registro do treinamento com assinatura dos participantes.	Paulo Roberto Pereira																
Atividade		Responsável																
Definir o local e o palestrante e realizar os treinamentos		Paulo Roberto Pereira																
Realizar curso de direção defensiva com aulas práticas periódicas conforme estabelecido no EPPA.	Registro do treinamento com assinatura dos participantes.	Paulo Roberto Pereira																
Atividade		Responsável																
Contratar o profissional ou instituição habilitada para ministrar o curso aos que dirigem o veículo na empresa.		Paulo Roberto Pereira																
Atualizar programa de treinamento de integração para novos colaboradores.	Registro do treinamento com assinatura dos participantes.	Paulo Roberto Pereira																
Atividade		Responsável																
Revisar o conteúdo do treinamento e a competência para aplicação do mesmo.		Paulo Roberto Pereira																

(Handwritten signatures)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

Ass. nº 197
CPL

Período: 01/05/2019 a 30/04/2020

PLANO ANUAL DO PROGRAMA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Meta	Indicador	Responsável	Cronograma												Avaliação e análise crítica do plano			
			abr-19	mai-19	jun-19	jul-19	ago-19	set-19	out-19	nov-19	dez-19	jan-20	fev-20	mar-20	abr-20	Atividades implementadas?	Objetivos alcançados?	Conclusão e recomendações
Adotar procedimento administrativo do tipo Ocorrência Serviço conforme NR-01	Formalização do procedimento administrativo	Responsável	Paulo Roberto Pereira															
		Responsável	Paulo Roberto Pereira															
Plano de Ocorrência de Serviço sobre Segurança e Medicina do Trabalho com o conteúdo aos empregados, conforme NR-01	Atividade																	

Prioridade (1) Objetivo: Eliminar a falta de adequação à NR-05.

Meta	Indicador	Responsável	Cronograma												Avaliação e análise crítica do plano			
			abr-19	mai-19	jun-19	jul-19	ago-19	set-19	out-19	nov-19	dez-19	jan-20	fev-20	mar-20	abr-20	Atividades implementadas?	Objetivos alcançados?	Conclusão e recomendações
Promover treinamento do Designado, conforme NR-5.	Certificado de treinamento do Designado	Responsável	Paulo Roberto Pereira															
		Responsável	Paulo Roberto Pereira															
Providenciar profissional ou instituição habilitada para realizar o treinamento.	Atividade																	

Prioridade (1) Objetivo: Eliminar a falta de adequação à NR-06.

Meta	Indicador	Responsável	Cronograma												Avaliação e análise crítica do plano			
			abr-19	mai-19	jun-19	jul-19	ago-19	set-19	out-19	nov-19	dez-19	jan-20	fev-20	mar-20	abr-20	Atividades implementadas?	Objetivos alcançados?	Conclusão e recomendações
Eliminar a falta de EPI adequado ao risco, adotar categoria ocupacional tipo E.V.R. avulsal com mangão contra riscos de unidade, luva contra risco de unidade e quimico, classe B.	Protocolo de entrega do EPI	Responsável	Paulo Roberto Pereira															
		Responsável	Paulo Roberto Pereira															
Adquirir os EPIs especificados.	Atividade																	

Fig. nº 193
CPL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PLANO ANUAL DO PROGRAMA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Período: 01/05/2019 a 30/04/2020

Meta	Indicador	Responsável	Cronograma												Avaliação e análise crítica do plano				
			mar-19	abr-19	mai-19	jun-19	jul-19	ago-19	set-19	out-19	nov-19	dez-19	jan-20	fev-20	mar-20	abr-20	Atividades implementadas?	Objetivos alcançados?	Conclusão e recomendações
Adotar eventual de raspa de couro para o pessoal da manutenção	Protocolo de entrega do EPI	Paulo Roberto Pereira																	
Atividade		Responsável																	
Adquirir 15 EPIs específicos com o CA válido.		Paulo Roberto Pereira																	
Adotar registro de treinamento para a utilização de EPI	Registro do treinamento com assinaturas dos participantes.	Paulo Roberto Pereira																	
Atividade		Responsável																	
Criar registro de treinamento e quando aplicar treinamento coletar as assinaturas dos participantes.		Paulo Roberto Pereira																	
Adotar protocolo de entrega para EPI	Protocolo de Entrega com assinatura do trabalhador	Paulo Roberto Pereira																	
Atividade		Responsável																	
Criar protocolo de entrega com assinatura do trabalhador.		Paulo Roberto Pereira																	
Adotar procedimento de higienização, troca e manutenção dos EPIs.	Formalização do procedimento.	Paulo Roberto Pereira																	

[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]



PLANO ANUAL DO PROGRAMA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Período: 01/05/2019 a 30/04/2020

Atividade	Responsável	mar-19	abr-19	maio-19	jun-19	jul-19	ago-19	set-19	out-19	nov-19	dez-19	jan-20	fev-20	mar-20	abr-20
Criar modelo em base nas informações do fornecedor e afixar em local de fácil visualização	Paulo Roberto Pereira														

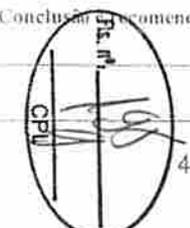
Meta	Indicador	Responsável	Cronograma												Avaliação e análise crítica do plano			
			mar-19	abr-19	maio-19	jun-19	jul-19	ago-19	set-19	out-19	nov-19	dez-19	jan-20	fev-20	mar-20	abr-20	Atividades implementadas?	Objetivos alcançados?
Adotar sinalização do uso obrigatório de EPIs nos locais onde é necessário o uso de EPIs.	Visualização das sinalizações nos locais onde é necessário o uso de EPIs.	Paulo Roberto Pereira																
Atividade		Responsável																
Adquirir as sinalizações conforme os EPIs que são necessários e instalar nos devidos locais.		Paulo Roberto Pereira																

Meta	Indicador	Responsável	Cronograma												Avaliação e análise crítica do plano			
			mar-19	abr-19	maio-19	jun-19	jul-19	ago-19	set-19	out-19	nov-19	dez-19	jan-20	fev-20	mar-20	abr-20	Atividades implementadas?	Objetivos alcançados?
Adotar protetor solar e óculos com lentes escuras para o pessoal que realiza atividades sobre carga solar.	Protocolo de entrega.	Paulo Roberto Pereira																
Atividade		Responsável																
Adquirir protetor solar com fator 35 ou mais.		Paulo Roberto Pereira																

Prioridade (1) Objetivo: Eliminar a falta de adequação à NR-08.

Meta	Indicador	Responsável	Cronograma												Avaliação e análise crítica do plano			
			mar-19	abr-19	maio-19	jun-19	jul-19	ago-19	set-19	out-19	nov-19	dez-19	jan-20	fev-20	mar-20	abr-20	Atividades implementadas?	Objetivos alcançados?
Adequar instalações prediais à NR-08	Instalações prediais em conformidade com a NR-08	Paulo Roberto Pereira																
Atividade		Responsável																
Providenciar profissional ou instituição habilitada para elaborar projeto e plano de adequação à NR-08 - "EDIFICAÇÕES".		Paulo Roberto Pereira																

(Handwritten signatures)


 Fic. nº
 CPL

PLANO ANUAL DO PROGRAMA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Período: 01/05/2019 a 30/04/2020

Prioridade (1) Objetivo: Eliminar a falta de adequação à NR-11.

Meta	Indicador	Responsável	Cronograma												Avaliação e análise crítica do plano		
			abr-19	mai-19	jun-19	jul-19	ago-19	set-19	out-19	nov-19	dez-19	jan-20	fev-20	mar-20	abr-20	Atividades implementadas? alcançadas?	Objetivos alcançados?
Adequar operações de transporte, movimentação e transferência de materiais à NR-11	Operações de transporte, movimentação e transferência de materiais com conformidade com a NR-11	Paulo Roberto Pereira															
			Atividade														
Proceder a profissional ou instituição habilitada para elaborar projeto e plano de adequação de máquinas e equipamentos a NR-11 - "TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS"		Paulo Roberto Pereira															
			Responsável														

Meta	Indicador	Responsável	Cronograma												Avaliação e análise crítica do plano		
			abr-19	mai-19	jun-19	jul-19	ago-19	set-19	out-19	nov-19	dez-19	jan-20	fev-20	mar-20	abr-20	Atividades implementadas? alcançadas?	Objetivos alcançados?
Fornecer colaboradores envolvidos em transporte, movimentação e manuseio de materiais	Registro de treinamento com assinatura dos participantes.	Paulo Roberto Pereira															
			Atividade														
Proceder a profissional ou instituição habilitada para ministrar o curso aos que realizam operação de transporte, movimentação e manuseio de materiais.		Paulo Roberto Pereira															
			Responsável														

Prioridade (1) Objetivo: Eliminar a falta de adequação à NR-12.

Meta	Indicador	Responsável	Cronograma												Avaliação e análise crítica do plano		
			abr-19	mai-19	jun-19	jul-19	ago-19	set-19	out-19	nov-19	dez-19	jan-20	fev-20	mar-20	abr-20	Atividades implementadas? alcançadas?	Objetivos alcançados?
Adequar Máquinas e Equipamentos à NR-12	Fornecimento do Plano.	Paulo Roberto Pereira															
			Atividade														
Fornecer e implementar o plano para adequação à NR-12 "SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS"		Paulo Roberto Pereira															
			Responsável														

Fls. nº. 1/6
CPL

(Handwritten signatures and initials)

PLANO ANUAL DO PROGRAMA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Período: 01/05/2019 a 30/04/2020

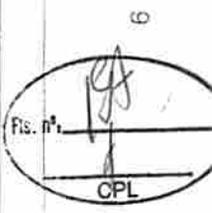
Prioridade (1) Objetivo: Eliminar a falta de adequação à NR-13.

Meta	Indicador	Responsável	Cronograma												Avaliação e análise crítica do plano			
			mar-19	jun-19	set-19	dez-19	jan-20	fev-20	mar-20	abr-20	Atividades implementadas?	Objetivos alcançados?	Conclusão e recomendações					
Adequar Calderas e Vasos de Pressão à NR-13	Inspeção de Calderas e Vasos de Pressão em acordo com a NR-13	Paulo Roberto Pereira																
Atividade																		
Executar inspeção de Calderas e Vasos de Pressão conforme parâmetros da NR-13 "CALDEIRAS E VASOS DE PRESSÃO"		Paulo Roberto Pereira																

Meta	Indicador	Responsável	Cronograma												Avaliação e análise crítica do plano			
			mar-19	jun-19	set-19	dez-19	jan-20	fev-20	mar-20	abr-20	Atividades implementadas?	Objetivos alcançados?	Conclusão e recomendações					
Formar colaboradores em operação de Calderas e Vasos de Pressão	Registro do treinamento com assinatura dos participantes	Paulo Roberto Pereira																
Atividade																		
Providenciar profissional ou instrução habilitada para ministrar o curso aos que operam Calderas e Vasos de Pressão		Paulo Roberto Pereira																

Prioridade (1) Objetivo: Eliminar a falta de adequação à NR-15.

Meta	Indicador	Responsável	Cronograma												Avaliação e análise crítica do plano			
			mar-19	jun-19	set-19	dez-19	jan-20	fev-20	mar-20	abr-20	Atividades implementadas?	Objetivos alcançados?	Conclusão e recomendações					
Realizar avaliação quantitativa dos agentes químicos no ambiente	Resultados da avaliação	Paulo Roberto Pereira																
Atividade																		
Solicitar orçamento e agendar avaliação		Paulo Roberto Pereira																



PLANO ANUAL DO PROGRAMA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Período: 01/05/2019 a 30/04/2020

Meta	Indicador	Responsável	Cronograma												Avaliação e análise crítica do plano			
			04-19	05-19	06-19	07-19	08-19	09-19	10-19	11-19	12-19	01-20	02-20	03-20	Atividades implementadas?	Objetivos alcançados?	Conclusão e recomendações	
Realizar avaliação quantitativa de calor	Resultados da avaliação	Paulo Roberto Pereira																
		Responsável Paulo Roberto Pereira																
Solicitar orçamento e agendar avaliações.																		

Prioridade (1) Objetivo: Eliminar a falta de adequação à NR-17.

Meta	Indicador	Responsável	Cronograma												Avaliação e análise crítica do plano			
			04-19	05-19	06-19	07-19	08-19	09-19	10-19	11-19	12-19	01-20	02-20	03-20	Atividades implementadas?	Objetivos alcançados?	Conclusão e recomendações	
Adequar as condições ergonômicas do trabalho	Registros das ações.	Paulo Roberto Pereira																
		Responsável Paulo Roberto Pereira																
Realizar Avaliação Ergonômica do Trabalho em todos os setores.																		

Prioridade (1) Objetivo: Eliminar a falta de adequação à NR-23.

Meta	Indicador	Responsável	Cronograma												Avaliação e análise crítica do plano			
			04-19	05-19	06-19	07-19	08-19	09-19	10-19	11-19	12-19	01-20	02-20	03-20	Atividades implementadas?	Objetivos alcançados?	Conclusão e recomendações	
Adotar medidas de prevenção de incêndios em conformidade com a legislação estadual e as normas técnicas aplicáveis preconizadas na NR-23.	Medidas de prevenção de incêndios em conformidade com a legislação, normas técnicas aplicáveis e NR-23.	Paulo Roberto Pereira																
		Responsável Paulo Roberto Pereira																
Provisionar profissional ou instituição habilitada para elaborar projeto de prevenção de incêndios.																		

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
CPL

PLANO ANUAL DO PROGRAMA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Período: 01/05/2019 a 30/04/2020

Prioridade (1) Objetivo: Eliminar a falta de adequação à NR-24.

Meta	Indicador	Responsável	Cronograma												Avaliação e análise crítica do plano				
			abr-19	mai-19	jun-19	jul-19	ago-19	set-19	out-19	nov-19	dez-19	jan-20	fev-20	mar-20	abr-20	Atividades implementadas?	Objetivos alcançados?	Conclusão e recomendações	
Adequar e disponibilizar água potável conforme item 14.6 do NR-24	Fornecimento de água potável em conformidade com a NR-24	Paulo Roberto Pereira																	
Proceder e instalar bebedouros de jato inclinado e copos individuais conforme preconizado na NR-24.	Atividade	Responsável Paulo Roberto Pereira																	

Meta	Indicador	Responsável	Cronograma												Avaliação e análise crítica do plano				
			abr-19	mai-19	jun-19	jul-19	ago-19	set-19	out-19	nov-19	dez-19	jan-20	fev-20	mar-20	abr-20	Atividades implementadas?	Objetivos alcançados?	Conclusão e recomendações	
Adequar e disponibilizar sanitários conforme item 14.7 do NR-24.	Sanitários em conformidade com a NR-24	Paulo Roberto Pereira																	
Adequar e ou instalar sanitários em quantidade suficiente e condições preconizadas na NR-24.	Atividade	Responsável Paulo Roberto Pereira																	

Prioridade (1) Objetivo: Eliminar a falta de adequação à NR-32.

Meta	Indicador	Responsável	Cronograma												Avaliação e análise crítica do plano				
			abr-19	mai-19	jun-19	jul-19	ago-19	set-19	out-19	nov-19	dez-19	jan-20	fev-20	mar-20	abr-20	Atividades implementadas?	Objetivos alcançados?	Conclusão e recomendações	
Implantar e monitorar PGRSS	Formalização de plano	Paulo Roberto Pereira																	
Implantar o programa e treinar os colaboradores	Atividade	Responsável Paulo Roberto Pereira																	

Prioridade (1) Objetivo: Eliminar a falta de adequação à NR-34.

Fls. nº. 09
CPL

PLANO ANUAL DO PROGRAMA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Período: 01/05/2019 a 30/04/2020

Meta	Indicador	Responsável	Cronograma												Avaliação e análise crítica do plano		
			mar-19	jun-19	jul-19	ago-19	set-19	out-19	nov-19	dez-19	jan-20	fev-20	mar-20	abr-20	Atividades implementadas?	Objetivos alcançados?	Conclusão e recomendações
Adotar registro de treinamento para a utilização de ferramentas de trabalho a quente.	Registro do treinamento com assinatura dos participantes	Responsável	Paulo Roberto Pereira														
		Atividade	Paulo Roberto Pereira														
Com registro de treinamento e quando aplicável treinamento coletivo as assinaturas dos participantes	Assinatura dos participantes	Responsável	Paulo Roberto Pereira														
		Atividade	Paulo Roberto Pereira														

Prioridade (1) Objetivo: Eliminar a falta de adequação a NR-35.

Meta	Indicador	Responsável	Cronograma												Avaliação e análise crítica do plano		
			mar-19	jun-19	jul-19	ago-19	set-19	out-19	nov-19	dez-19	jan-20	fev-20	mar-20	abr-20	Atividades implementadas?	Objetivos alcançados?	Conclusão e recomendações
Adequar ambiente de trabalho conforme preconizado na NR-35	Operações com trabalho em altura em conformidade com a NR-35	Responsável	Paulo Roberto Pereira														
		Atividade	Paulo Roberto Pereira														
Providenciar profissional em instrução habilitada para elaborar projeto e plano de adequação de operações com trabalho em altura	Assinatura dos participantes	Responsável	Paulo Roberto Pereira														
		Atividade	Paulo Roberto Pereira														

Meta	Indicador	Responsável	Cronograma												Avaliação e análise crítica do plano		
			mar-19	jun-19	jul-19	ago-19	set-19	out-19	nov-19	dez-19	jan-20	fev-20	mar-20	abr-20	Atividades implementadas?	Objetivos alcançados?	Conclusão e recomendações
Treinar trabalhadores envolvidos em operações com trabalho em altura	Registro do treinamento com assinatura dos participantes	Responsável	Paulo Roberto Pereira														
		Atividade	Paulo Roberto Pereira														
Providenciar profissional em instrução habilitada para elaborar o curso aos que realizam trabalho em altura	Assinatura dos participantes	Responsável	Paulo Roberto Pereira														
		Atividade	Paulo Roberto Pereira														

Rs. nº 
CPL







Percentual de Implementação das Atividades:

Responsável pela aprovação: Paulo Roberto Pereira

Percentual de cumprimento dos Objetivos:

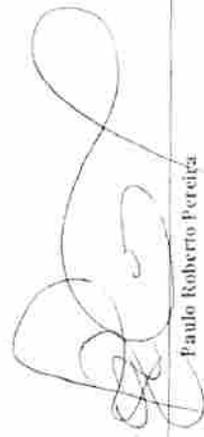
Data de aprovação:

De acordo:



RICARDO ASSIS FERREIRA

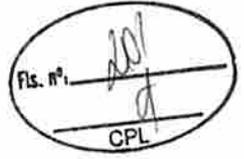
(Profissional de segurança)



Paulo Roberto Pereira

(Responsável legal pela empresa e pela implementação do plano de ação)











PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

MEDI TEC AMBIENTAL LTDA EPP

Fis. nº. 903
CPL

MODELOS

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

MEDI TEC AMBIENTAL LTDA EPP

TREINAMENTO

Fls. nº 203
CPL

NOME DA EMPRESA:

NOME DO FUNCIONÁRIO:

TREINAMENTO: Inicial → Carga horária 6 Horas (), Periódico → Carga horária ___ Horas ()

CONTEÚDO DO TREINAMENTO:

- A construção civil e o mundo do trabalho
- Os riscos de acidentes nos canteiros
- Como evitar acidentes
- Organização e limpeza
- A importância dos EPI's e EPC's
- Responsabilidade Civil, Penal e Criminal
- Levantamento e transporte de pesos
- Como evitar doenças de pele e respiratórias no ambiente de trabalho
- Higiene geral e pessoal
- Rotinas da empresa
- (outros)

LOCAL E DATA DO TREINAMENTO:

assinatura do palestrante (com registro profissional)

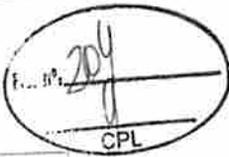
assinatura do funcionário



PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

MEDI TEC AMBIENTAL LTDA EPP

CONTROLE DE RECEBIMENTO DO EPI



NOME DA EMPRESA:

SETOR:

DATA:

NOME DO FUNCIONÁRIO:

CARGO:

Conforme Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 - Art. 166 e NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual, itens 6.6 e 6.7.

- Declaro ter recebido gratuitamente os Equipamentos de Proteção Individual relacionados nesta ficha, a título de EMPRÉSTIMO.
- Comprometo-me a:
 - a) utilizá-los apenas para a finalidade a que se destinam;
 - b) responsabilizar-me por sua guarda e conservação;
 - c) comunicar à empresa qualquer alteração que torne os EPI's impróprios para uso.
- Estou ciente de seu uso, tendo recebido treinamento adequado.
- Estou ciente que terei que devolvê-los quando sua vida útil estiver vencida ou quando da troca por outro e em caso de meu desligamento da empresa.
- OBS.: Um novo EPI somente será fornecido mediante a devolução do usado.

Equipamento de Proteção Individual - EPI	Data de entrega	Data de devolução	Certificado de Aprovação - CA	Assinatura

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

FUNÇÃO: Almoxarife

1. O não cumprimento ao disposto nesta Ordem de Serviço sujeita o trabalhador as penas da lei, que vão desde advertência, suspensão até demissão por justa causa.
2. A Construção Civil é uma indústria que, por suas características peculiares, exige permanente atenção e cumprimento das normas de segurança do trabalho. Assim:
 - a) não transite pela obra sem capacete e calçado apropriado;
 - b) use seus EPI's apenas para a finalidade a que se destinam e mantenha-os sob sua guarda e conservação;
 - c) observe atentamente o Meio Ambiente de Trabalho ao circular na obra e informe as Condições De Risco encontradas, caso não possa corrigi-las imediatamente
 - d) não consuma bebida alcoólica ou qualquer outro tipo de entorpecente.
3. Respeite os limites de peso para descarga e levantamento manual individual de materiais, ao recebê-los
4. Controle os limites de altura e peso dos materiais estocados.
5. Evite estocar qualquer material diretamente no piso.
6. Evite armazenar madeiras de formas e escoramentos, com pregos, arames ou impróprias para uso
7. Controle, junto à Administração da Obra, o estoque de EPI's e EPC's, de modo a atender prontamente as necessidades de Segurança do Trabalho.
8. Entregue o EPI acompanhado do "Termo de Responsabilidade"
9. Forneça ferramentas manuais e elétricas em boas condições de uso.
10. Faça a manutenção preventiva das ferramentas manuais e elétricas e comunique qualquer irregularidade a Administração da Obra
11. Não conserte nenhum equipamento energizado. Chame o electricista
12. Entregue óculos de segurança ao trabalhador que requisitar ferramenta de apicoamento.
13. Não fume e nem permita que fumem no recinto do almoxarifado
14. Armazene separadamente materiais explosivos, tóxicos, inflamáveis ou corrosivos e sinalize o local corretamente.
15. Mantenha em condições de uso os extintores de incêndio do almoxarifado
16. Mantenha o almoxarifado organizado, limpo, bem iluminado e ventilado.

Declaração: Declaro ter tornado conhecimento desta Ordem de Serviço, ter sido treinado para o uso adequado dos EPI's e que atenderei a todas as orientações nela contidas durante a execução do meu trabalho

Data

Assinatura

Fls. nº. 20
1
CPL

ADVERTÊNCIA

A presente tem por finalidade adverti-lo(a) devido à não utilização do Equipamento de Proteção Individual fornecido pela empresa.

Cumpre-nos informá-lo que sua atitude infringiu as recomendações de Segurança e Saúde no Trabalho constantes na *Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977* e *Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978*, muito embora V.Sª já tenha sido alertado(a) verbalmente, seja através de treinamento ou situação semelhante anterior.

Local _____ de _____ de 2009.

Nome _____

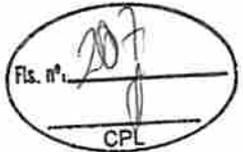
Matricula _____

Assinatura _____

1ª Testemunha _____

2ª Testemunha _____

ORIENTAÇÃO SOBRE PROTEÇÃO AUDITIVA



Empresa: _____
Funcionário: _____
Função: _____ Setor: _____

Segundo a Norma Regulamentadora N° 6 da Portaria n° 3214 do Ministério do Trabalho, o empregador deverá fornecer gratuitamente o Equipamento de Proteção Individual (EPI), em perfeito estado de conservação, adequado ao risco e atividade, devendo treinar e tornar obrigatório o seu uso, substituindo-o quando necessário.

Já ao empregado cabe usá-lo adequadamente, responsabilizar-se por sua guarda e conservação e comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso.

COMO COLOCAR CORRETAMENTE O PROTETOR DE INSERÇÃO

Com as mãos limpas, passe o braço oposto ao ouvido, por trás da cabeça e puxe a orelha para cima e para o lado, e com a outra mão coloque o protetor. No caso de espuma moldável role o protetor entre os dedos até obter o menor diâmetro, e depois de colocá-lo mantenha-o na posição até que ele tenha se expandido.

PRECAUÇÕES

- ⇒ Não manuseie o protetor com as mãos sujas;
- ⇒ Utilize-o durante todo o período de trabalho que se exponha ao ruído. EVITE RETIRÁ-LO.
- ⇒ Após o uso guarde-o na embalagem para conservá-lo em bom estado de uso;
- ⇒ Quando o protetor estiver sujo troque-o por um novo.

HIGIENIZAÇÃO

- ⇒ Protetor de inserção tipo plug de borracha lava-lo diariamente com água e sabão neutro;
- ⇒ Protetor de inserção tipo plug de espuma moldável NÃO DEVEM SER LAVADOS E SIM SUBSTITUÍDOS QUANDO SUJOS;
- ⇒ Protetor do tipo concha alguns modelos permitem que as almofadas e tampões de espumas sejam substituídos quando necessário.

Data: ____/____/____

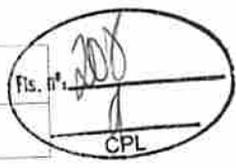
Assinatura do Funcionário

PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais



MEDI TEC AMBIENTAL LTDA EPP

SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE NOVA OCUPAÇÃO



PARA:

AT Sr(a):

Com a finalidade de atendermos ao disposto na NR: 9.1.3 solicitamos o preenchimento do quadro abaixo e posterior devolução via fax ou e-mail o Sesi.

As informações abaixo mencionadas serão avaliadas pelo setor de segurança do trabalho, sendo que se as mesmas forem insuficientes será agendada uma visita de inspeção do técnico ou engenheiro de segurança do trabalho, responsável pelo PPRA da empresa.

Razão social da empresa solicitante:

Ocupação nova:

Setor: Carga horária:

Local de trabalho:

Descrição detalhada da atividade:

Máquinas/equipamentos/veículos utilizados pelo funcionário:

Manuseia produtos químicos? SIM () NÃO ()

Se a resposta for sim, informar o tipo (ex. tintas, verniz, óleo, graxa etc.)

ENVIAR A FISPQ – FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO DO(S) PRODUTO(S) FORNECIDA PELO FABRICANTE

Realiza esforço físico? SIM () NÃO ()

Se a resposta for sim, especificar:

Existe similaridade com alguma função já existente no caderno do PPRA atual SIM () NÃO ()

Se a resposta for sim, especificar:

DATA: ___ / ___ / ___

Nome do responsável pelas informações:

Assinatura:



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valente sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra

ART Nº 20191879561
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal



Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.
Profissional Contratado: RICARDO ASSIS FERREIRA (CPF:275.898.958-14) Nº Carteira: SP-5062999764/D - Nº Visto Crea: 111322

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA.
Empresa contratada:
Contratante: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP
Endereço: AVENIDA MARGINAL 4579 SALA 03 SALTINHO
CEP: 84940000 SIOUEIRA CAMPOS PR Fone:
Local da Obra/Serviço: AVENIDA MARGINAL 4579
SALTINHO - SIOUEIRA CAMPOS PR
Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
6 VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS
Ativ. Técnica
Área de Comp. 21985SEGURANÇA DO TRABALHO
Tipo Obra/Serv 191 SEGURANÇA DO TRABALHO
Serviços 059 LAUDOS TÉCNICOS
contratados

Dados Compl. 0
Data Inicio 23/02/2019
Data Conclusão 22/02/2020
Vir Taxa R\$ 85,96

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO
Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ELABORAÇÃO DE PRA, PARA EMPRESA MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP, SITUADA NA AVENIDA MARGINAL Nº
4579 SALTINHO, SIOUEIRA CAMPOS PR, TENDO COMO RESPONSÁVEL O SR. PAULO ROBERTO PEREIRA, QUE
FICA RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA PROPOSTA NO PROGRAMA DA NORMA
NR-09 DO MTPS

Assinatura do Contratante
Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Sistema
Fiep

SESI

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP / Siqueira Campos

Fis. nº: 20
CPL

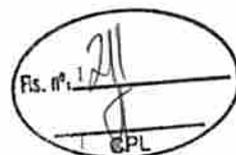
PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria MTE nº 3.214 de 8 de junho de 1978, NR-7 (Redação dada pela Portaria MTE nº 24 de 29 de dezembro de 1994)

Período de vigência
01/05/2019 a 30/04/2020

ÍNDICE

1	DOCUMENTO BASE	
1.1	Identificação da Empresa	2
1.2	Médico coordenador	3
1.3	Diretrizes	3
1.4	Objetivo	3
1.5	Responsabilidades	3
1.6	Desenvolvimento do programa	4
1.7	Procedimentos	4
	Setor: Coleta de Resíduos	4
	GHE:1 - MOTORISTA	4
	Exames de Auxílio de Diagnóstico Ocupacional	4
	Setor: Unidade de Tratamento	5
	GHE:2 - Operador de Equipamento	6
	Exames de Auxílio de Diagnóstico Ocupacional	6
1.8	Comunicação de acidentes de trabalho - CAT	8
1.9	Primeiros Socorros	9
1.10	Observações gerais	10
1.11	Assinatura dos Responsáveis	11
1.12	Glossário Técnico, Normativo e Legal	12



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

Sistema Fiep 

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP / Siqueira Campos

Rs. nº. 
CPL

1 DOCUMENTO BASE

1.1 Identificação da Empresa

Razão social MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP		Unidade/obra Siqueira Campos		CNPJ: 06.183.150/0001-64	
Endereço AV MARGINAL, PQ IND I, 4579. SALA 03.				CEP: 84940-000	
Bairro SALTINHO		Cidade SIQUEIRA CAMPOS			UF: PR
Telefone 433571-2003	Fax	E-mail administracao@medietecambiental.com.br			
Ramo de atividade Tratamento e disposição de resíduos perigosos					
CNAE: 38.22-0/00	Grau de risco (NR 4) 3	Inscrição estadual		Inscrição municipal	
Total de trabalhadores 2	Porte Micro	Homens 2	Mulheres 0	Menores 18 anos 0	
SESMT: Não	CIPA: Não	Número de membros		Designado da CIPA Sim	
Responsável pela empresa	Nome Paulo Roberto Pereira		Cargo Diretor		
	Telefone 43-35712003		Fax		
	E-mail paulo.diretoria@medietec.com.br				
Contato com a empresa	Nome MONICA RIBEIRO DA SILVA		Cargo ENCARREGADO DEP PESSOAL		
	Telefone 43 35712003		Fax		
	E-mail paulo.diretoria@medietec.com.br				
O que a empresa produz Resíduos					

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

Sistema Fiep  SESI

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP / Siqueira Campos

1.2 Médico coordenador



 Fis. nº: 217

 CRL

Nome do Médico(a) Coordenador(a) do PCMSO: CHOJI YAGINUMA		CRM 23016	NIT 105.64164.60-4
Endereço: RUA SILVA JARDIM , 910		CEP: 19900-261	
Bairro: VILA MORAES	Cidade: OURINHOS	UF: SP	
Telefone: 14 33262608	Email: choji@meta-saudeocupacional.com.br		
Nome do Médico(a) Elaborador(a) do PCMSO: CHOJI YAGINUMA		CRM 23016	NIT 105.64164.60-4
Endereço: RUA SILVA JARDIM , 910		CEP: 19900-261	
Bairro: VILA MORAES	Cidade: OURINHOS	UF: SP	
Telefone: 14 33262608	Email: choji@meta-saudeocupacional.com.br		







Fls. nº 214
 CPL

1.3 Diretrizes

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO foi instituído pela Portaria Nº 24 de 29 de dezembro de 1994 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, que deu nova redação a NR 7 - Exames Médicos, da Portaria nº 3.214 de 07/06/78, sendo sua elaboração e implementação obrigatória por parte de todos os empregadores e instituições que admitam colaboradores como empregados. Os parâmetros mínimos e diretrizes gerais a serem observados na execução do PCMSO são definidos pela própria portaria, podendo ser ampliados mediante negociação. O planejamento e implementação do PCMSO terá como base os riscos à saúde dos empregados existentes em cada local de trabalho, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais Normas Regulamentadoras. No desenvolvimento do PCMSO são norteadas questões incidentes não só sobre o indivíduo mas também sobre a coletividade dos empregados, privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.

A implementação do PCMSO produz uma série de benefícios para EMPRESAS e TRABALHADORES, contribuindo para a melhoria da Qualidade de Vida do empregado com reflexos positivos no aumento da produtividade, redução do absenteísmo por motivos médicos, aumento da eficácia dos processos empresariais, melhoria das relações de trabalho, aumento do comprometimento e satisfação dos empregados com as empresas e redução dos custos com despesas médicas.

O PCMSO é também de grande eficácia na prevenção e detecção precoce de doenças e agravos cuja origem possa ser relacionada com o ambiente laboral ou com as condições de trabalho, o que assume proporções muito maiores, considerando o aumento significativo do número de reclamações trabalhistas e mesmo de processos de natureza cíveis e criminais, com solicitações de indenizações.

A elaboração do documento se dá após visita técnica do Médico do Trabalho do Setor de Saúde Ocupacional do SESI, quando são identificados os riscos aos quais os trabalhadores são submetidos durante a jornada de trabalho, através de um diagnóstico ambiental preliminar que possibilita e norteia as ações do PCMSO.

1.4 Objetivo

O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou possíveis danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.

1.5 Responsabilidades

Compete ao Empregador: - Garantir a elaboração e efetiva implementação do PCMSO, bem como zelar pela sua eficácia, custear sem ônus para o empregado todos os procedimentos relacionados ao PCMSO.

Compete ao médico coordenador: - realizar os exames médicos ou encarregar os mesmos a profissional médico familiarizado com os princípios da patologia ocupacional e suas causas, bem como com o ambiente, as condições de trabalho e os riscos a que está exposto cada trabalhador da empresa a ser examinado.

1.6 Desenvolvimento do programa

O PCMSO deve incluir EXAMES OCUPACIONAIS, ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO e RELATÓRIO ANUAL.

Os exames ocupacionais devem incluir: avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental; exames complementares realizados no mínimo, de acordo com os termos específicos na NR-7 e seus anexos.

TIPOS DE EXAMES OCUPACIONAIS:

- a) admissional - deverá ser realizado antes que o trabalhador assumia suas atividades;
- b) periódico - deverá ser realizado de acordo com os intervalos mínimos de tempo abaixo discriminados:

Para trabalhadores expostos a riscos ou a situações de trabalho que impliquem o desenvolvimento ou agravamento de doença ocupacional ou ainda para aqueles que sejam portadores de doenças crônicas, os exames deverão ser repetidos:

- a cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico encarregado, ou se notificado pelo médico agente da inspeção do trabalho; ou ainda, como resultado de negociação coletiva de trabalho;
- de acordo com a periodicidade especificada no Anexo nº 6 da NR 15, para os trabalhadores expostos a condições hiperbáticas.

Para os demais trabalhadores

- anual, quando menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- a cada dois anos, para os trabalhadores entre 18 (dezoito) anos e 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- de retorno ao trabalho - deverá ser realizado obrigatoriamente no primeiro dia da volta ao trabalho de trabalhador ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto;
- de mudança de função - será obrigatoriamente realizado antes da data da mudança da função - entendendo-se por mudança de função toda e qualquer alteração de atividade, posto de trabalho ou de setor que implique a exposição do trabalhador a risco diferente daquele a que estava exposto antes da mudança;
- demissional - será obrigatoriamente realizado até a data da homologação, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de - 135 (cento e trinta e cinco) dias para empresas de grau de risco 1 e 2, segundo o Quadro I da NR 4; - 90 (noventa) dias para empresas de grau de risco 3 e 4, segundo o Quadro I da NR 4.

Os exames de auxílio diagnóstico devem ser solicitados de acordo com a correlação de Exposição ao Fator de Risco/Perigo.

3

Fls. nº: 20
CPL

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO:

Para cada exame médico realizado, o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, em 3 (três) vias:

- a primeira via do ASO ficará arquivada no local de trabalho do trabalhador, inclusive frente de trabalho ou canteiro de obras, à disposição da fiscalização do trabalho;
- a segunda via do ASO será obrigatoriamente entregue ao trabalhador, mediante recibo na primeira via;
- a terceira via do ASO ficará arquivada no prontuário de saúde ocupacional do trabalhador/SESI

RELATÓRIO ANUAL:

O relatório anual deverá ser apresentado e discutido na CIPA, quando existente na empresa, de acordo com a NR 5, sendo sua cópia anexada ao livro de atas daquela comissão.

1.7 Procedimentos

1.8.1 Interpretação da Grade do PPRA - "Avaliação Qualitativa dos Riscos"

Quando um determinado agente de risco ocupacional no PPRA estiver qualificado na categoria "BAIXO" ou "IRRELEVANTE", o mesmo deve ser interpretado como "ABAIXO DO NÍVEL DE AÇÃO" e/ou "EXPOSIÇÃO EVENTUAL" e/ou "AGENTE DE RISCO COM POTENCIAL DE LESÃO MUITO BAIXO OU AUSENTE".

Em sendo assim, essas categorias de risco, para fins de aplicação da NR-07 e em especial no seu Subitem 7.4.4.3, devem ser interpretadas como não oferecendo riscos à saúde, que não os fortuitos e serem enquadradas como apresentando "RISCO AUSENTE" (não geram ação de monitoramento biológico e não constam no ASO - Atestado de Saúde Ocupacional).

Setor: Coleta de Resíduos

GHE: 1 - MOTORISTA

Cargos e Funções do Grupo Homogêneo de Exposição

Cargo: Motorista	Função: NA - Não Aplicável	Jornada: Diurno
<p>Descrição padrão do cargo: - Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores, Realizam verificações e manutenções básicas do veículos e utilizam equipamentos e dispositivos especiais, tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuam pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizam-se de capacidade comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Realizar viagens para diversos municípios para coletar de resíduos de serviços de Saúde, manuseiam embalagens, caixas, sacos contendo resíduos de serviços de saúde. Entregam documentos, contrato, boletos e pedidos. São responsáveis pela limpeza dos veículos. Dirigir caminhões de coleta de resíduos comum, como: caminhão poliguindaste, caçamba e compactador de lixo e veículos agrícolas.</p>		

Exames de Auxílio de Diagnóstico Ocupacional

EXAMES OCUPACIONAIS													
Exame	Cod. Tuss	Idade	Sexo	Admissional		Periódico					Demissional	Mudança de Função	Retorno no Trabalho
				AD	6º mês	TM	SM	A	B	T			
CONSULTA OCUPACIONAL		17 a 99	Ambos	X				X			X	X	X

Fls. nº. 110
 CPL

EXAMES OCUPACIONAIS

Exame	Cód. Tuss	Idade	Sexo	Admissional		Periódico					Demissional	Mudança de Função	Retorno ao Trabalho
				AD	6º mês	TM	SM	A	B	T			
GGT (GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE)		17 a 99	Ambos	X				X					
GLICOSE (GLICEMIA)		17 a 99	Ambos	X				X					
HEPATITE A (ANTI - HVA) - IGM		17 a 99	Ambos	X				X					
HEPATITE A (ANTI - HVA) - IGG		17 a 99	Ambos	X				X					
HEPATITE B - HBsAg		17 a 99	Ambos	X				X					
HEPATITE C - ANTI - HCV		17 a 99	Ambos	X				X					
HIV 1 E 2 - SOROLOGIA		17 a 99	Ambos	X				X					
TESTE DE ACUIDADE VISUAL		17 a 99	Ambos	X				X					
VDRL		17 a 99	Ambos	X				X					

AD = Admissional, TM = Trimestral, SM = Semestral, A = Anual, B = Bienal, T = Trienal

PERIGOS/FATORES DE RISCO DO GHE

Perigo/Fator de Risco (Cod. eSocial)	Agente	Possível Dano	Categoria
Circulação de veículos/máquinas/equipamentos na área de trabalho	Acidente	Politraumatismo, Morte	Médio
Colisão, abaloamento ou capotamento de veículo	Acidente	Politraumatismo	Alto
Contato com armas peçonhentas	Acidente	Efeitos locais e/ou sistêmicos (tóxicos/alérgicos)	Baixo
Contato com materiais/ ferramentas perfurocortantes	Acidente	Amputações, ferimentos, contusões e fraturas	Alto
Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas)	Biológico	Doenças infecto-contagiosas	Médio
Não identificado	Não Identificado	Não identificado	-
Piso irregular/escorregadio	Acidente	Politraumatismo, Morte	Médio
Pressagem de membros superiores e inferiores	Acidente	Amputações, ferimentos, contusões e/ou fraturas	Alto
Projeção de partículas	Acidente	Traumatismos látero-contusos	Alto
Queda de pessoas no mesmo nível	Acidente	Politraumatismo, Morte	Médio
Ruído Contínuo ou Intermitente abaixo de 80dB(A) (01-01-002)	Físico	Desconforto acústico	Baixo
Soterramento (05-01-011)	Acidente	Esmagamento, Morte	Médio

Setor: Unidade de Tratamento

GHE: 2 - Operador de Equipamento

Fls. nº. 17
 CPL

Cargos e Funções do Grupo Homogêneo de Exposição

Cargo: Operador de Equipamento Função: NA - Não Aplicável Jornada: 44

Descrição padrão do cargo:
 - Manipulador de máquinas fixas, Maquinista de máquina fixa. Operador de casa de máquinas - exceto embarcações. Preparam máquinas e equipamentos para operação e controlam o funcionamento das caldeiras e a qualidade da água. Operam sistemas de bombeamento e compressores de ar e controlam o funcionamento de máquinas fixas. Efetuam atividades para produção de gás de hulha e distribuem utilidades, identificando redes de distribuição, interpretando fluxograma de distribuição, elaborando procedimentos operacionais. Realizam manutenção de rotina em máquinas e equipamentos e trabalham segundo normas e procedimentos de segurança. Realiza ciclo da autoclave para tratamento de resíduos, carga e descarga de caminhão, tritura materiais perfurocortantes, limpeza, desinfecção e lavagem de bombonas para reuso.

Exames de Auxílio de Diagnóstico Ocupacional

EXAMES OCUPACIONAIS

Exame	Cód. Tuss	Idade	Sexo	Admissional		Periódico					Demissional	Mudança de Função	Retorno ao Trabalho
				AD	6º mês	TM	SM	A	B	T			
AUDIOMETRIA		17 a 99	Ambos	X	X			X			X	X	X
CONSULTA OCUPACIONAL		17 a 99	Ambos	X				X			X	X	X
GGT (GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE)		17 a 99	Ambos	X				X					
GLICOSE (GLICEMIA)		17 a 99	Ambos	X				X					
HEPATITE A (ANTI - HVA) - IGM		17 a 99	Ambos	X				X					
HEPATITE A (ANTI - HVA) - IGG		17 a 99	Ambos	X				X					
HEPATITE B - HBsAg		17 a 99	Ambos	X				X					
HEPATITE C - ANTI - HCV		17 a 99	Ambos	X				X					
HIV 1 E 2 - SOROLOGIA		17 a 99	Ambos	X				X					
TESTE DE ACUIDADE VISUAL		17 a 99	Ambos	X				X					
VDRL		17 a 99	Ambos	X				X					

AD = Admissional, TM = Trimestral, SM = Semestral, A = Anual, B = Bienal, T = Trienal

PERIGOS/FATORES DE RISCO DO GHE

Perigo/Fator de Risco (Cad. eSocial)	Agente	Possível Dano	Categoria
Baixas correntes	Acidente	Ferimentos, contusões	Alto
Calor (01.01.016)	Físico	Exaustão e desidratação	Baixo
Circulação de veículos/máquinas/equipamentos na área de trabalho	Acidente	Politraumatismo, Morte	Médio

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional



MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP / Siqueira Campos

Fls. nº: 213
CPL

PERIGOS/FATORES DE RISCO DO GHE

Perigo/Fator de Risco (Cód. eSocial)	Agente	Possível Dano	Categoria
Contato com animais peçonhentos	Acidente	Efeitos locais e/ou sistêmicos (tóxicos/alérgicos)	Baixo
Contato com materiais/ ferramentas perfurocortantes	Acidente	Amputações, ferimentos, contusões e fraturas	Alto
Contato com partes móveis de equipamentos	Acidente	Amputações, esmagamentos, ferimentos, contusões e fraturas	Alto
Contato com superfícies/ substâncias quentes	Acidente	Queimaduras	Médio
Explosão	Acidente	Amputação, queimadura, morte	Médio
Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas)	Biológico	Doenças infecto-contagiosas	Médio
Não identificado	Não Identificado	Não identificado	-
Piso irregular/escorregadio	Acidente	Politraumatismo, Morte	Médio
Prensagem de membros superiores e inferiores	Acidente	Amputações, ferimentos, contusões e/ou fraturas	Alto
Projeção de partículas	Acidente	Traumatismos lacero-contusos	Alto
Queda de materiais/ equipamentos/ noquma/ ferramentas	Acidente	Politraumatismo, Morte	Médio
Ruído Contínuo ou Intermitente acima de 85dB(A) (01.01.002)	Físico	Perda auditiva	Alto
Soterramento (05.01.011)	Acidente	Esmagamento, morte	Médio
Vibração de corpo inteiro (01.01.014)	Físico	Alterações neurológicas e/ou neuromusculares	Baixo

Fls. nº. 219
CPL

1.8 Comunicação de acidentes de trabalho - CAT:

COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO - CAT

Quando constatada a ocorrência ou agravamento de doenças profissionais, através de exames médicos, ou sendo verificadas alterações que revelem qualquer tipo de disfunção de órgão ou sistema biológico, mesmo sem sintomatologia, caberá ao médico-coordenador ou encarregado:

- solicitar a empresa a emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT;
- indicar, quando necessário, o afastamento do trabalhador da exposição ao risco, ou do trabalho;
- encaminhar o trabalhador à Previdência Social para estabelecimento de nexos causal, avaliação de incapacidade e definição da conduta previdenciária em relação ao trabalho;
- orientar o empregador quanto a necessidade de adoção de medidas de controle no ambiente de trabalho.



220
 Fis. nº:
 CPL

1.9 Primeiros Socorros

Todo estabelecimento deverá estar equipado com material necessário à prestação dos primeiros socorros, considerando-se as características da atividade desenvolvida; manter esse material guardado em local adequado e aos cuidados de pessoa treinada para esse fim. Todo profissional, para instalar, operar, inspecionar ou reparar instalações elétricas, deve estar apto a prestar primeiros socorros a acidente, especialmente através das técnicas de reanimação cardio-respiratória.

A empresa deverá manter, em local visível e de fácil acesso, lista com telefones e endereços de hospitais públicos para orientar a remoção do acidentado, se necessário.

Orientação para composição da Caixa de Primeiros Socorros:

- Acondicionar todo o material em caixa plástica tipo multiuso com divisórias.
- Reavaliar periodicamente a validade do material.
- Sempre reabastecer após o uso.

Conteúdo:

Material	Quantidade	Observações
Algodão hidrófilo	1 pacote	
Atadura de crepom	2 rolos	12x4cm e 20x4,5cm
Bolsa para gelo	1 unidade	
Compressa de gaze (7,5x7,5cm)	5 pacotes	
Cotonete	1 caixa	
Curativo adesivo embalagem individual	1 caixa	
Espadrappo (10x4,5cm)	1 rolo	
Lanterna pequena	1 unidade	
Luva de procedimento cirúrgico (descartável)	2 pares	Tamanhos 7 1/2 e 8 1/2
Sabão líquido bactericida	1 unidade	
Solução antisséptica tópica	1 unidade	50 ml
Soro fisiológico (0.9%)	1 frasco 250ml	
Tesoura de ponta romba	1 unidade	

Fls. nº: 221
CRL

1.10 Observações gerais

*Este Documento Base será atualizado anualmente e todas as vezes que se fizer necessário;

*Este Documento Base deverá ser arquivado por um período mínimo de 20 anos após o término de sua validade;

*O Relatório Anual relativo a este programa deverá ser arquivado por um período mínimo de 20 anos.

*Exame especial será realizado quando o médico coordenador, for comunicado pelo médico assistente do paciente que este, suspeita que o mesmo possa ser portador de patologia relacionada ao trabalho, quando for necessária avaliação de capacidade laborativa, acompanhamento de casos de acidentes de trabalho e funcionários em benefício previdenciário, outras situações

Os Atestados de Saúde Ocupacional - ASO, deverão ser arquivados por um período mínimo de 20 anos após o desligamento do trabalhador

*Para trabalhadores que em sua atividade laborativa sofrerem exposição a uma ou mais das substâncias abaixo relacionadas, o ASO deverá ser arquivado por um período mínimo de 40 anos após seu desligamento da empresa. Substâncias

-asbesto, acrilonitrila, alcatrão e resina de carvão, aminas aromáticas (benzidina, 4-aminobifenila e 2-naftilamina), anilina, arsênico

-berílio, benzeno, benzidina, benzopireno, bis-clorometil éter (BMCE)

-cloreto de vinila, clorometil-metil-éter (CMME), cresoto, cromohexavalente

-dióxido de enxofre, dimetil sulfato

-formaldeído

-níquel

-ortotoluidina

-radiação ionizante

-sílica

De acordo com a necessidade observada no exame clínico, outros exames que não os constantes neste documento poderão ser solicitados.

*A realização do exame de avaliação audiológica deve ocorrer na admissão, 6 meses após a admissão e a seguir anualmente

1.11 Assinatura dos Responsáveis

2/2
Fis. nº: _____
CPL

Local _____

Data: ____/____/____

CHOJIYAGINUMA

Médico(a) Coordenador(a) do PCMSO

CRM 23016

Paulo Roberto Pereira

Responsável pela empresa

Diretor

Fls. nº. 22
CPL

1.12 Glossário Técnico, Normativo e Legal

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ACGIH	American Conference of Governmental Industrial Hygienists - Instituição Norte Americana que define parâmetros quantitativos para avaliação de riscos contaminantes ocupacionais
CA	Certificado de Aprovação
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
dB(A)	Decibel - e a Unidade Dimensional para "medir" o ruído. A escala "A" é indicada para avaliar a exposição a ruído ocupacional, pois é a que mais se aproxima da resposta do ouvido humano
dB(C)	A escala "C" é indicada para avaliar a exposição a ruído de impacto ocupacional
SE	Quantidade % (percentual) indicando se a exposição ao ruído ultrapassou o limite de tolerância. Dose superior a 1 (um) significa superação do limite de tolerância
DOU	Diário Oficial da União
EPC	Equipamento de Proteção Coletiva
EPI	Equipamento de Proteção Individual Ex. Luva, capacete, avental
IBUTG	Índice de Ruído Úmido e Termômetro de Globo
LAVG	Nível equivalente - Traduz a "média" da exposição a ruído durante jornada de trabalho
LT	Limite de Tolerância
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
NA	Nível de Ação - valor da intensidade do agente a partir do qual se fazem necessárias medidas preventivas
NBR	Norma Brasileira
NIOSH	National Institute for Occupational Safety and Health
NR	Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho
NRR	Nível de Atenuação do Protetor Auricular (testes com pessoas treinadas para usá-lo)
NRRsf	Nível de Atenuação do Protetor Auricular (testes com pessoas não treinadas para usá-lo)
Perigo/fator de risco não identificado	Significa que no processo de identificação de perigos/fatores de risco em uma determinada área de trabalho da empresa, utilizando-se a avaliação qualitativa e/ou quantitativa, não foi identificado nenhum perigo que pudesse expor os trabalhadores a danos

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

Sistema Fiep **SESI**

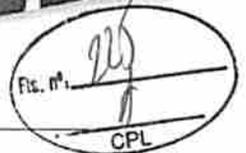
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP / Siqueira Campos

Fls. nº. 024
A
CPL





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS -PR
OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO
JUDICIAL PARA FINS CIVIS.

CERTIFICO, atendendo ao solicitado, que revendo os livros e/ou o Sistema de Informatização PROJUDI desta escrivania, **NADA CONSTA** em relação a empresa abaixo qualificada:

MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP

CNPJ: 06.183.150/0001-64

ENDEREÇO: Avenida Marginal, 4579, sala 03, Bairro Saltinho – Siqueira Campos/PR

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Siqueira Campos, em 31 de julho de 2019.

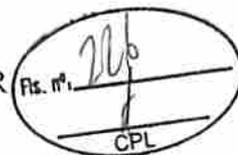
Josiane Gomes Nogueira
Escrevente Autorizada





MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP
AVENIDA MARGINAL Nº 4579, SALA 03, BAIRRO SALTINHO
FONE/FAX: (43) 3571 - 2003
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ CEP: 84.940-000
CNPJ: 06.183.150/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 907.53747-10

PROPONENTE: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP
ENDEREÇO AVENIDA MARGINAL 4.579, SALTINHO, SIQUEIRA CAMPOS -PR
CNPJ: 06.183.150/0001-64 FONE-FAX:(043) 3571-2003
E-MAIL: administracao@mediectecambiental.com.br



DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 22/2019-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR que possuímos Conta Corrente-Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco do Brasil
Agência nº: 4312-5
Nome da agência: Banco do Brasil
Cidade da agência: Siqueira Campos
Endereço da agência: Rua Marechal Deodoro 520
Conta nº: 5745-2
Titular: Medic Tec Ambiental Eireli EPP
Data de abertura: 02/2005

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

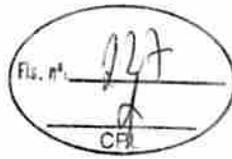
Siqueira Campos, 29 de agosto de 2019.



MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP
CNPJ:06.183.150/0001-64
PAULO ROBERTO PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
RG 4.211.610-6 SSP/PR
CPF 637.851.456-91



Município de Bandeirantes - 2019
Relação de Participantes
Pregão 22/2019



Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores enquadrados na lei complementar nº123/2006			
21545-7	06.183.150/0001-64	MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Bandeirantes - 2019

Mapa da Licitação

Pregão 22/2019

Data abertura: 29/08/2019

Data julgamento: 29/08/2019

Data homologação:

Produto	UN	Quantidade	CNPJ: 06.183.150/0001-64	
			Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	Prestação de serviço para coleta:	KG	4.000,00	14,00 * MEDIC TEC
<p>transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, pertencentes ao grupo A- infectantes, B- químicos e E- perfuro-cortantes, obedecendo os requisitos e padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes, conformidade com a resolução nº 358/04 do CONAMA, a coleta deverá ser feita semanalmente, os resíduos serão coletados na unidade básica de saúde central do município, os resíduos serão encaminhados para tratamento térmico (incineração) e ou autoclavação, de acordo com a classificação dos resíduos, em local de tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde, a coleta e transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR 7500 e obedecendo ao disposto na NBR 13221 (Fevereiro de 2003), NBR 12810(1993), NBR 10004 (novembro 2004) e resolução nº 420 de 12/02/2004 do Ministério dos Transportes e suas avaliações, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços, emissão de manifesto para transporte de resíduos MTR, contendo dados da unidade geradora, da transportadora e do local de transporte, os resíduos perfuro cortantes-GRUPO E, acondicionar em recipientes rígidos, resistentes. Com pagamento mensal.</p>				
002	Prestação de serviço para coleta:	KG	500,00	14,00 * MEDIC TEC
<p>transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, pertencentes ao grupo B-Químicos, e líquidos de raios-x, obedecendo os requisitos e padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes, conformidade com a resolução nº 358/04 do CONAMA, a coleta deverá ser feita semanalmente, os resíduos serão coletados na unidade básica de saúde central do município, os resíduos serão encaminhados para tratamento térmico (incineração) e ou autoclavação, de acordo com a classificação dos resíduos, em local de tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde, a coleta e transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR 7500 E obedecendo ao disposto na NBR 13221 (Fevereiro de 12/02/2004 do Ministério dos Transportes e suas avaliações, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços, emissão de manifesto para transporte de resíduos MTR, contendo dados da unidade geradora, da transportadora e do local de transporte, os resíduos perfuro cortantes-GRUPO E, acondicionar em recipientes rígidos, resistentes. Com pagamento mensal.</p>				
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			63.000,00	

CNPJ: 06.183.150/0001-64 - MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME

Emitido por: MARCOS DE MORAES, na versão: 5522.z



FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

29/08/2019 09:54:21



Município de Bandeirantes - 2019

Situação por lote/itens

Pregão 22/2019



Página 1

Produto	Status				
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 20550 Prestação de serviço para: coleta, transporte e encaminhamento para				ADQUIRIDO	
21545-7	MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME	06.183.150/0001-64	Classificado	MEDIC TEC	14,00
<p>tratamento de resíduos da saúde, pertencentes ao grupo A- infectantes, B- químicos e E- perfuro cortantes, obedecendo os requisitos e padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes, conformidade com a resolução nº 358/04 do CONAMA, a coleta deverá ser feita semanalmente, os resíduos serão coletados na unidade básica de saúde central do município, os resíduos serão encaminhados para tratamento térmico (incineração) e ou autoclavação, de acordo com a classificação dos resíduos, em local de tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde, a coleta e transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR7500 e obedecendo ao disposto da NBR13221 (Fevereiro de 2003), NBR12810(1993), NBR 10004 (novembro 2004) e resolução nº 420 de 12/02/2004 do Ministério dos Transportes e suas avaliações, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços, emissão de manifesto para transporte de resíduos MTR, contendo dados da unidade geradora, da transportadora e do local de transporte, os resíduos perfuro cortantes-GRUPO E, acondicionar em recipientes rígidos, resistentes. Com pagamento mensal.</p>					
Item 002: 20551 Prestação de serviço para: coleta, transporte e encaminhamento para				ADQUIRIDO	
21545-7	MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME	06.183.150/0001-64	Classificado	MEDIC TEC	14,00
<p>tratamento de resíduos da saúde, pertencentes ao grupo B-Químicos, e líquidos de raios-x, obedecendo os requisitos e padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes, conformidade com a resolução nº 358/04 do CONAMA, a coleta deverá ser feita semanalmente, os resíduos serão coletados na unidade básica de saúde central do município, os resíduos serão encaminhados para tratamento térmico (incineração) e ou autoclavação de acordo com a classificação dos resíduos, em local de tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde, a coleta e transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR7500 E obedecendo ao disposto na NBR13221 (Fevereiro de 12/02/2004 do Ministério dos Transportes e suas avaliações, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços, emissão de manifesto para transporte de resíduos MTR, contendo dados da unidade geradora, da transportadora e do local de transporte, os resíduos perfuro cortantes-GRUPO E, acondicionar em recipientes rígidos, resistentes. Com pagamento mensal.</p>					

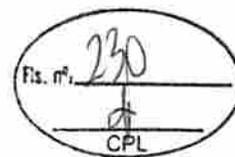
Qtd. itens vencedores : 002
Qtd. itens frustrados : 000
Qtd. itens desertos : 000
Qtd. itens não apurados : 000
Qtd. itens empatados : 000
Qtd. itens empatados ME : 000



Município de Bandeirantes - 2019

Vencedores por lote/item

Pregão 22/2019



Página 1

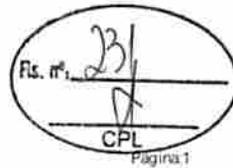
Produto	Marca	Preço	
Lote 001 - Lote 001			
Fornecedor: 21545-7	MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME	CNPJ: 06.183.150/0001-64	Itens vencidos: 2
Item 001	20550 - Prestação de serviço para: coleta, transporte e encaminhamento para MEDIC TEC	14,00	
<p>tratamento de resíduos da saúde, pertencentes ao grupo A- infectantes, B- químicos e E- perfuro-cortantes, obedecendo os requisitos e padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes, conformidade com a resolução nº 358/04 do CONAMA, a coleta deverá ser feita semanalmente, os resíduos serão coletados na unidade básica de saúde central do município, os resíduos serão encaminhados para tratamento térmico (incineração) e ou autoclavação, de acordo com a classificação dos resíduos, em local de tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde, a coleta e transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR7500 e obedecendo ao disposto da NBR 13221 (Fevereiro de 2003), NBR 12810(1993), NBR 10004 (novembro 2004) e resolução nº 420 da 12/02/2004 do Ministério dos Transportes e suas avaliações, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços, emissão de manifesto para transporte de resíduos MTR, contendo dados da unidade geradora, da transportadora e do local de transporte, os resíduos perfuro cortantes-GRUPO E, acondicionar em recipientes rígidos, resistentes. Com pagamento mensal</p>			
Item 002	20551 - Prestação de serviço para: coleta, transporte e encaminhamento para MEDIC TEC	14,00	
<p>tratamento de resíduos da saúde, pertencentes ao grupo B-Químicos, e líquidos de raios-x, obedecendo os requisitos e padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes, conformidade com a resolução nº 358/04 do CONAMA, a coleta deverá ser feita semanalmente, os resíduos serão coletados na unidade básica de saúde central do município, os resíduos serão encaminhados para tratamento térmico (incineração) e ou autoclavação, de acordo com a classificação dos resíduos, em local de tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde, a coleta e transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR7500 E obedecendo ao disposto na NBR 13221 (Fevereiro de 12/02/2004 do Ministério dos Transportes e suas avaliações, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços, emissão de manifesto para transporte de resíduos MTR, contendo dados da unidade geradora, da transportadora e do local de transporte, os resíduos perfuro cortantes-GRUPO E, acondicionar em recipientes rígidos, resistentes. Com pagamento mensal</p>			



Município de Bandeirantes - 2019

Classificação por item

Pregão 22/2019



Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 20550 Prestação de serviço para: coleta, transporte e encaminhamento para					
tratamento de resíduos da saúde, pertencentes ao grupo A-infectantes; B- químicos e E-perfuro-cortantes, obedecendo os requisitos e padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes, conformidade com a resolução nº 358/04 do CONAMA, a coleta deverá ser feita semanalmente, os resíduos serão coletados na unidade básica de saúde central do município, os resíduos serão encaminhados para tratamento térmico (incineração) e ou autoclavação, de acordo com a classificação dos resíduos, em local de tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde, a coleta e transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR7500 e obedecendo ao disposto na NBR13221 (Fevereiro de 2003), NBR12810/1993), NBR 10004 (novembro 2004) e resolução nº 420 de 12/02/2004 do Ministério dos Transportes e suas avaliações, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços, emissão de manifesto para transporte de resíduos MTR, contendo dados da unidade geradora, da transportadora e do local de transporte, os resíduos perfuro cortantes-GRUPO E, acondicionar em recipientes rígidos, resistentes. Com pagamento mensal.					
21545-7	MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME	06.183.150/0001-64	Classificado	MEDIC TEC	14,00
Item 002: 20551 Prestação de serviço para: coleta, transporte e encaminhamento para					
tratamento de resíduos da saúde, pertencentes ao grupo B-Químicos, e líquidos de raios-x, obedecendo os requisitos e padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes, conformidade com a resolução nº 358/04 do CONAMA, a coleta deverá ser feita semanalmente, os resíduos serão coletados na unidade básica de saúde central do município, os resíduos serão encaminhados para tratamento térmico (incineração) e ou autoclavação, de acordo com a classificação dos resíduos, em local de tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde, a coleta e transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR7500 E obedecendo ao disposto na NBR13221 (Fevereiro de 12/02/2004 do Ministério dos Transportes e suas avaliações; pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços, emissão de manifesto para transporte de resíduos MTR, contendo dados da unidade geradora, da transportadora e do local de transporte, os resíduos perfuro cortantes-GRUPO E, acondicionar em recipientes rígidos, resistentes. Com pagamento mensal.					
21545-7	MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME	06.183.150/0001-64	Classificado	MEDIC TEC	14,00

Qtde. itens desertos: 000

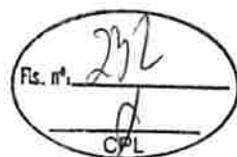
Qtde. itens frustrados: 000



Município de Bandeirantes - 2019

Vencedores por lote/item

Pregão 22/2019



Página 1

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001		
Fornecedor: 21545-7 MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME	CNPJ: 06.183.150/0001-64	Itens vencidos: 2
Item 001	20550 - Prestação de serviço para: coleta, transporte e encaminhamento para MEDIC TEC	14,00
<p>tratamento de resíduos da saúde, pertencentes ao grupo A- infectantes, B- químicos e E- perfuro-cortantes, obedecendo os requisitos e padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes, conformidade com a resolução nº 358/04 do CONAMA, a coleta deverá ser feita semanalmente, os resíduos serão coletados na unidade básica de saúde central do município, os resíduos serão encaminhados para tratamento térmico (incineração) e ou autoclavagem, de acordo com a classificação dos resíduos, em local de tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde, a coleta e transporte efetuados em veículos da frota própria, identificado conforme NBR7500 e obedecendo ao disposto na NBR 13221 (Fevereiro de 2003), NBR 12810(1993), NBR 10004 (novembro 2004) e resolução nº 420 de 12/02/2004 do Ministério dos Transportes e suas avaliações, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços, emissão de manifesto para transporte de resíduos MTR, contendo dados da unidade geradora, da transportadora e do local de transporte, os resíduos perfuro cortantes-GRUPO E, acondicionar em recipientes rígidos, resistentes. Com pagamento mensal.</p>		
Item 002	20551 - Prestação de serviço para: coleta, transporte e encaminhamento para MEDIC TEC	14,00
<p>tratamento de resíduos da saúde, pertencentes ao grupo B-Químicos, e líquidos de raios-x, obedecendo os requisitos e padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes, conformidade com a resolução nº 358/04 do CONAMA, a coleta deverá ser feita semanalmente, os resíduos serão coletados na unidade básica de saúde central do município, os resíduos serão encaminhados para tratamento térmico (incineração) e ou autoclavagem, de acordo com a classificação dos resíduos, em local de tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde, a coleta e transporte efetuados em veículos da frota própria, identificado conforme NBR7500 E obedecendo ao disposto na NBR 13221 (Fevereiro de 12/02/2004 do Ministério dos Transportes e suas avaliações, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços, emissão de manifesto para transporte de resíduos MTR, contendo dados da unidade geradora, da transportadora e do local de transporte, os resíduos perfuro cortantes-GRUPO E, acondicionar em recipientes rígidos, resistentes. Com pagamento mensal.</p>		

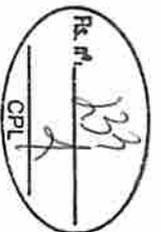


Município de Bandeirantes - 2019

Classificação por Fornecedor

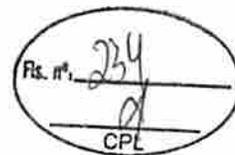
Pregão 22/2019

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 21545-7 MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME								63.000,00	
Representante: 1401-0 RENAN JOSE BAGATIN									
Lote 001 - Lote 001								63.000,00	
001	20550 Prestação de serviço para: coleta, transporte e encaminhamento para	KG	4.000,00	Classificado	MEDIC TEC		14,00	56.000,00	*
<p>Tratamento de resíduos da saúde, pertencentes ao grupo A- infectantes, B- químicos e E- perfuro-cortantes, obedecendo os requisitos e padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes, conformidade com a resolução nº 358/04 do CONAMA, a coleta deverá ser feita semanalmente, os resíduos serão coletados na unidade básica de saúde central do município, os resíduos serão encaminhados para tratamento térmico (incineração) e ou autoclavação, de acordo com a classificação dos resíduos em local de tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde, a coleta e transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR 7500 e obedecendo ao disposto na NBR 13221 (Fevereiro de 2003), NBR 12810(1993) NBR 10004 (novembro 2004) e resolução nº 420 de 12/02/2004 do Ministério dos Transportes e suas avaliações, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços, emissão de manifesto para transporte de resíduos MTR, contendo dados da unidade geradora, da transportadora e do local de transporte, os resíduos perfuro cortantes-GRUPO E, acondicionar em recipientes rígidos, resistentes. Com pagamento mensal.</p>									
002	20551 Prestação de serviço para: coleta, transporte e encaminhamento para	KG	500,00	Classificado	MEDIC TEC		14,00	7.000,00	*
<p>tratamento de resíduos da saúde, pertencentes ao grupo B- Químicos, e líquidos de raio-x, obedecendo os requisitos e padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes, conformidade com a resolução nº 358/04 do CONAMA, a coleta deverá ser feita semanalmente, os resíduos serão coletados na unidade básica de saúde central do município, os resíduos serão encaminhados para tratamento térmico (incineração) e ou autoclavação, de acordo com a classificação dos resíduos, em local de tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde, a coleta e transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR 7500 E obedecendo ao disposto na NBR 13221 (Fevereiro de 12/02/2004 do Ministério dos Transportes e suas avaliações, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços, emissão de manifesto para transporte de resíduos MTR, contendo dados da unidade geradora, da transportadora e do local de transporte, os resíduos perfuro cortantes-GRUPO E, acondicionar em recipientes rígidos, resistentes. Com pagamento mensal.</p>									
VALOR TOTAL :								63.000,00	





Município de Bandeirantes - 2019
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 22/2019



Objeto: CONT DE P JURIDICA P PRESTAÇÃO SERV DE COLETA TRANSP E DEST FINAL RES HOSPITALAR

Lote: 0001 Item: 0001 Prestação de serviço para coleta, transporte e encaminhamento para Marca/Modelo: Quantidade: 4.000,00

Tratamento de resíduos da saúde, pertencentes ao grupo A-infecciosos; B- químicos e E-perfuro-cortantes, obedecendo os requisitos e padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes, conformidade com a resolução nº 358/04 do CONAMA, a coleta deverá ser feita semanalmente, os resíduos serão coletados na unidade básica de saúde central do município, os resíduos serão encaminhados para tratamento térmico (incineração) e ou autoclavação, de acordo com a classificação dos resíduos, em local de tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde, a coleta e transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR 7500 e obedecendo ao disposto da NBR 13221 (Fevereiro de 2003), NBR 12810(1993), NBR 10004 (novembro 2004) e resolução nº 420 de 12/02/2004 do Ministério dos Transportes e suas avaliações, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços, emissão de manifesto para transporte de resíduos MTR, contendo dados da unidade geradora, da transportadora e do local de transporte, os resíduos perfuro cortantes-GRUPO E, acondicionar em recipientes rígidos, resistentes. Com pagamento mensal.

Fornecedor:	21545	MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME	MEDIC TEC	Vencedor
Rodada:		Valor		
Lance Inicial:		14,56		
1		14,00		

MARCOS DE MORAES
Pregoeiro

CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA
Pregoeira

JOSE CARLOS SITTA
Pregoeiro

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME
RENAN JOSE BAGATIN



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – SETOR DE LICITAÇÃO

Fls. nº. 235
CPL

- 1 -

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA, JULGAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO 22/2019 – MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

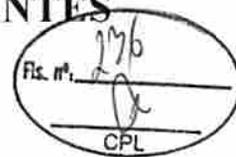
Aos 29 dias do mês de agosto do ano 2019, às 09:10 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão de licitação nomeada em 08/01/2019, através do decreto nº 1.458/2019, constituída pelo pregoeiro e equipe de apoio, os Srs. MARCOS DE MORAES, CIBELE GUSMAO e JONOLAN DA SILVA, JOSÉ CARLOS SITTA, foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes, proposta, documentos de habilitação e julgamento da licitação em epígrafe, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo datado em 23/07/2019. O pregoeiro atestou o comparecimento da seguinte empresa proponente: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME. Inicialmente o pregoeiro e equipe de apoio, de acordo com o edital, verificou o credenciamento do representante da proponente, o Sr. RENAN JOSE BAGATIN e o mesmo estavam em consonância com a legislação, desta forma seguiu-se para a fase de abertura da proposta. Dando sequencia ao certame foi aberta a proposta, conferida e rubricada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representante da proponente. Sendo assim, pregoeiro deu inicio a fase de lances o qual chegou ao seguinte valor referente aos Itens por fornecedor.

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviço para: coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, pertencentes ao grupo A-infectantes; B- químicos e E-perfuro-cortantes, obedecendo os requisitos e padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes, conformidade com a resolução nº 358/04 do CONAMA, a coleta deverá ser feita semanalmente, os resíduos serão coletados na unidade básica de saúde central do município, os resíduos serão encaminhados para tratamento térmico (incineração) e ou autoclavação, de acordo com a classificação dos resíduos, em local de tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde, a coleta e transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR7500 e obedecendo ao disposto da NBR13221 (Fevereiro de 2003), NBR12810(1993), NBR 10004	MEDIC TEC		KG	4.000,00	14,00	56.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – SETOR DE LICITAÇÃO



- 2 -

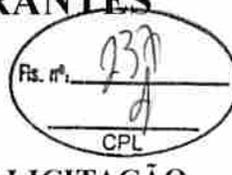
		(novembro 2004) e resolução nº 420 de 12/02/2004 do Ministério dos] transportes e suas avaliações, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços, emissão de manifesto para transporte de resíduos MTR, contendo dados da unidade geradora, da transportadora e do local de transporte, os resíduos perfuro cortantes-GRUPO E, acondicionar em recipientes rígidos, resistentes. Com pagamento mensal.					
1	2	Prestação de serviço para: coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, pertencentes ao grupo B-Químicos, e líquidos de raio-x, obedecendo os requisitos e padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes, conformidade com a resolução nº 358/04 do CONAMA, a coleta deverá ser feita semanalmente, os resíduos serão coletados na unidade básica de saúde central do município, os resíduos serão encaminhados para tratamento térmico (incineração) e ou autoclavação, de acordo com a classificação dos resíduos, em local de tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde; a coleta e transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR7500 E obedecendo ao disposto na NBR13221 (Fevereiro de 12/02/2004 do Ministério dos Transportes e suas avaliações; pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços; emissão de manifesto para transporte de resíduos MTR, contendo dados da unidade geradora, da transportadora e do local de transporte; os resíduos perfuro cortantes-GRUPO E, acondicionar em recipientes rígidos, resistentes. Com pagamento mensal.	MEDIC TEC	KG	500,00	14,00	7.000,00
TOTAL							63.000,00

Perfazendo um total geral dos itens de R\$ 63.000,00(Sessenta e Três Mil Reais). Após apurado o vencedor dos itens e aberto o envelope de documentação, conferido pelo pregoeiro e equipe de apoio e pelo representante da proponente. Logo após o pregoeiro firmou a empresa MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME como habilitada e



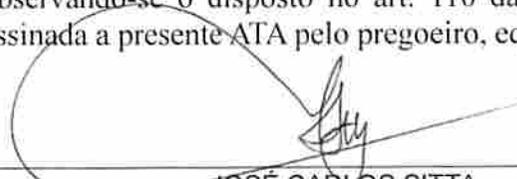
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – SETOR DE LICITAÇÃO



- 3 -

vencedora do certame, em seguida foram adjudicados os itens a empresa vencedora da licitação em epigrafe. Tendo em vista que estava presente a esta sessão o preposto da proponente, da-se como feita a intimação do ato de julgamento da proposta nos termos do Art. 4º Inciso XVIII da Lei 10.520/02. A contagem de prazos será feita observando-se o disposto no art. 110 da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo pregoeiro, equipe de apoio e representante da proponente.



JOSÉ CARLOS SITTA
Pregoeiro
205.604.869-87



CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA
Equipe de Apoio
004.594.549-78



MARCOS DE MORAES
Equipe de Apoio
590.503.609-97

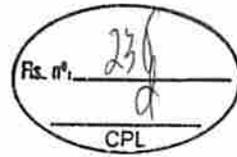


RENAS JOSE BAGATIN



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 22/2019 – PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Torna-se público o resultado da licitação acima citada, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

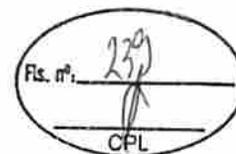
Fica assim a adjudicação por item:

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviço para: coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, pertencentes ao grupo A-infectantes; B-químicos e E-perfuro-cortantes, obedecendo os requisitos e padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes, conformidade com a resolução nº 358/04 do CONAMA, a coleta deverá ser feita semanalmente, os resíduos serão coletados na unidade básica de saúde central do município, os resíduos serão encaminhados para tratamento térmico (incineração) e ou autoclavação, de acordo com a classificação dos resíduos, em local de tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde, a coleta e transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR7500 e obedecendo ao disposto da NBR13221 (Fevereiro de 2003), NBR12810(1993), NBR 10004 (novembro 2004) e resolução nº 420 de 12/02/2004 do Ministério dos Transportes e suas avaliações, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços, emissão de manifesto para transporte de resíduos MTR, contendo dados da unidade geradora, da transportadora e do local de transporte, os resíduos perfuro cortantes-GRUPO E, acondicionar em recipientes rígidos, resistentes. Com pagamento mensal.	MEDIC TEC		KG	4.000,00	14,00	56.000,00
1	2	Prestação de serviço para: coleta, transporte e encaminhamento para	MEDIC TEC		KG	500,00	14,00	7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



	tratamento de resíduos da saúde, pertencentes ao grupo B-Químicos, e líquidos de raio-x, obedecendo os requisitos e padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes, conformidade com a resolução nº 358/04 do CONAMA, a coleta deverá ser feita semanalmente, os resíduos serão coletados na unidade básica de saúde central do município, os resíduos serão encaminhados para tratamento térmico (incineração) e ou autoclavação, de acordo com a classificação dos resíduos, em local de tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde; a coleta e transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR7500 E obedecendo ao disposto na NBR13221 (Fevereiro de 12/02/2004 do Ministério dos Transportes e suas avaliações; pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços; emissão de manifesto para transporte de resíduos MTR, contendo dados da unidade geradora, da transportadora e do local de transporte; os resíduos perfuro cortantes-GRUPO E, acondicionar em recipientes rígidos, resistentes. Com pagamento mensal.						
TOTAL							63.000,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMB É DE R\$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS).

Bandeirantes-PR, 29 de agosto de 2019


José Carlos Sitta
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURIDICO Nº. 174/2019.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 123/2019. Pregão Presencial nº. 22/2019.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: Análise Jurídica do Processo Licitatório.

I - RELATÓRIO.

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo nico; e demais legislação pertinente, emite o presente PARECER JURIDICO CONCLUSIVO sobre o Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 22/2019, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. P. 440).

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação" (Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. P. 276).

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

Para a presente análise, tenho como referência as disposições da Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, de modo que cabe verificar, de início, o cumprimento do prazo mínimo de 08 dias úteis, entre a última publicação de aviso e a data da sessão, em conformidade com o artigo 4º, inciso V da Lei 10.520/02.

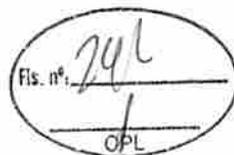
Esta assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei 10.520/02 c/c a Lei 8.666/93.

Observa-se publicação dos avisos de edital no Mural de Licitações do TCE, Jornal Folha Norte Paranaense, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União, respeitando o prazo de **8 dias úteis** estabelecido pela Lei 10.520/2002, em seu artigo 4º, inciso V, entre a publicação e a apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Não constam impugnação e/ou interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro nem tão pouco quanto ao resultado do certame.

III - CONCLUSÃO.

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, devendo, pois, o objeto do certame ser adjudicado e homologado em favor das empresas vencedoras.

Antes, porém, recomenda-se a observância dos preços praticados no mercado para vias de comparação com os lances vencedores do certame, conforme entendimento amplamente divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a fim de garantir ao Ente Público a contração da efetiva proposta mais vantajosa (Art. 3º da Lei 8.666/93).

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico de cancelar ou exigir o cumprimento da obrigação contratual conforme seus critério de mérito administrativo.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

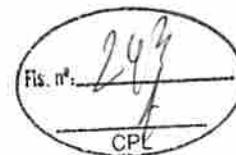
Bandeirantes, 10 de setembro de 2019.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGACAO

PREGÃO PRESENCIAL: 22/2019 – PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

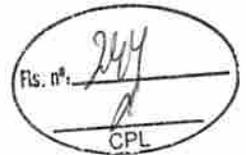
Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto aos seguintes contratados:

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviço para: coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, pertencentes ao grupo A-infectantes; B-químicos e E-perfuro-cortantes, obedecendo os requisitos e padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes, conformidade com a resolução nº 358/04 do CONAMA, a coleta deverá ser feita semanalmente, os resíduos serão coletados na unidade básica de saúde central do município, os resíduos serão encaminhados para tratamento térmico (incineração) e ou autoclavação, de acordo com a classificação dos resíduos, em local de tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde, a coleta e transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR7500 e obedecendo ao disposto da NBR13221 (Fevereiro de 2003), NBR12810(1993), NBR 10004 (novembro 2004) e resolução nº 420 de 12/02/2004 do Ministério dos transportes e suas avaliações, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços, emissão de manifesto para transporte de resíduos MTR, contendo dados da unidade geradora, da transportadora e do local de transporte, os resíduos perfuro cortantes-GRUPO E, acondicionar em recipientes rígidos, resistentes. Com pagamento mensal.	MEDIC TEC		KG	4.000,00	14,00	56.000,00
1	2	Prestação de serviço para: coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, pertencentes ao grupo B-Químicos, e líquidos de raio-x, obedecendo os	MEDIC TEC		KG	500,00	14,00	7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



	requisitos e padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes, conformidade com a resolução nº 358/04 do CONAMA, a coleta deverá ser feita semanalmente, os resíduos serão coletados na unidade básica de saúde central do município, os resíduos serão encaminhados para tratamento térmico (incineração) e ou autoclavação, de acordo com a classificação dos resíduos, em local de tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde; a coleta e transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR7500 E obedecendo ao disposto na NBR13221 (Fevereiro de 12/02/2004 do Ministério dos Transportes e suas avaliações; pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços; emissão de manifesto para transporte de resíduos MTR, contendo dados da unidade geradora, da transportadora e do local de transporte; os resíduos perfuro cortantes-GRUPO E, acondicionar em recipientes rígidos, resistentes. Com pagamento mensal.						
TOTAL							63.000,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMB É DE R\$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

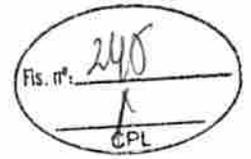
Bandeirantes-PR, 11 de setembro de 2019

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO

PREGÃO PRESENCIAL: 22/2019 – PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

EMPRESA	VLR TOTAL
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME	63.000,00
T O T A L	63.000,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMB É DE R\$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 11 de setembro de 2019


LINO MARTINS
Prefeito Municipal

246
7

SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES - PR
PORTARIA Nº 038/2019

CARLOS ELIAS TOSTES, diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME	P. AQUISITIVO	P. GOZO	até
Ana Caroline de Araújo	2016/2019	02/09/19	01/10/19
Diego Eugenio	2016/2017	02/09/19	01/10/19
Luz Guimarães	2017/2018	02/09/19	21/09/19
Marcos Roberto dos Santos	2016/2017	02/09/19	21/09/19
Narciso Pereira Pires Junior	2018/2019	09/09/19	28/09/19

Edifício de Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes (PR), em 09 de setembro de 2019.

Carlos Elias Tostes
Diretor

SAAE Demonstrativo de diárias concedidas

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo SAAE, para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 11-09-2019 à 12-09-2019.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Carlos Elias Tostes	Diretor	Curitiba- Pr	11-09-2019 à 12-09-2019	FUNASA, SEIL E INSTITUTO DAS ÁGUAS	RS975,00
José Marcio Urbano	Tesoureiro	Curitiba- Pr	11-09-2019 à 12-09-2019	FUNASA, SEIL E INSTITUTO DAS ÁGUAS	RS600,00

SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES - PR
Município de Bandeirantes, PR - CEP: 83.200-000

RELATÓRIO MENSAL DE ANÁLISE DAS CARGAS E RECURSOS HUMANOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor	Valor Total
1	Salário Fixo	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
2	Salário Variável	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
3	Outros	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
4	Total	30	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00

Assinaturas: Carlos Elias Tostes (Diretor), Roseli Guergolet Storoz (Sócia Administradora)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 204/2019- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2019- PMB
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
LOCADORA REIBRE - ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/S LTDA

OBJETO: PAGAMENTO DE ALUGUEL DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PREFEITO JOSÉ MARIO JUNQUEIRA Nº 1254, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DO SR. CARLOS ANTONIO DOS SANTOS E ADMINISTRADO POR REIBRE - ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/S, DESTINADO À RELOCAÇÃO DO SR. NILSON HENRIQUE E FAMÍLIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 3525/2015 DE 25-06-2015.

VALOR: R\$ 706,58 (setecentos e seis reais e cinquenta e oito centavos) mensais e R\$ 8.478,96 (oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos) pelo prazo total de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir do dia 04 de setembro de 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir do dia 04 de setembro de 2019.

DOTAÇÕES

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E SERVIÇOS DA FAMÍLIA	2300000	09.001.08.214.0001.2.048	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 04 de setembro de 2019.

PREF. MUN. DE BANDEIRANTES
LINO MARTINS
Prefeito Municipal
REIBRE - ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/S LTDA
Roseli Guergolet Storoz
Sócia Administradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2017 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017- PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: MSYS TECNOLOGIA LTDA - ME

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para locação e utilização de programas de informática para controle de arrecadação de tributos para Secretaria da Fazenda do Município de Bandeirantes-PR.

FINALIDADE: elevar, com fundamento no inciso IV do artigo 57 da Lei 8666/93 a meta física financeira em 100% (cem) por cento sobre o valor atualizado do contrato, equivalentes a R\$ 51.750,00 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais) alterando o valor atualizado do contrato de R\$ 109.325,00 (cento e nove mil trezentos e vinte e cinco reais) para R\$ 161.075,00 (cento e sessenta e um mil e setenta e cinco reais).

Aditar o contrato, tendo em vista o contido na CLÁUSULA PRIMEIRA acima, para prorrogar os prazos de vigência e execução em 12 (doze) meses a partir da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 02 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito
MSYS TECNOLOGIA LTDA - ME
Valdeir Osmar de Oliveira
Sócio Administrador

SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES - PR

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO 21/2019

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados na licitação, o certame referente ao Edital de modalidade PREGÃO 21/2019 destinado à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO QUILOMETRO CABINE SIMPLES, conforme consta no Anexo I, parte integrante do Edital.

Torneo público.
Bandeirantes, 13/09/2019.

REGIVALDO CORREIA NEVES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2018- PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: M. R. MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

OBJETIVO: prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato em 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 09 de setembro de 2019.

Lino Martins
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Marcos Ribeiro Morgan
M. R. MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 27/2019 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 30/09/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS AUTO ELÉTRICAS E AQUISIÇÃO DE BATERIAS EM VEÍCULO MÁQUINAS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retarda do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs,00min do dia 30/09/2019 no Senor de Protocolo desta Prefeitura.

Bandeirantes, 12 de setembro de 2019

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Ref.: Dispensa de Licitação - 73/2019- PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através das Portarias nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019 e 1.469/2019, de 04 de julho de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor: FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A.

Nº	QTD	UNID	Marca de referência	VL UNIT	VLR TOTAL
01	12	CX	Medicamento de referência	34,53	414,36
TOTAL:					414,36

Para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DE TEREZA OSHIMA PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO Nº 0003585-25.2019.8.16.0050 DO JUÍZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE BANDEIRANTES-PROJUDI no valor total R\$ 424,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 09 de setembro de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL- 22/2019 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL acima citado e adjudicação do objeto aos seguintes contratados(s):

EMPRESA	VLR TOTAL
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME	63.000,00
TOTAL	63.000,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019- PMB É DE R\$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS).
HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.

Bandeirantes-PR, 11 de setembro de 2019

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224-2018- PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: ATACADO MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

OBJETIVO: prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato em 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 09 de setembro de 2019.

Lino Martins
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Nelson Gonçalves da Silva
ATACADO MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
ERRATA

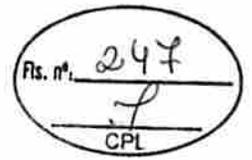
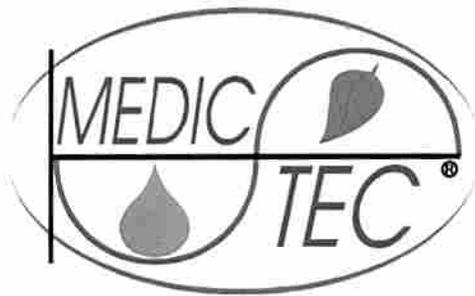
Na publicação do Extrato do Contrato nº 199/2019-PMB da edição 1033, página 10 de 11 de setembro de 2019 da Folha do Norte Paranaense;

15 de maio de 2019.

06 de setembro de 2019

Bandeirantes-PR, 11 de setembro de 2019

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitações



Siqueira Campos, 26 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR

Marcos - Departamento de Licitação

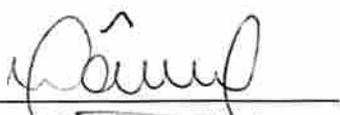
Assunto: CONTRATO Nº 218/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2019

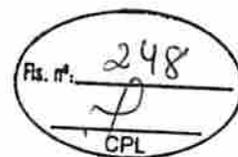
Prezados,

Encaminhamos nesta data, conforme enviado pelos correios, duas vias do referido **CONTRATO Nº 218/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019**, devidamente assinada pelo responsável de nossa Empresa.

Certos de sua atenção, solicitamos uma via assinada para arquivo.

Atenciosamente,


Mônica Ribeiro
Medic Tec Ambiental



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 06.183.150/0001-64

Razão social: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
03/10/2019	03/10/2019 a 01/11/2019	2019100302040257219870
14/09/2019	14/09/2019 a 13/10/2019	2019091401534541899968



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 249
7
CPL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 218/2019- PMB PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019- PMB

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando n.º 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 364.738.209-49, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME**, estabelecida à Av Marginal n.º 4579, sala 03, Bairro Saltinho, CEP. 84.940-000 na cidade de Siqueira Campos, Estado de(o) Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 06.183.150/0001-64, neste ato representada por seu Sócio/Administrador, o Sr Paulo Roberto Pereira, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.211.610-6, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 637.851.456-91, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal 2.488/07, ajustam o presente **Contrato de Prestação de Serviços** em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Edital n.º 22/2019- PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial n.º 22/2019, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 11/09/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), mediante apresentação de nota fiscal, após a execução dos serviços.

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviço para: coleta, transporte e encaminhamento para 3tratamento de resíduos da saúde, pertencentes ao grupo A-infectantes; B-químicos e E-perfuro-cortantes,	MEDIC TEC		KG	4.000,00	14,00	56.000,00



Rs. nº. 250
7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

		obedecendo os requisitos e padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes, conformidade com a resolução nº 358/04 do CONAMA, a coleta deverá ser feita semanalmente, os resíduos serão coletados na unidade básica de saúde central do município, os resíduos serão encaminhados para tratamento térmico (incineração) e ou autoclavação, de acordo com a classificação dos resíduos, em local de tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde, a coleta e transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR7500 e obedecendo ao disposto da NBR13221 (Fevereiro de 2003), NBR12810(1993), NBR 10004 (novembro 2004) e resolução nº 420 de 12/02/2004 do Ministério dos Transportes e suas avaliações, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços, emissão de manifesto para transporte de resíduos MTR, contendo dados da unidade geradora, da transportadora e do local de transporte, os resíduos perfuro cortantes-GRUPO E, acondicionar em recipientes rígidos, resistentes. Com pagamento mensal.					
1	2	Prestação de serviço para: coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, pertencentes ao grupo B-Químicos, e líquidos de raio-x, obedecendo os requisitos e padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes, conformidade com a resolução nº 358/04 do CONAMA, a coleta deverá ser feita semanalmente, os resíduos serão coletados na unidade básica de saúde central do município, os resíduos serão encaminhados para tratamento térmico (incineração) e ou autoclavação, de acordo com a classificação dos resíduos, em local de tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde; a coleta e transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR7500 E obedecendo ao disposto na NBR13221 (Fevereiro de 12/02/2004 do Ministério dos Transportes e suas avaliações; pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços; emissão de manifesto para transporte de resíduos MTR, contendo	MEDIC TEC	KG	500,00	14,00	7.000,00



Fls. nº. 251

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	dados da unidade geradora, da transportadora e do local de transporte; os resíduos perfuro cortantes-GRUPO E, acondicionar em recipientes rígidos, resistentes. Com pagamento mensal.							
TOTAL								63.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3110-303	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3840-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º. O período de execução do objeto será de até 12 (doze).

§2º. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

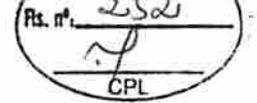
§1º. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços, após a assinatura do contrato e homologação do certame;

§2º. Os serviços serão solicitados, conforme requisição/solicitação da Secretaria de Saúde o CONTRATANTE e deverão ser prestados semanalmente nos locais de coleta do Município.

§3º Os serviços deverão ser prestados sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para o CONTRATANTE;

§4º Na prestação dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§5º No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na Cláusula Décima, ficando sob sua responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§6º A não entrega dos serviços no prazo previsto (combinado), implicará na aplicação das penas previstas Cláusula Décima deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 22/2019- PMB.

§12º Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§1º. Entregar os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

§2º. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;

§3º. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução do produto;

§4º. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§5º. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

- §6º. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- §7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- §8º. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

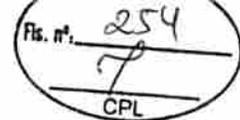
§3º Pela CONTRATADA:

- mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:



R.S. nº. 255

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 22/2019- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.



Fls. nº. 256
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Bandeirantes-PR, 25 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME

Paulo Roberto Pereira
Sócio/Administrador

Testemunhas:

Antônio Donizetti de Souza
CPF. 673.245.259-20

Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97



Fls. nº. 257
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 218/2019-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3110-303	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3840-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze).

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 25 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME
Paulo Roberto Pereira
Sócio/Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019-PMB

CONTRATANTE: Município de Banderantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: TRADITÉCNICA SERVIÇOS ESPECIAIS DE TORNO E SOLDA LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: elevar a meta física financeira em 25% (vinte e cinco) por cento equivalente a R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) passando o valor do contrato de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Bandeirantes PR, 07 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE
TRADITÉCNICA SERV ESPEC DE TORNO E SOLDA LTDA - ME
José Mário Miana
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2019 - PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: JIM BRITO - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3100-303	1100110301100360513300390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3840-303	1100610301100160593390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 24 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
JIM BRITO - ME
Henrique Mendes Brício
Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2018-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018 - PMB
CONTRATANTE: Município de Banderantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato em 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 09 de setembro de 2019.

Lino Martins
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Leonardo Augusto Rossato
TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 79/2019- PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019 e 1.469/2019 de 04 de julho de 2019 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: ANSELMO GIL SELINGARDI - ME

Nº	QTD	UNID	PRODUTOS	VAL UNIT	VAL TOTAL
04	025	UNID	COLETES EM MALHA ESTAMPADOS	28,00	17.500,00
VALOR TOTAL					17.500,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE COLETES EM MALHA ESTAMPADOS PARA UTILIZAÇÃO PELOS FUNCIONÁRIOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Bandeirantes, 08 de outubro de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 218/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019 - PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: 63.000,00 (sessenta e três mil reais)
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3110-303	11000110301100360513300390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3840-303	1100610301100160593390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 25 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME
Paulo Roberto Pereira
Sócio/Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - 27/2019 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS AUTO ELÉTRICAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM VEÍCULO/MAQUINAS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratados(s):

EMPRESA	VLR TOTAL
M. W. COMERCIO DE BATERIAS LTDA - ME	51.659,50
MIRIAN FERNANDA DOLORES GRANADO	2.949,90
CORREIA 07493682925	
O C SILVA & CIA LTDA	185.124,60
SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	126.199,97
T O T A L	365.933,97

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019-PMB É DE R\$ 365.933,97 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.

Bandeirantes-PR, 11 de outubro de 2019

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 80/2019-PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019 e 1.469/2019 de 04 de julho de 2019 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: CARLOS ALBERTO SCHMIDT - ME

ITEM	QTD	UNID	SERVIÇOS	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	170	UNID	BALANÇAMENTO ADO 1E 14 POR RODA	10,00	1.700,00
02	170	UNID	BALANÇAMENTO CAMBONETE VAN E KOMBI POR RODA	15,00	2.550,00
03	170	UNID	ALINHAMENTO VEÍCULO BAIXO	20,00	3.400,00
04	170	UNID	ALINHAMENTO CAMBONETE VAN/AM BULCIANÇAS	40,00	6.800,00
05	35	UNID	CAMBIAJEM DE LÁDRO	47,00	2.475,00
TOTAL GERAL					17.425,00

para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANÇAMENTO E CAMBAGEM EM DIVERSOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R\$ 17.425,00 (dezessete mil quatrocentos e vinte e cinco reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Banderantes-PR, 09 de outubro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2019- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: ANSELMO GIL SELINGARDI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE COLETES EM MALHA ESTAMPADOS PARA UTILIZAÇÃO PELOS FUNCIONÁRIOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0200-000	020010412204042503390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0400-000	0200104122040421513390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1150-103	0300120112015030162390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1340-103	030012061121960213390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1400-103	0300120611214160223390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
OBRAS	1810-000	060010443204215003390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SACDE	3100-303	1100110301100160513390390000	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 08 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal
ANSELMO GIL SELINGARDI
Anselmo Gil Selingardi
Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2019-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2019 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: CARLOS ALBERTO SCHMIDT - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANÇAMENTO E CAMBAGEM EM DIVERSOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses a contar da data da assinatura deste termo.
VALOR: R\$ 17.425,00 (dezessete mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0400-000	0200104122040421513390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1340-103	030012061121960213390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1400-104	0300120611214160223390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
AGRICULTURA E PECUÁRIA	1670-000	05012008120020243390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2580-000	0600108244001204023390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3110-303	1100110301100160513390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3840-303	1100610301100160593390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 09 de outubro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
CARLOS ALBERTO SCHMIDT - ME
Carlos Alberto Schmidt
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná
SETOR DE COMPRAS



Bandeirantes, 14 de Julho de 2020

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de Aditivo de valor em 25% para o processo **PREGÃO PRESENCIAL 22/2019, REFERENTE AO ITEM 2 DE ACORDO COM O CONTRATO Nº 218/2019 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DA SAÚDE, CONFORME OFÍCIO 263/2020 EM ANEXO.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

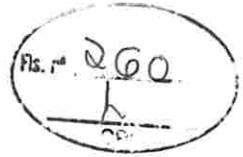
Atenciosamente,



REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná
SETOR DE COMPRAS

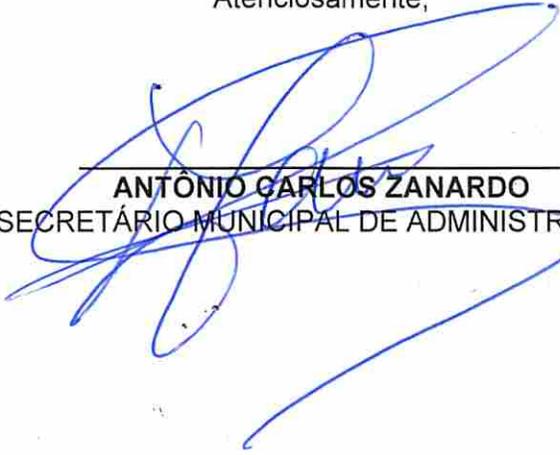


Bandeirantes, 14 de Julho de 2020

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de Aditivo de valor em 25% para o processo **PREGÃO PRESENCIAL 22/2019, REFERENTE AO ITEM 2 DE ACORDO COM O CONTRATO Nº 218/2019 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DA SAÚDE, CONFORME OFÍCIO 263/2020 EM ANEXO.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,


ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná
SETOR DE COMPRAS



Exmo. Sr.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná

Bandeirantes, 14 de Julho de 2020

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: ADITIVO DE VALOR EM 25% PARA O PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 22/2019, REFERENTE AO ITEM 2 DE ACORDO COM O CONTRATO Nº 218/2019 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DA SAÚDE, CONFORME OFÍCIO 263/2020 EM ANEXO.

Encaminha-se a:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;
2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;
4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Ofício nº 363 /2020

Bandeirantes, 14 de Julho de 2020.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a realização de um aditivo de valor de 25%, referente ao item 2 de acordo com o contrato nº218/2019, Pregão Presencial nº22/2019, onde tem como objetivo a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Hospitalares da Secretaria de Saúde.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Cristiane Caçador Araújo
Secretária da Saúde
PORT. Nº 12 / 13

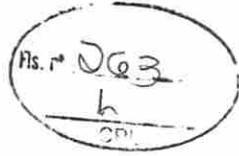
Cristiane Caçador Araújo
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes

Exmo. Sr.
LINO MARTINS
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

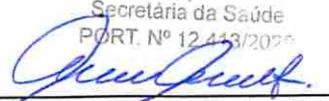


JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a solicitação para a realização de um aditivo de 25% referente ao item 2 (Prestação de Serviço para: Coleta Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos da Saúde, pertencentes ao grupo B-Químicos e Líquidos de Raio-X, pois a quantidade licitada não foi o suficiente, devido ao aumento desses resíduos desprezados nos últimos meses.

Bandeirantes, 14 de Julho de 2020

Cristiane Caçador Araujo
Secretária da Saúde
PORT. Nº 12.413/2020

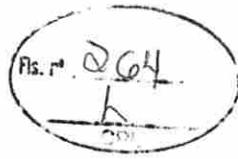

Cristiane Caçador Araújo

Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2019- PMB PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMB

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARE.

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME, com sede na Av. Marginal, nº 4579, sala 03, bairro saltinho, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP: 84.940-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 06.183.150/0001-64, neste ato devidamente representada por seu Proprietário, o Sr. Paulo Roberto Pereira, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.211.610-6, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 637.851.456-91, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

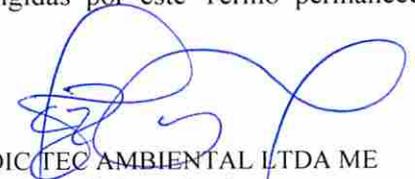
Conforme processo homologado em 11 de setembro de 2019, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMB, entre as partes acima identificadas para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide:

- REAJUSTAR o valor unitário do Item 02, AUMENTANDO em 25% (vinte e cinco) por cento aproximadamente, equivalentes a R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por kg, passando o valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais) para R\$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos) por kg, sobre um saldo de 365,32 (trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos) kg, existentes em 14 de julho de 2020, perfazendo um AUMENTO de R\$ 1.278,62 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), neste item, totalizando 6.393,10 (seis mil, trezentos e oventa e três reais e dez centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.


Bandeirantes PR, 14 de Julho de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR
Lino Martins
CONTRATANTE


MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME
Paulo Roberto Pereira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

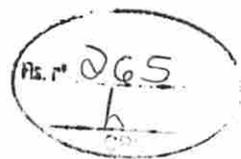

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78


Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado Do Paraná

CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: - REAJUSTAR o valor unitário do Item 02, AUMENTANDO em 25% (vinte e cinco) por cento aproximadamente, equivalentes a R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por kg, passando o valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais) para R\$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos) por kg, sobre um saldo de 365,32 (trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos) kg, existentes em 14 de julho de 2020, perfazendo um AUMENTO de R\$ 1.278,62 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), neste item, totalizando 6.393,10 (seis mil, trezentos e noventa e três reais e dez centavos)

Bandeirantes-PR, 14 de Julho de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
CONTRATANTE


MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME
Paulo Roberto Pereira
CONTRATADA

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:447A5AD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DESERTO -
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 049/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 025/2020

Torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, o PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 025/2020, Procedimento Licitatório nº PMA 049/2020, destinado ao Registro de preços para fornecimento de combustíveis para atendimento da frota municipal, conforme relação no Anexo I, que faz parte integrante do Edital.

Antonina, 22 de Julho de 2020.

RICARDO MENDES PORTH
Pregociro PMA

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:B4AFB38A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE
EXECUÇÃO - REF: CONTRATO Nº PMA 006/2020 – ID 2479 -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 004/2019

DO OBJETO

Contratação de Empresa para execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço para a Pavimentação de vias urbanas em bloco de concreto intertravado tipo Paver com área de 1.453,40 m² e em CBUQ com área de 2.627,92 m², num total de 4.081,32 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos, onde será executada de acordo com o edital e seus anexos, bem como o Planilha, Cronograma e Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA

Considerando que:

A dilatação de prazo se deve a fatores climáticos, devido o maior fluxo de chuvas durante o período da obra no prazo de conclusão, com base gal conforme Cláusula Quarta – Do Prazo, Do Início dos Serviços e Prorrogação, item f e/ou g que descreve o contrato.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, CNPJ nº 21.340.099/0001-40, localizada na Rua Raquel Candido de Siqueira, Nº 505, Jardim São José, CEP 83.501-130 – Almirante Tamandaré/PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Alberto de Jesus Cercalli, portador da cédula de Identidade R.G. nº 2.216.433-3, inscrito no CPF sob nº 470.130.609-68, residente na Rua Bertolina Kendrik de Oliveira, nº 798, Vila Santa Terezinha, na cidade de Almirante Tamandaré – PR.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução é de 90 (Noventa) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Aditivo, encerrando-se em 03/11/2020.

DA BASE LEGAL

Art.57, II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente Ratificação do 1º Termo Aditivo de Prazo de Execução no Contrato referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 004/2019.

Antonina, 22 de Julho de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Fls. nº 006
A

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:11B31E0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020, Processo Administrativo nº 049/2020, e homologo-a para fins de contratação com a empresa ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.896.194/0001-94, tendo como objeto a contratação da plataforma como serviço (PAAS), hospedada em *datacenter* com administração de *softwares* de gestão do município, permitindo acesso por meio de internet via navegadores *web*.

O valor total para contratação é de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.002.04.122.0005.2.012.3.3.90.40.00.00., nos termos do artigo 25, I da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Astorga, 22 de julho de 2020.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:100CA128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 497/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a servidora **SEBASTIANA MARIA LOPES REIS SILVA**, portadora do CPF nº 030.873.899-35, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, Nível 13-A, permanecendo até o dia 20 de Julho de 2020, conforme requerimento protocolado sob nº 1-1005/2020, de 21/07/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Julho de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4411A2EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 25**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
218/2019-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado Do Paraná

CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E
DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PROBJETIVO: - REAJUSTAR o valor unitário do Item 02,
AUMENTANDO em 25% (vinte e cinco) por cento
aproximadamente, equivalentes a R\$ 3,50 (três reais e cinquenta
centavos) por kg, passando o valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze
reais) para R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) por kg,
sobre um saldo de 365,32 (trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e
dois centavos) kg, existentes em 14 de julho de 2020, perfazendo um
AUMENTO de R\$ 1.278,62 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e
sessenta e dois centavos), neste item, totalizando 6.393,10 (seis mil,
trezentos e noventa e três reais e dez centavos)

Bandeirantes-PR, 14 de Julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

LEONARDO MARTINS

Contratante

Medic Tec Ambiental LTDA ME

PAULO ROBERTO PEREIRA

Contratada

Publicado por:

João Roberto Cosmo

Código Identificador:127939D6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ****DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 044/2020
PROCESSO ADM. Nº 078/2020**O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com
fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24 incisos
XXII, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme
abaixo discriminado:**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO AO COVID-19O município resolve dispensar a exigência de licitação
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
TESTE RÁPIDO AO COVID-19, R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil
reais), junto à MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA, situada na cidade de Maringá - PR

Barbosa Ferraz, 22 de julho de 2020

MATHEUS FARIA BRAGA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Matheus Faria Braga

Código Identificador:F0D28681

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 123/2020**O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO
MILIOSSI, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que o
Poder Executivo do Município firmou em 22 de Julho de 2020, a Atade Registro Administrativo n. 123/2020 com a CLAUDREI PRIULI,
inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 23.053.186/0001-42, com
sede/domicílio na(o) MARINGÁ RUA PIONEIRO IZALTINO
MARTINS GOMES, 576, decorrente do Processo Licitatório
Dispensa 42/2020, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO
ELÉTRICO., pelo valor total de R\$ 9.400,00 (nove mil e
quatrocentos reais), com vigência até 22 de julho de 2021.Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito
Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA
FERRAZ.

Fls. nº 007.

Publicado por:

Matheus Faria Braga

Código Identificador:18F1FF79

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**Termo de aditivo nº5 Termo do contrato nº. 127/2018, objetivando a
EXECUÇÃO DE 10.866,40 M DE REDE COLETORA DE ESGOTO
EM PVC COM DIÂMETRO DE 150 MM. E 493 LIGAÇÕES
PREDIAIS DE ESGOTO COM DIÂMETRO DE 100 MM.
decorrente de Tomada de Preços nº 5/2018, que entre si celebram
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a
SERRANO PAGLIA E CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº.
23.191.400/0001-27. Aditivam o contrato na importância de R\$
56.442,50 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e
cinquenta centavos) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito
Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:

Matheus Faria Braga

Código Identificador:B8D53139

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
08/2020**Nº Processo: 55/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO PARA FORMAÇÃO CONTINUADA E
CAPACITAÇÃO DOS DOCENTES VINCULADOS A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
CULTURA, TENDO COMO PRESSUPOSTO ATENDER AS
NECESSIDADES QUE AS ATIVIDADES DEMANDAM, COM
QUALIDADE, CONHECIMENTO E QUALIFICAÇÃO NOS
SERVIÇOS PRESTADOS. A FORMAÇÃO SERÁ OFERECIDA DE
FORMA EAD AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL EM
TÍTULO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM EXTENSÃO COM
CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS, COM O TEMA: E AGORA?
EDUCAÇÃO PÓS PANDEMIA. Fundamento Legal: Art. 25, Inciso
II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de
contratação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento de
pessoal. Ratificação em 22/07/2020 por Adalberto de Freitas Aguiar,
Prefeito Municipal. Valor: R\$ 2.162,00 (Dois Mil, Cento e Sessenta e
Dois Reais). Contratada: UNINA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ:
14.683.991/0001-69.**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:26FBBB56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1343 / 2020**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.183.150/0001-64

Razão Social: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI

Endereço: AV MARGINAL 4579 PARQUE INDL I SL 03 / SALTINHO / SIQUEIRA
CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2020 a 07/08/2020

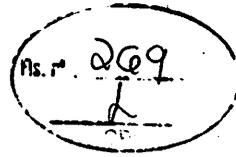
Certificação Número: 2020070903072764272994

Informação obtida em 14/07/2020 08:40:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.183.150/0001-64

Certidão n°: 16814862/2020

Expedição: 23/07/2020, às 11:42:22

Validade: 18/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.183.150/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

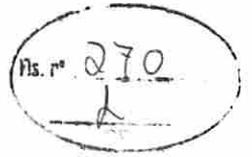
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI**
CNPJ: **06.183.150/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:37:09 do dia 14/07/2020 <hora e data de Brasília>.

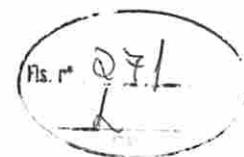
Válida até 10/01/2021.

Código de controle da certidão: **757A.BE7D.E086.E149**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022241272-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.183.150/0001-64**
Nome: **MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Ns. nº

072

A

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.183.150/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDIC TEC	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV MARGINAL	NÚMERO 4579	COMPLEMENTO PARQUE INDL I SL 03
---------------------------	----------------	------------------------------------

CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO SALTINHO	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
-------------------	-----------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@MEDICTECAMBIENTAL.COM.BR	TELEFONE (43) 3571-2003
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

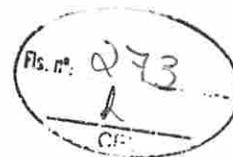
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/07/2020 às 08:36:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração



Bandeirantes, 21 de Setembro de 2020.

Direciono ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo de **EDITIVO DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO** em 12 (doze) meses para o processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 - PMB – CONTRATO Nº 218/2019 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETAS, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

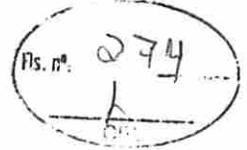
Atenciosamente,



ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração



Bandeirantes, 21 de Setembro de 2020.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de ADITIVO DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO em 12 (doze) meses para o processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 - PMB – CONTRATO Nº 218/2019 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETAS, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

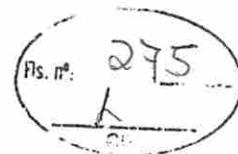


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.
Lino Martins
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração



Bandeirantes, 21 de Setembro de 2020.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: ADITIVO DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO em 12 (doze) meses para o processo licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 - PMB – CONTRATO Nº 218/2019 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETAS, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR.

Encaminhe-se a:

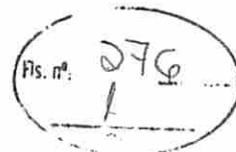
- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



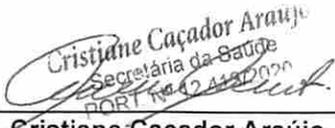
Ofício nº 360/2020

Bandeirantes, 17 de Setembro de 2020.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a realização da prorrogação do contrato nº218/2019, Pregão Presencial nº22/2019, onde tem como objetivo a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Hospitalares da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 meses em sua totalidade, conforme justificativa em anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

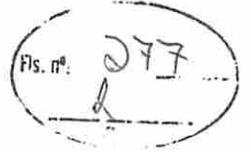

Cristiane Caçador Araújo
Secretária Municipal de Saúde
PORT. nº 42.448/2020
Cristiane Caçador Araújo
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes

Exmo. Sr.
LINO MARTINS
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a solicitação para a prorrogação pelo período de 12 meses do contrato nº218/2019, Pregão Presencial 22/2019, onde tem como objetivo a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Hospitalares da Secretaria de Saúde, pois conforme anexo, entramos em contato com empresas que realizam os serviços necessários, para que assim, pudéssemos dar andamento na realização de um novo processo, porém somente a empresa que atualmente presta os serviços ao município, nos forneceu o orçamento, onde, uma delas justificou o não fornecimento pela questão de logística.

Ao analisar os últimos processos, nota-se que somente a empresa MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME, forneceu os serviços ao município, onde conforme citado anteriormente, acreditamos que seja por questão de logística.

Sendo assim, devido ao fato em que a empresa contratada atualmente, irá manter o valor licitado, conforme documento em anexo, solicitamos a prorrogação do processo, por se tratar de Prestação de Serviços, conforme permitido pela Lei nº 8.666/1993.

Bandeirantes, 17 de Setembro de 2020

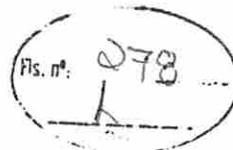
Cristiane Caçador Araújo
Secretária da Saúde
PORT. Nº 12.413/2020

Cristiane Caçador Araújo
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

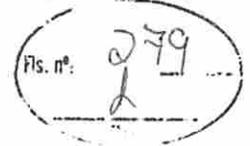


ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	4.000	KG	Prestação de serviço para: coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, pertencentes ao grupo A infectantes; B- químicos e E perfuro-cortantes, obedecendo os requisitos e padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes, conformidade com a resolução nº 358/04 do CONAMA, a coleta deverá ser feita semanalmente, os resíduos serão coletados na unidade básica de saúde central do município, os resíduos serão encaminhados para tratamento térmico (incineração) e ou autoclavação, de acordo com a classificação dos resíduos, em local de tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde, a coleta e transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR7500 e obedecendo ao disposto da NBR13221 (Fevereiro de 2003), NBR12810(1993), NBR 10004 (novembro 2004) e resolução nº 420 de 12/02/2004 do Ministério dos Transportes e suas avaliações, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços, emissão de manifesto para transporte de resíduos MTR, contendo dados da unidade geradora, da transportadora e do local de transporte, os resíduos perfuro cortantes-GRUPO E, acondicionar em recipientes rígidos, resistentes. Com pagamento mensal.	R\$14,00	R\$56.000,00
02	500	KG	Prestação de serviço para: coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, pertencentes ao grupo Químicos, e líquidos de raio-x, obedecendo os requisitos e padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes, conformidade com a resolução nº 358/04 do CONAMA, a coleta deverá ser feita semanalmente, os resíduos serão coletados na unidade básica de saúde central do município, os resíduos serão encaminhados para tratamento térmico (incineração) e ou	R\$14,00	R\$7.000,00



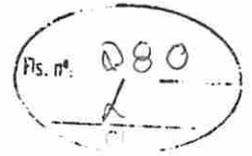
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



		autoclavação, de acordo com a classificação dos resíduos, em local de tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde; a coleta e transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR7500 E obedecendo ao disposto na NBR13221 (Fevereiro de 12/02/2004 do Ministério dos Transportes e suas avaliações; pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços; emissão de manifesto para transporte de resíduos MTR, contendo dados da unidade geradora, da transportadora e do local de transporte; os resíduos perfuro cortantes-GRUPO E, acondicionar em recipientes rígidos, resistentes. Com pagamento mensal		
TOTAL R\$63.000,00				

Cristiane Caçador Araújo
Secretária da Saúde
PO 001 Nº 12, 413/2007
Cristiane Caçador Araújo
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes



Siqueira Campos 16 de setembro de 2020.

A Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES - PARANÁ

A/C – Setor Licitação

Assunto: Contrato nº 218/2019 – Pregão nº 22/2019

Prezado Senhores,

1. Vimos por meio deste, demonstrar interesse na renovação do contrato para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços de Saúde.
2. Informamos que os valores para a prestação dos serviços serão mantidos.
3. Certos de seu consentimento aproveitamos a oportunidade para enviarmos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

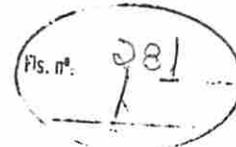
Ana Elisa C. Oliveira
Medic Tec Ambiental Eireli

06.183.150/0001-64
MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP
Av. Marginal 4579 - PARQ. IND. I
Saltinho - CEP:84.940-000
Siqueira Campos - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE-FAX:(0xx).....
E-MAIL:.....

Ao Sr.
Pregoeiro
Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 22/2019- PMB
Processo administrativo nº 123/2019- PMB
Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
------	-----	-----	---------	-------	-------------------	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 282

1	4000	KG	Prestação de serviço para: coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, pertencentes ao grupo A- infectantes; B- químicos e E- perfuro-cortantes, obedecendo os requisitos e padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes, conformidade com a resolução nº 358/04 do CONAMA, a coleta deverá ser feita semanalmente, os resíduos serão coletados na unidade básica de saúde central do município, os resíduos serão encaminhados para tratamento térmico (incineração) e ou autoclavação, de acordo com a classificação dos resíduos, em local de tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde, a coleta e transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR7500 e obedecendo ao disposto da NBR13221 (Fevereiro de 2003), NBR12810(1993), NBR 10004 (novembro 2004) e resolução nº 420 de 12/02/2004 do Ministério dos Transportes e suas avaliações, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços, emissão de manifesto para transporte de resíduos MTR, contendo dados da unidade geradora, da transportadora e do local de transporte, os resíduos perfuro cortantes-GRUPO E, acondicionar em recipientes rígidos, resistentes. Com pagamento mensal.	14,56	58.240,00
---	------	----	---	-------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 003

2	500	KG	Prestação de serviço para: coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, pertencentes ao grupo B-Químicos, e líquidos de raio-x, obedecendo os requisitos e padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes, conformidade com a resolução nº 358/04 do CONAMA, a coleta deverá ser feita semanalmente, os resíduos serão coletados na unidade básica de saúde central do município, os resíduos serão encaminhados para tratamento térmico (incineração) e ou autoclavação, de acordo com a classificação dos resíduos, em local de tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde; a coleta e transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR7500 E obedecendo ao disposto na NBR13221 (Fevereiro de 12/02/2004 do Ministério dos Transportes e suas avaliações; pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços; emissão de manifesto para transporte de resíduos MTR, contendo dados da unidade geradora, da transportadora e do local de transporte; os resíduos perfuro cortantes-GRUPO E, acondicionar em recipientes rígidos, resistentes. Com pagamento mensal.	14,83	7.415,00
TOTAL					65.655,00

O preço total do ITEM, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (insere o valor total da proposta) (insere o valor por extenso).

O prazo de validade da proposta é de (mínimo 60(sessenta) dias).

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze, contados a partir da data da assinatura do contrato).

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados. **(Declaração obrigatória na Proposta)**.

OBS: (SE A PROPOSTA FOR EFETUADA VIA SISTEMA ELETRÔNICO SERÁ EXIGIDO ESTA DECLARAÇÃO EM PAPEL A PARTE, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME ANEXO V.

Items En... ▾ coleta de resíduos

Novas mensagens

Responder ▾ Excluir Arquivar Lixo Eletrônico ▾ Mover para ▾ Categorizar ▾ ...

Orçamento para Bandeirantes

Você respondeu em Seg, 10/08/2020 15:04

 **Fernanda Silveira**
 Qua, 01/07/2020 09:37
 Para: sac.lo@bioambiental.com.br

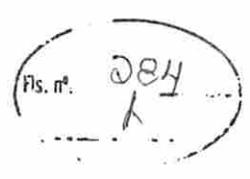
DESCRITIVO COLETA DE RESÍ...
 1,4 KB

Bom dia, estamos montando um processo para Coleta de Resíduos Hospitalares
 Se possível, favor me encaminhar o mais breve possível um orçamento.
 Desde já agradeço, qualquer dúvida estou à disposição.

att
Fernanda

- O orçamento deverá conter os seguintes itens:
- assinatura do responsável pela elaboração do orçamento;
 - prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias;
 - data da realização do orçamento;
 - carimbo ou papel timbrado contendo cnpj da empresa.

Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes
 Rua: Prefeito José Mário Junqueira nº661 Centro Bandeirantes Pr
 cnpj:09.520.756/0001-36



Responder Encaminhar



Tudo > < coleta de resíduos

Nova mensagem

Responder > Excluir > Arquivar > Lixo Eletrônico > Mover para > Categorizar > ...

< Re: Orçamento para Bandeirantes

Lucas Costa <lucas@bioambiental.com.br>
Seg, 10/08/2020 16:52
Para: Você
Cc: marcelo bioambiental

Fernanda

Como ainda não tive uma posição do setor de logística acho bem provável que não iremos conseguir enviar o orçamento para vocês nesse ano.

Peço desculpas.

Sem mais para o momento



f-fersil@hotmail... 53

Histórico de Conv...

Nova pasta



Em seg., 10 de ago. de 2020 às 14:04, Fernanda Silveira <f-fersil@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde, desculpe a insistência, mais gostaria de saber, se vcs irão conseguir fornecer o orçamento, desde já agradeço.





- Tudo
- coleta de resíduos
- Responder
- Excluir
- Arquivar
- Lixo Eletrônico
- Mover para
- Categorizar

RES: Orçamento para Bandeirantes

Você respondeu em Qui, 16/07/2020 12:57

comercialpr@servioeste.com.br

Qui, 16/07/2020 12:38

Para: Você

Fernanda poderia me informar um telefone para contato ?

De: Fernanda Silveira <f-fersil@hotmail.com>

Enviada em: quinta-feira, 16 de julho de 2020 11:29

Para: Marco A. Prates - Vendas Servioeste <comercialpr@servioeste.com.br>

Assunto: RE: Orçamento para Bandeirantes

Bom dia, gostaria de saber, se vcs irão conseguir fornecer um orçamento, conforme encaminhada a solicitação anteriormente. Desde já agradeço.

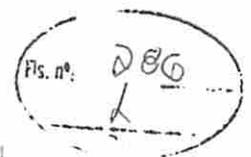
Qualquer dúvida estou à disposição.

att

Fernanda

f-fersil@hotmail.com 53

Histórico de Conv...



Bom dia, estamos montando um processo para Coleta de Resíduos Hospitalares

Se possível favor me encaminhar o mais breve possível um orçamento



Fls. nº. 287

MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP
AVENIDA MARGINAL Nº 4579
FONE: (43) 3571 - 2003 FAX: (43) 3571 - 2887
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ CEP: 84.940-000
CNPJ: 06.183.150/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 907.53747-10

Siqueira Campos, 17 de agosto de 2020.

PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº CNPJ 06.183.150/0001-64 e Inscrição 907.53747-10, localizado à Av. Marginal, 4579 na Industrial I, na cidade de Siqueira Campos Paraná.

Vem por meio desta apresentar sua proposta de preços e algumas vantagens de fecharem contrato com nossa Empresa:

Conforme a RDC 358 do CONAMA:

Todo gerador é responsável pelo seu lixo gerado desde a geração até o destino final.

Conforme a Resolução 002/05 do SEMA e SESA:

Compete ao gerador apresentar o P.G.R.S.S. (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde).

Conforme a RDC 222/2018 da ANVISA:

Todos resíduos das classes A, B e E não podem ter um destino final sem seu prévio tratamento, (Autoclavação ou Incineração), este tipo de resíduo só devera ser transportado por veículos apropriados, licenciados pelo IAP e que estejam devidamente equipados como regem as NBRs 12.810 e 14.652

ASSUNTO: COTAÇÃO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANA

Item	Código	Descrição	Quant KG	Valor Unitário	Valor Total
1	19380	COLETA/TRATAMENTO LIXO- HOSPITALAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE, PERTINENTES AO GRUPO A -INFECTANTES, B-QUÍMICOS E LÍQUIDOS DE RAIO-X E E-PERFURO-CORTANTES, OBEDECENDO OS REQUISITOS E PADRÕES TÉCNICOS DA ABNT E NORMATIVAS AMBIENTAIS VIGENTES, CONFORMIDADE COM RESOLUÇÃO Nº358/04 DO CONAMA, A COLETA DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE, OS RESÍDUOS SERÃO COLETADOS NAS UNIDADE BÁSICAS E CENTRAL DO MUNICÍPIO, OS RESÍDUOS SERÃO ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO TÉRMICO (INCINERAÇÃO) E AUTOCLAVAÇÃO, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS EM LOCAL DE TRATAMENTO DEVIDAMENTE CERTIFICADO POR ÓRGÃOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE, A COLETA E TRANSPORTE EFETUADOS EM VEÍCULOS DE FROTA PRÓPRIA, IDENTIFICADO CONFORME NBR7500 E OBEDECENDO AO DISPOSTO DA NBR 13221 (FEVEREIRO DE 2003), NBR 12810 (19930, NBR 10004 (NOVEMBRO 2004) E RESULACÃO Nº420 DE 12/02/2004 DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E SUAS AVALIAÇÕES, PESSOAL HABILITADO E TREINADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EMISSÃO DE MANIFESTO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS MTR, CONTENDO DADOS DA UNIDADE GERADORA DA TRANSPORTADORA E DO LOCAL DE TRANSPORTE, OS RESÍDUOS PERFURO CORTANTES-GRUPO E, ACONDICIONAR EM RECIPIENTES RÍGIDOS, RESISTENTES, COM PAGAMENTO MENSAL.	5.000	R\$ 17,50	R\$ 87.500,00

TOTAL: 87.500,00

Valor da proposta por extenso: R\$ 87.500,00 (Oitenta sete mil e quinhentos reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Sem mais para o momento agradeço.

Ana Elisa Colman
Medic Tec Ambiental

Av. Marginal nº 4579 - Parque Industrial I - CEP 84940-000 - Siqueira Campos - PR

06.183.150/0001-64

MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP

Av. Marginal 4579 PQ. IND. I

Saltinho - CEP:84.940-000

Assunto **ACEITE RENOVAÇÃO P.M BANDEIRANTES**
De Ana Elisa - Cobrança Medic Tec <cobranca@meditect.com.br>
Para <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>, Fernanda Silveira <fersil@hotmail.com>
Data 16-09-2020 09:43



Fls. n° 088
2

- Aceite Renovação Prefeitura Bandeirantes 16-09-2020.pdf(~199 KB)

Bom dia!

Segue em anexo Aceite de Renovação.

Qualquer dúvida estamos a disposição

Atenciosamente

--

Ana Elisa

Setor de cobrança

 cobranca@meditectambiental.com.br

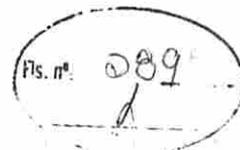
 (43) 3571-2003

 (43) 8447-3193

 www.meditect.com.br



AMBIENTAL



Siqueira Campos 16 de setembro de 2020.

A Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES - PARANÁ

A/C – Setor Licitação

Assunto: **Contrato nº 218/2019 – Pregão nº 22/2019**

Prezado Senhores,

1. Vimos por meio deste, demonstrar interesse na renovação do contrato para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços de Saúde.
2. Informamos que os valores para a prestação dos serviços serão mantidos.
3. Certos de seu consentimento aproveitamos a oportunidade para enviarmos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Ana Elisa C. Oliveira
Medic Tec Ambiental Eireli

06.183.150/0001-64
MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP
Av. Marginal 4579 PQ. IND. I
Saltinho - CEP:84.940-000
Siqueira Campos - PR



RELAÇÃO DE CONTRATOS

EXERCÍCIO: 2019

Página: 1 / 1

Exercício: 2019 Contrato: 000218

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor
25/09/2019	24/10/2020	21545-7 MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME

Valor Atualizado
R\$ 1.278,62

Fis. nº: 090
d

Licitação	Exercício	Modalidade
0000022	2019	Pregão

Súmula

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Valor	14/07/2020	24/10/2020	1.278,62



RELAÇÃO DE CONTRATOS

EXERCÍCIO: 2018

Página: 1 / 1

Exercício: 2018	Contrato: 000241
-----------------	------------------

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor
28/09/2018	27/10/2019	21545-7 MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME

Valor Atualizado
59.907,00

Licitação	Exercício	Modalidade
0000045	2018	Pregão

Fis. nº: 091 -

Súmula

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

RELAÇÃO DE CONTRATOS
EXERCÍCIO: 2017

Fls. nº: 092

Página: 1 / 1

Exercício: 2017	Contrato: 000270
-----------------	------------------

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor Atualizado
22/09/2017	21/10/2018	21545-7 MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME	39.600,00

Licitação	Exercício	Modalidade
0000044	2017	Pregão

Súmula

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.



RELAÇÃO DE CONTRATOS

EXERCÍCIO: 2016

Fls. nº: 093

Página: 11/1

Exercício: 2016	Contrato: 000284
-----------------	------------------

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor Atualizado
26/08/2016	25/09/2017	21545-7 MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME	43.695,60

Licitação	Exercício	Modalidade
0000044	2016	Pregão

Súmula

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.



RELAÇÃO DE CONTRATOS

EXERCÍCIO: 2015

Página: 1 / 1

Exercício: 2015	Contrato: 000222
-----------------	------------------

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor Atualizado
30/07/2015	29/08/2016	21545-7 MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME	31.356,00

Licitação	Exercício	Modalidade
0000043	2015	Pregão

Fls. nº 094
d

Súmula

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.



RELAÇÃO DE CONTRATOS

EXERCÍCIO: 2014

Página: 1 / 1

Exercício: 2014	Contrato: 000254
-----------------	------------------

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor
23/07/2014	22/08/2015	21545-7 MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME

Valor Atualizado

21.999,72

Licitação	Exercício	Modalidade
0000039	2014	Pregão

Fis. nº. 095
/

Súmula

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.



RELAÇÃO DE CONTRATOS

EXERCÍCIO: 2013

Página: 1 / 1

Exercício: 2013 Contrato: 000146

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor
09/04/2013	08/11/2013	21545-7 MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME

Licitação	Exercício	Modalidade
0000048	2013	Processo dispensa

Súmula

CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS PELOS POSTOS DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Valor Atualizado

Fls. nº 700000

096

Exercício: 2013 Contrato: 000286

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor
22/07/2013	21/08/2014	21545-7 MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME

Licitação	Exercício	Modalidade
0000038	2013	Pregão

Súmula

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

Valor Atualizado

15.600,00



RELAÇÃO DE CONTRATOS

EXERCÍCIO: 2012

Página: 1 / 1

Exercício: 2012	Contrato: 000055
-----------------	------------------

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor
30/01/2012	30/01/2013	21545-7.MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME

Valor Atualizado
7.980,00

Licitação	Exercício	Modalidade
0000004	2012	Processo dispensa

Fls. nº: 097
h

Súmula

CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.



RELAÇÃO DE CONTRATOS

EXERCÍCIO: 2011

Página: 1 / 1

Exercício: 2011	Contrato: 000013
-----------------	------------------

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor Atualizado
25/01/2011	24/02/2012	21545-7. MEDIC.TEC.AMBIENTAL.LTDA.ME	7.000,00

Licitação	Exercício	Modalidade
0000002	2011	Processo dispensa

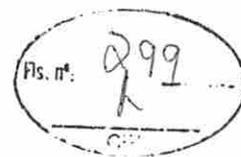
Súmula

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

Pls. nº: 098
L



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022564661-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.183.150/0001-64**

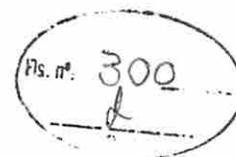
Nome: **MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.183.150/0001-64

Certidão nº: 22800747/2020

Expedição: 09/09/2020, às 16:50:56

Validade: 07/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.183.150/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

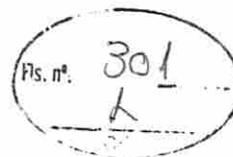
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.183.150/0001-64

Razão Social: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI

Endereço: AV MARGINAL 4579 PARQUE INDL I SL 03 / SALTINHO / SIQUEIRA
CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

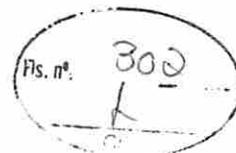
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2020 a 06/10/2020

Certificação Número: 2020090701353299533980

Informação obtida em 09/09/2020 16:48:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI**
CNPJ: **06.183.150/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:42:15 do dia 09/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2021.

Código de controle da certidão: **C123.F530.3868.9C79**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 303
1

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2019 – PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMB**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME**, estabelecida á Av Marginal nº 4579, sala 03, Bairro Saltinho, CEP. 84.940-000 na cidade de Siqueira Campos, Estado de(o) Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 06.183.150/0001-64, neste ato representada por seu Sócio/Administrador, o Sr Paulo Roberto Pereira, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.211.610-6, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 637.851.456-91, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

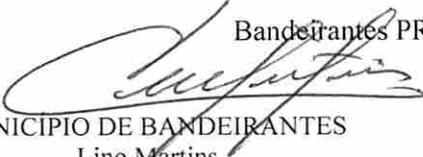
CLÁUSULA PRIMEIRA

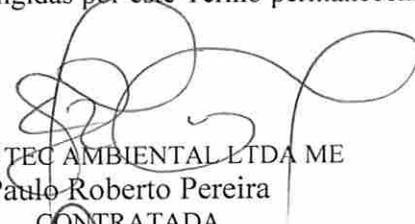
Conforme processo homologado em 11 de setembro de 2020, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMB, entre as partes acima identificadas para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, e em atendimento ao ofício s/nº de 21 de setembro de 2020 do Secretário de Administração desta municipalidade e com fundamento no inc. III, § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes PR, 21 de setembro de 2020.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE


MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME
Paulo Roberto Pereira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

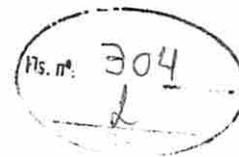

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78


Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMB**

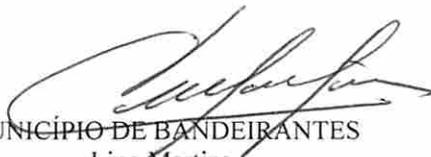
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses.

Bandeirantes PR, 21 de setembro de 2020.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE


MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME
Paulo Roberto Pereira
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 305
L

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2019 – PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMB
SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME**, estabelecida á Av Marginal nº 4579, sala 03, Bairro Saltinho, CEP. 84.940-000 na cidade de Siqueira Campos, Estado de(o) Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 06.183.150/0001-64, neste ato representada por seu Sócio/Administrador, o Sr Paulo Roberto Pereira, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.211.610-6, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 637.851.456-91, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 11 de setembro de 2020, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMB, entre as partes acima identificadas para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, e em atendimento ao ofício s/nº de 21 de setembro de 2020 do Secretário de Administração desta municipalidade e com fundamento no inc. III, § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes PR, 21 de setembro de 2020.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE


MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME
Paulo Roberto Pereira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

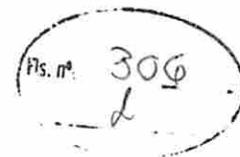

Cibele Gusmano Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78


Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses.

Bandeirantes PR, 21 de setembro de 2020.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE


MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME
Paulo Roberto Pereira
CONTRATADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 62

EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: G.C. MARCON DE PAULA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGAS DE TONERS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 17.275,00 (Dezessete mil, duzentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

03.003.12.361.1202.6-023.3.90.39.00-00
03.003.12.365.1204.6-027.3.3.90.39.00.00
03.005.12.361.1219.6-032.3.3.90.39.00.00
03.005.12.361.1241.6-033.3.3.90.39.00.00

Bandeirantes-PR, 29 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS

G.C. Marcon de Paula.

GISELE CRISTINA MARCON DE PAULA
Administrador

Ass. nº. 307
L

EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: BIOSIGMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM DISPONIBILIZADOS PARA O SETOR ODONTOLÓGICO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 9.132,00 (Nove mil, cento e trinta e dois reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

1100410304100620804490520000
1100110301100560724490520000
1100110301100360694490520000

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Biosigma Comercio de Produtos Hospitalares e Laboratoriais LTDA.

ANGELA MARIA DA SILVA
Administradora

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2019-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses.

Bandeirantes PR, 21 de setembro de 2020.

Município de Bandeirantes

LINO MARTINS
Contratante

Medic Tec Ambiental LTDA ME

PAULO ROBERTO PEREIRA
Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2020-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: J H GONÇALVESCOMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 2 dos seguintes itens: arroz polido tipo 1 -5 kg, reequilibrando os valores do arroz em 65,63%(sessenta e

setenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 41.337,70 (quarenta e um mil trezentos e trinta e sete reais e setenta centavos) sobre o saldo de itens aditados.

Bandeirantes PR, 15 de setembro de 2020.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal de Bandeirantes

EDSON BATISTA FERREIRA

J H Gonçalves comércio de Alimentos LTDA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº215/2019-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

FINALIDADE: prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato em 60 (sessenta) dias a partir da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 20 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

LINO MARTINS

Contratante

Centro de Diagnósticos Por Imagem Segabinazzi LTDA EPP

FÁBIO MAURO SEGABINAZZI

Contratada

ATA II - RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.

CREDENCIAMENTO Nº. 07/2020-PMB.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2020, às 09h00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Marcos de Moraes (presidente) Cibele Gusmão Fontolan da Silva e Juliana Carvalho Pereira (membros), nomeados através do processo nº 1.483/2020, de 08 de janeiro de 2020, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 07/2020-PMB, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93, Lei Estadual nº 15608/07 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas interessadas. Abertos os trabalhos constatou-se a entrega do certificado de regularizada fiscal (CRF/FGTS) atualizado do proponente habilitado: CÉLIA DAS GRAÇAS LOPES SILVESTRINI 59906120959 CNPJ: 21.526.349/0001-31. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

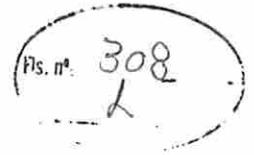
Publique-se.

MARCOS DE MORAES

JULIANA CARVALHO PEREIRA

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:D3268102





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CONTABILIDADE

309

Ofício nº 33/2021

Bandeirantes, 01 de março de 2021.

Prezado Senhor:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2021 para Aditivo de Valor de 25%, para o Processo de Licitação Pregão nº 22/2019 – Contrato nº 218/2019 de Prestação de Serviço para coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da Saúde.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora

Ao Secretário da Administração

Cleber Batista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

310

Bandeirantes, 25 de fevereiro 2021.

Ilmo. Sr.

CLEBER BASTISTA.

Secretário da Administração

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **Aditivo de valor, no valor de 25%(vinte e cinco por cento) equivalente a 1000(um mil) kg do item 1- Prestação de Serviço para Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de resíduos da Saúde pertencentes ao Grupo A, B e E, (totalizando 1000 kg R\$14,00 = R\$ 14.000,00(quatorze mil reais), referente ao Contrato nº218/2019, oriundo do Pregão Presencial nº22/2019.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

311

Bandeirantes, 25 de fevereiro de 2021.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de Aditivo de valor, no valor de 25%(vinte e cinco por cento) equivalente a 1000(um mil) kg do item 1- Prestação de Serviço para Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de resíduos da Saúde pertencentes ao Grupo A, B e E, (totalizando 1000 kg R\$14,00 = R\$ 14.000,00(quatorze mil reais), referente ao Contrato nº218/2019, oriundo do Pregão Presencial nº22/2019.

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,



CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA.

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

312

Bandeirantes, 25 de fevereiro de 2021

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: Aditivo de valor, no valor de 25%(vinte e cinco por cento) equivalente a 1000(um mil) kg do item 1- Prestação de Serviço para Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de resíduos da Saúde pertencentes ao Grupo A, B e E, (totalizando 1000 kg R\$14,00 = R\$ 14.000,00(quatorze mil reais), referente ao Contrato nº218/2019, oriundo do Pregão Presencial nº22/2019.

Encaminha-se a:

- 1. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 2. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAELSON RAMALHO MATTA.
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 074/2021

Bandeirantes, 25 de Fevereiro de 2021.

313

Senhor Prefeito,

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência autorização para a celebração de Termo Aditivo na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a 1000 (um mil) kg do Item 1 - Prestação de Serviço para Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de resíduos da Saúde pertencentes ao Grupo A, B e E, (totalizando 1000 kg x R\$14,00 = **R\$14.000,00** (quatorze mil reais) referente ao Contrato nº 218/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 22/2019, celebrado entre o município de Bandeirantes e a empresa Medic Tec Ambiental LTDA ME, tendo por objeto "Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Hospitalares da Secretaria de Saúde do Município de Bandeirantes-Pr".

Contando com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
JIELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA

314

Justificamos nossa solicitação para celebração de Termo Aditivo na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a 1000 (um mil) kg do Item 1, pertencente ao Contrato nº 218/2019, oriundo do Pregão Presencial nº22/2019, celebrado entre o município de Bandeirantes e a empresa Medic Tec Ambiental LTDA ME, tendo por objeto "Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Hospitalares da Secretaria de Saúde do Município de Bandeirantes-Pr", exclusivamente na necessidade de dar continuidade aos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos da saúde, onde semanalmente são coletados nas Unidades de Saúde do Município, visto que o lixo hospitalar não poderá ser descartado de forma incorreta, pois poderá contaminar o meio ambiente e fornecer risco a saúde humana, devido ao nível de contaminação ser elevado.

Diante disso, entendemos que é de interesse desta Secretaria Municipal de Saúde, a realização do Termo de Aditivo, para que possamos realizar o descarte de forma correta dos resíduos, até a realização de um novo processo licitatório para o ano de 2021.

Bandeirantes, 25 de Fevereiro de 2021.


Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

315

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI**
CNPJ: **06.183.150/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:13:16 do dia 20/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2021.

Código de controle da certidão: **7802.914B.0835.5134**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 06.183.150/0001-64
Razão Social: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI
Endereço: AV MARGINAL 4579 PARQUE INDL I SL 03 / SALTINHO / SIQUEIRA CAMPOS
/ PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2021 a 07/03/2021

Certificação Número: 2021020601125785193873

Informação obtida em 17/02/2021 09:32:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

317

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.183.150/0001-64

Certidão nº: 5116019/2021

Expedição: 08/02/2021, às 08:47:35

Validade: 06/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.183.150/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

318

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023170102-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.183.150/0001-64**
Nome: **MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/04/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



319

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI CNPJ: 06.183.150/0001-64

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 11021 - MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI
Endereço: Avenida MARGINAL, 04579 - Bairro SALTINHO - Compl. PARQUE INDUSTRIAL I - SALA 03 - CEP 84.940-000

Econômico: 99005456 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
Endereço: Avenida MARGINAL, 04579 - Bairro SALTINHO - Compl. PARQUE INDUSTRIAL I - SALA 03 - CEP 84.940-000

Imóvel: 779 [01.01.094.0066.001.001] - Lote 0016 - Quadra 0000
Endereço: Avenida MARGINAL, 04579 - Bairro SANTA IZABEL - Compl. P. IND I - CEP 84.940-000

Imóvel: 8698 [01.01.026.2917.001.000] - Matrícula 10.564
Endereço: Rua "A" - ÁREA IND. IV, 00131 - Bairro AEROPORTO - CEP 84.940-000

Código de Controle

DDA11ZIC4P4V6761

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 22 de Outubro de 2020

da coletividade, a interdição do estabelecimento será aplicada de forma cautelar, garantindo-se o contraditório na forma postergada.

Art. 19. Aquela que desrespeitar as disposições deste Decreto e colocar a saúde de outras pessoas em risco, poderá incidir na prática dos crimes tipificados nos artigos art. 131 e art. 268 do Código Penal Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. As medidas estipuladas em Decretos anteriores que não contrariem as disposições deste Decreto, continuam em vigor.

Art. 21. É recomendado que os maiores de 60 anos de idade e os portadores de doenças crônicas e respiratórias somente saiam de suas residências se extremamente necessário, dando preferência à *delivery/entregas*.

Art. 22. - Determina-se o acesso controlado aos Prédios e Repartições Públicas, a fim de evitar aglomeração desnecessárias.

a) Todos setores deverão priorizar o agendamento de atendimento, e possibilitar o atendimento via telefone;

b) O Município deverá promover ações visando soluções e atendimento não presencial, através de canais eletrônicos oficiais.

Art. 23. - As medidas impostas pelo presente decreto poderão ser vistas a qualquer tempo, caso haja agravamento das condições do Sistema de Saúde Público.

Art. 24. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 24 de março de 2021, podendo ser prorrogado.

Astorga, 16 de março de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:5026472C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1181/2021

LEI Nº 1181/2021

SÚMULA: Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro 2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando principalmente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º. O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º. O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

320

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 16 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Alvaristo

Código Identificador:0EC3F82E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.510/2021

PORTARIA Nº 1.510/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado o servidor público **VINICIUS ALVES SCHERCH**, ocupante do cargo efetivo de Advogado, inscrito na OAB/PR nº 61.358, para acompanhar, receber intimações, notificações e citações, bem como promover ações, defesas e interposição de recursos em nome do Município de Bandeirantes(PR), nos processos que tramitam na Justiça Federal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Henrique Ferreira Franco

Código Identificador:7253212E

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO Nº 39

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 339/2020 – PMB

PROCESSO: PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2020 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PRIORITARIAMENTE RICOS EM PROTEÍNAS, VISANDO ATENDER PESSOAS IDOSAS E OS DEFICIENTES E SUAS FAMÍLIAS, QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL, DE ACORDO COM A PORTARIA 369 DE 20 DE ABRIL DE 2020 EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) JUNTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução em 90 (noventa) dias e vigência em 120 (cento e vinte) dias, a partir do termo final dos respectivos prazos inicialmente contratados.

Bandeirantes-PR, 09 de março de 2021.

Município de Bandeirantes-PR

JAELSON RAMALHO MATTA

Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

321

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2019 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMB
TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PRE A EMPRESA
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME**, estabelecida à Av Marginal nº 4579, sala 03, Bairro Saltinho, CEP. 84.940-000 na cidade de Siqueira Campos, Estado de(o) Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 06.183.150/0001-64, neste ato representada por seu Sócio/Administrador, o Sr Paulo Roberto Pereira, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.211.610-6, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 637.851.456-91, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 25 de setembro de 2019, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMB, entre as partes acima identificadas para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, e em atendimento ao ofício s/nº 74/2021 de 25 de fevereiro de 2021 do Secretário de Saúde desta municipalidade e com fundamento no inc. IV, § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide **ADITAR** em 25 % o item 1 do contrato sendo equivalentes ao total de 1000 kg totalizando R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sobre o valor do item aditado no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

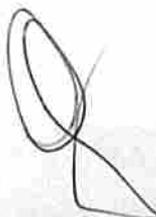
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes PR, 05 de março de 2021.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE


MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME
Paulo Roberto Pereira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

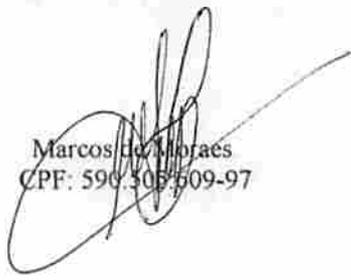


06.183.150/0001-64
MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP
Av. Marginal 4579 PQ. IND. I
Saltinho - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78


Marcos de Moraes
CPF: 590.508.609-97

322

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

FINALIDADE: o CONTRATANTE decide ADITAR em 25 % o item 1 do contrato sendo equivalentes ao total de 1000 kg totalizando R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sobre o valor do item aditado no contrato.

Bandeirantes PR, 05 de março de 2021.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE


MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME
Paulo Roberto Pereira
CONTRATADA

[06.183.150/0001-64]
MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP
Av. Marginal 4579 PCL. IND. I
Salinho - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

B. de Oliveira Bergamascho –Produtos Nutricionais
BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO
Contratado

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 218/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019
CONTATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
FINALIDADE: ADITAR em 25% o item 1 do contrato sendo equivalentes ao total de 1000 kg totalizando R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sobre o valor do item aditado no contrato.

Bandeirantes, 05 de março de 2021.

Município de Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Contratante

Medic Tec Ambiental LTDA ME
AULO ROBERTO PEREIRA
Contratado

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 03/2020-PMB
CONTRATO Nº 43/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 09/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: LAR DAS CRIANÇAS “DR. BEZERRA DE MENEZES”
OBJETO: REPASSE PARA O LAR SÃO VICENTE DE PAULO – PARA O LAR DAS CRIANÇAS DR. BEZERRA DE MENEZES – PARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – TODAS ENTIDADES DE BANDEIRANTES – PR – COM RECURSO ORIUNDO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME LEI Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014
VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.

Lar da Criança “Dr. Bezerra de Menezes”
ALINE VILLAS BÓAS MANOEL SALVADOR
Presidente

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 04/2021-PMB
CONTRATO Nº 44/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 09/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BANDEIRANTES
OBJETO: REPASSE PARA O LAR SÃO VICENTE DE PAULO – PARA O LAR DAS CRIANÇAS DR. BEZERRA DE MENEZES – PARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – TODAS ENTIDADES DE BANDEIRANTES – PR – COM RECURSO ORIUNDO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME LEI Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014.
VALOR: R\$ 47.913,00 (quarenta e sete mil novecentos e treze reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.

DOTAÇÕES: SECRETARIA AÇÃO SOCIAL 2920/4005
0900108244080621103390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes, 12 de março de 2021.

Município de Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família
MÔNICA ZANARDO DE SORDI,
Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família Gestora

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Bandeirantes
ROBERTO TAVARES
Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 334/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2020-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PARANÁ - CISNOP
OBJETO: REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO COVID-19, VALOR MENSAL DE R\$ 10.978,45 (DEZ MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES
OBJETIVO: ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução em 90 (noventa) dias e de vigência em 90 (noventa) dias, a partir do termo final dos respectivos prazos inicialmente contratados e ELEVAR a meta físico-financeira do contrato no valor referente a três mensalidades inicialmente contratadas, totalizando R\$ 32.935,35 (trinta e dois mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Bandeirantes-PR, 01 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Contratante

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Paraná - CISNOP
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:80364FB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.511/2021

PORTARIA nº 1.511/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a reclamação realizada no dia 03 de Novembro de 2020, junto à Ouvidoria Municipal do Município, na presença do Diretor da Divisão da Ouvidoria Municipal a Senhora Alba Maria de Oliveira, contra o servidor municipal Sr. João Carlos Chechin Lima, que segundo relatado pela denunciante, o servidor supracitado teria a destratado durante uma consulta pré-natal.

Considerando denúncias recebidas pela Ouvidoria, onde relatam fatos ocorridos nas consultas de pré-natal, que necessitam de apuração.

Considerando a previsão esculpida no artigo Art.166da Lei Nº 1.886/04,

323

RESOLVE

Art. 1º - Determinar, na forma que preceituam o art. 167 e seguintes da Lei nº 1.886/94, de 15/09/1994 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais), instauração de Processo Administrativo para apuração de denúncias realizadas junto à Ouvidoria Municipal, bem como relatos em atas lavradas por servidoras públicas, contra o servidor público municipal Sr. João Carlos Chechin Lima.

Art. 2º - Nomear a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores públicos municipais, **HYGINO ANTONIO CASTANHO**, ocupante do cargo de Médico da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.309.362-8, inscrito no CPF sob nº 578.140.827-49; **ADRIANE DE CASSIA GUERGOLET**, ocupante do cargo de Médico da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.222.857-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 022.941.609-83; e **CARLA CAROLINE ZANATTA**, ocupante do cargo de Enfermeira da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.194.637-8/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 072.884.489-32, sob a presidência do primeiro, ficando sob responsabilidade deste a escolha do secretário(a) e membro titular, nos termos do § 1º, do art. 168, da Lei nº 1.886/94, de 15/09/1994 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais).

Parágrafo Único - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta, para a comissão apresentar o relatório final deste Processo Administrativo, podendo ser prorrogado, por igual período, a pedido da comissão.

Art. 3º - Determine-se que cópia do relatório da ouvidoria instrua esta Portaria.

Art. 4º - Proceda-se o encaminhamento desta Portaria aos membros da comissão, para as devidas providências.

Art. 5º - Determinar, como medida cautelar, o afastamento Preventivo do servidor João Carlos Lima, pelo prazo de 60 dias, de acordo com o disposto no art. 166 da Lei Nº 1.886/94.

Art. 5º - Revogam-se a disposições em contrário, em especial a Portaria 1.505/2021

Registre-se e publique-se na forma regulamentar.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

EDENILSON RAMALHO MATTA
feito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:0F8E5E96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.33/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RECARGA E FORNECIMENTO DE EXTINTORES, decorrente de Dispensa nº 18/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a EDNALDO MANOEL MANIEZO-ME inscrita no CNPJ sob nº. 03.450.906/0001-04, aditivam o contrato com término 16/03/2022. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Andreia Aiache
Código Identificador:F82A6E0B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

324

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.33/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RECARGA E FORNECIMENTO DE EXTINTORES, decorrente de Dispensa nº 18/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a EDNALDO MANOEL MANIEZO-ME inscrita no CNPJ sob nº. 03.450.906/0001-04, aditivam o contrato na importância de R\$ 5.910,00 (cinco mil, novecentos e dez reais) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Andreia Aiache
Código Identificador:A04992D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.453/2021

LEI Nº 2.453/2021

SÚMULA: Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, aprovou e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 15 de março de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:13DE9D28

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº052/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº07/2021